



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Classificação: 223

PROCESSO NUP
64043.006222/2024-06

Cód verificador: 7c9d3a43-dab3-45da

ASSUNTO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 18/07/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 18/07/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1-Cia E Eqp Mnt/5º BEC (a)
- 2- DFD91_2024_assinado_assinado_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 1-5º BEC
- 4- Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (c)
- 5- Termo de Desentranhamento Nº 001/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 6- Designação da Equipe de Planejamento da Contratação
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 8- ETP12_2024_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 10- Pesquisa de preço.pdf (c)
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 12- Mapa_comparativo_lubrificantes_pdf_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 14- Nota_Tecnica_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 16- Termo de Desentranhamento Nº 007/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 17- Termo de Desentranhamento Nº 008/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 18- Termo de Desentranhamento Nº 009/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 19- Termo de Desentranhamento Nº 010/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 20- ETP12_2024_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 22- MR5_2024_assinado_assinado_assinado.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 24- Pesquisa de preço.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 26- Mapa_comparativo_lubrificantes_pdf_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 28- Nota_Tecnica_oleos_lubrifucantes_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 30- TR40_2024_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 016/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 32- Portaria do Comandante do Exército de Nomeação de Comandante Página 1.pdf
- 33- Portaria do Comandante do Exército de Nomeação de Comandante Pagina 2.pdf
- 34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 35- Boletim que nomeou a função de Ordenador de Despesas.pdf
- 36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 37- Termo de Desentranhamento Nº 019/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
- 38- Termo de Desentranhamento Nº 020/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

39- Termo de Desentranhamento Nº 021/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
40- Termo de Desentranhamento Nº 022/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
41- ETP12_2024_assinado_assinado_assinado.pdf
42- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 023/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
43- Nota_Tecnica_oleos_lubrificantes__assinado_assinado_assinado.pdf
44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 024/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
45- Mapa_comparativo_lubrificantes_pdf__assinado_assinado_assinado.pdf
46- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 025/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
47- TR40_2024_assinado_assinado_assinado.pdf
48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 026/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
49- Cópia do Boletim Interno com Nomeação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.pdf
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 027/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
51- Cópia da Intenção de Registro de Preços - IRP.pdf
52- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 028/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
53- Designação de agente de contratação e equipe de apoio
54- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 029/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
55- EDITAL.pdf
56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 030/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
57- ARP.pdf
58- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 031/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
59- CONTRATO.pdf
60- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 032/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
61- Modelo de Proposta.doc (b)
62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 033/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
63- Justificativa para Uso do Sistema de Registro de Preços_assinado.pdf
64- Certificado ao atendimento do princípio da segregação-assinado.pdf
65- Aprovação do Termo de Referência-assinado (1).pdf
66- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 034/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
6
7
DECLARACAO_DE_ADEQUACAO_AO_PLANEJAMENTO ESTRATEGICO_DO_ORGAO_assinado_assinado_assinado.pdf
68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 035/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
69- lista_verificacao_compras_e_servicos_sem_m-o_14-133_assinado.pdf
70- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 036/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
71- Despacho Nº 1-SALC/5º BEC
72- Ofício Nº 4-SALC/5º BEC
73- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 037/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
74- Parecer da CONJUR-CJU.pdf
75- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 038/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
76- Termo de Saneamento de Processo.pdf
77- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 039/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
78- TERMO DE JUSTIFICATIV PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.pdf
79- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 040/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
80- ETP12_2024_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado-1- assinado jjr.pdf
81- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 041/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
82- TR40_2024__281_29_assinado_assinado_assinado.pdf
83- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 042/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
84- EDITAL__281_29_assinado.pdf
85- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 043/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
86- ANEXO_II__E2_80_93_Minuta_de_Termo_de_Contrato__281_29_assinado.pdf
87- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 044/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
88- ANEXO_III__E2_80_93_Minuta_de_Atade_Registro_de_Precos__281_29_assinado.pdf
89- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 045/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
90- ANEXO IV - Modelo de Proposta.pdf
91- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 046/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
92- Termo de Saneamento de Processo.pdf
93- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 047/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
94- ETP12_2024_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado-1- assinado jjr.pdf
95- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 048/2024 - Processo 64043.006222/2024-06
96- TR40_2024__281_29.pdf
97- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 049/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

98- TERMO DE JUSTIFICATIV PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.pdf

99- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 050/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

100- ANEXO IV - Modelo de Proposta.pdf

101- ANEXO_II__E2_80_93_Minuta_de_Termo_de_Contrato__281_29assinado.pdf

102- ANEXO_III__E2_80_93_Minuta_de_Atade_Registro_de_Precos__281_29assinado.pdf

103- EDITAL__281_29assinado.pdf

104- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 051/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

105- Aviso de Licitação na Imprensa Nacional (D.O.U.).pdf

106- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 052/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

107- Jornal de Circulação Regional.pdf

108- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 053/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

109- Certidao_quanto_o_endereco_da_docu_no_Compras_GOVassinado.pdf

110- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 054/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

111- TERMO_DE_ENCERRAMENTO_DE_PROCESSOassinado.pdf

112- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 055/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Legenda

(a) Documento de Origem

(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Termo de Abertura Nº 1-Cia E Eqp Mnt/5º BEC

Porto Velho, RO, 18 de julho de 2024.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD91_2024 assinado assinado assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo licitatório foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 91/2024.


Pelotão de Controle e Manutenção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
, em 18/07/2024, às 14:12 conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência
da República.

Código de verificação: sXN5-+axg-lygE-nU7y

Número do Documento de Formalização da Demanda: 91/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Cia E Eqp Mnt	31/12/2024 04:00	160348	<div></div>
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos			

2. Justificativa de necessidade

A Organização Militar necessita adquirir óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros abaixo relacionados para a realização de manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

O funcionamento vegetativo do aquartelamento e as diversas missões recebidas pela Organização Militar e suas Subunidades, tais como: Missões de apoio a instrução, atividade de construção, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e missões recebidas, podendo assim, a Unidade honrar seus compromissos.

A atividade de manutenção objetiva a conservação, pronto emprego e segurança do veículo/equipamento e do pessoal transportado, o que requer a manutenção do sistema de lubrificação, o qual faz parte das atividades de manutenção realizada e coordenada pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção no Batalhão e pelo Pelotão de Manutenção no destacamento das obras executadas pela Organização Militar.

Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos são itens indispensáveis para o funcionamento das viaturas e equipamentos do 5º BEC, pois tem como funções reter partículas nocivas aos sistemas; lubrificar as peças móveis; manter a temperatura evitando o superaquecimento, transmissão de força, guiar o veículo/equipamento, influenciar na potência útil do motor, economizar recursos com a manutenção preventiva e corretiva e proporcionar segurança ao condutor uma vez que permite o funcionamento correto dos sistemas das viaturas e equipamentos de engenharia tais como freios, embreagem, direção, implementos etc...

O objeto da licitação é o registro de preços para a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, componentes fundamentais à disponibilização dos conjuntos para assegurar a disponibilidade e a garantia, sendo essenciais aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas e equipamentos de engenharia de construção, pertencentes à frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, como um todo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS			1,00	2.500.000,00	2.500.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Documento confidencial

[Redacted]

[Redacted]

Comandante da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção

[Redacted]

[Redacted]

Equipe de apoio

[Redacted]

[Redacted]

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 1-5º BEC

Porto Velho, RO, 18 de julho de 2024.

Assunto: Aprovação do DFD

Aprovo o DFD apresentado pelo Pel de controle de Mnt e determino ao Chefe da SALC que designe em boletim interno a Equipe de Planejamento da Contratação, Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.


Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)  em 18/07/2024, às 14:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qpYw-ObIF-/GXP-cxMW



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 19/07/2024 às 10:13, faço a retirada do Boletim Interno BI Nr 133, de 18/07/2024-5º BEC do presente processo pelo seguinte motivo: Assunto do documento com erro de digitação..


Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
Motorista do Comandante



(Nota nº 98608 - 1ª Seção, 18 JUL 24)

Em consequência:

- a) o Ten Cel [REDACTED], deixou de responder pelo Cmdo do Batalhão e pelo Ordenador de Despesas, a contar desta data;
- b) o Ten Cel [REDACTED] deixou de responder pelo SCmdo do Batalhão, a contar desta data; e
- c) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

d. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

1. Tendo em vista a necessidade de **Aquisição de Óleos, Lubrificantes, Graxas e Aditivos**, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64043.006222/2024-06, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- 1º Ten [REDACTED] - Chefe da Equipe.
- 3º Sgt [REDACTED] - Integrante Área Técnica.
- 3º Sgt [REDACTED] - Integrante Administrativo.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e eco-nômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 18 AGO 24;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

1º Ten [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED]

(Nota nº 98620 - SALC, 18 JUL 24)

Em consequência, a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

(Nota nº 98620, de 18 de julho de 2024, da(o) CPL)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 19/07/2024 às 10:19, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Boletim Interno nº BI Nr 133, de 18072024, do(a) 5º BEC) - Designação da Equipe de Planejamento da Contratação.


Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 29/07/2024 às 16:30, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): ETP12_2024_assinado_assinado_assinado.pdf.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 29/07/2024 às 16:45, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Pesquisa de preço.pdf.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 29/07/2024 às 16:46, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Mapa_comparativo_lubrificantes_pdf_assinado_assinado_assinado.pdf.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 29/07/2024 às 16:50, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Nota_Tecnica_assinado_assinado_assinado.pdf.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 01/08/2024 às 15:26, faço a retirada do Pesquisa de preço.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento excluído para correções.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 01/08/2024 às 15:26, faço a retirada do Mapa_comparativo_lubrificantes_pdfassinado_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento excluído para correções.


Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 01/08/2024 às 15:26, faço a retirada do Nota_Tecnica_assinado_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento excluído para correções.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 010/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 01/08/2024 às 15:26, faço a retirada do ETP12_2024_assinado_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento excluído para correções.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 01/08/2024 às 15:39, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): ETP12_2024_assinado_assinado_assinado.pdf.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
5/2024		06/02/2024 17:47
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Demanda quantitativa insuficiente	Erro no cálculo da quantidade de itens para atender a demanda institucional	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Aumento do índice de indisponibilidade de viaturas e equipamentos.					
2	Atraso na manutenção preventiva das viaturas e equipamentos.					
Ações Preventivas						
P-01	Realização do estudo preliminar técnico por pessoal qualificado tecnicamente na área do objeto a ser licitado.			Responsáveis:		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a possibilidade de entrar como participante nas diversas IRP dos outros Batalhões para os itens de quantidades insuficientes.			Responsável:	ARTUR DIAS DE SOUZA	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Preço dos itens abaixo do mercado	Erro na realização da pesquisa de preço no mercado	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Itens desertos.					
Ações Preventivas						
P-01	Realização do relatório da pesquisa de preço por pessoal qualificado tecnicamente na área do objeto a ser licitado.			Responsável:		
P-02	Realizar pesquisa de preço no mercado local com o objetivo de verificar o real valor dos itens a serem licitados.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Elaborar um novo processo licitatório para os itens não atendidos.			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Especificações técnicas inadequadas	Estudo preliminar técnico elaborado por pessoal sem qualificação técnica.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Itens desertos ou nulos.					
2	Objeto não atender as necessidades demandas no edital					
Ações Preventivas						
P-01	Realização do estudo preliminar técnico por pessoal qualificado tecnicamente na área do objeto a ser licitado.			Responsáveis:		
P-02	Utilizar os manuais e catálogos técnicos das empresas fabricantes das viaturas e equipamentos com a finalidade de melhor especificar o objeto.			Responsáveis:		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a possibilidade de entrar como participante nas diversas IRP dos outros Batalhões para os itens não atendidos deste certame.			Responsável:		
C-02	Verificar processo licitatórios com o mesmo objeto para realização de carona.			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Não atendimento					

R-04

das normas Contratação de empresas não certificadas ambientais por parte por órgãos ambientais. da contratada

Seleção do Fornecedor

Contratada

Baixo

Impactos	
1	Poluição do meio ambiente
2	Penalidades por órgãos ambientais
3	Atraso nos cronogramas das obras do 5º BEC.
Ações Preventivas	
P-01	Solicitar comprovação de atendimento as normas ambientais mediante apresentação de certificados ou documentos emitidos por órgãos ambientais. Responsáveis: [Redacted]
Ações de Contingência	
C-01	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item. Responsáveis: [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Fornecedor não apresentar atestado de capacidade técnica para o objeto licitado	Falta de capacidade técnica do fornecedor	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor					
Ações Preventivas						
P-01	Registrar a exigência no edital convocatório.			Responsável: [Redacted]		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fornecedor não executar o objeto dentro do prazo estabelecido.	Fornecedor não cumprir o prazo estabelecido no edital para a entrega do objeto.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Indisponibilidade dos equipamentos e viaturas do Batalhão					
Ações Preventivas						
P-01	Monitorar as condições de execução do objeto			Responsáveis: [Redacted]		
Ações de Contingência						
C-01	Elaborar um novo processo licitatório para os itens não atendidos.			Responsáveis: [Redacted]		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

[REDACTED]

[REDACTED]

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 01/08/2024 às 15:39, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): MR5_2024_assinado_assinado_assinado.pdf.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 398,93

MEDIANA
R\$ 399,00

MENOR
R\$ 398,78

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
467494 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00009	Pregão	467494	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	71	R\$398,78	STORE DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	03/05/2023
00027/2023	00021	Pregão	467494	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	40	R\$399	DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	24/08/2023
00050/2023	00008	Pregão	467494	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	20	R\$399	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR	987913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR	02/10/2023

MÉDIA
R\$ 425,12

MEDIANA
R\$ 410,35

MENOR
R\$ 363

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO AUTOMOTIVO\, TIPO MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO API SL/CF\, VISCOSIDADE SAE 15W-40, ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO AUTOMOTIVO\, TIPO SEMISSINTÉTICO\, CLASSIFICAÇÃO API SL\, VISCOSIDADE SAE 15W-40

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

ÓLEO LUBRIFICANTE 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00126/2023	00158	Pregão	461569	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	225	R\$363	R.Y CONSULTORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	14/12/2023
00126/2023	00159	Pregão	461569	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	75	R\$410,35	STORE DO BRASIL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	14/12/2023
00050/2023	00011	Pregão	461566	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	10	R\$502	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR	987913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR	02/10/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 388,67

MEDIANA
R\$ 390,00

MENOR
R\$ 380

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) UF

Ano da Compra Modalidade da Compra

ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO AUTOMOTIVO\, TIPO MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO API CI-4\, VISCOSIDADE SAE 15W-40 ÓLEO LUBRIFICANTE RO, PA, BA 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00018	Pregão	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	40	R\$380	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	11/01/2023
00001/2023	00002	Dispensa de Licitação	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	2	R\$390	LS ACESSORIOS - SOLUCOES EM VAREJO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	154617 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS URUÇUCA	31/01/2023
00008/2023	00010	Pregão	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	291	R\$396	ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	20/03/2023



MÉDIA
R\$ 567,28

MEDIANA
R\$ 564,00

MENOR
R\$ 550

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO AUTOMOTIVO\, TIPO MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO GL-5\, VISCOSIDADE SAE 90

Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra

ÓLEO LUBRIFICANTE 1604210500009202200032, 1600220500026202200048, 1600220500026202200052

Ano da Compra

2023, 2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2022	00048	Pregão	470290	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	195	R\$550	A DE C PEREIRA DE ALENCAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00026/2022	00052	Pregão	470290	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	120	R\$564	SANA AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00009/2022	00032	Pregão	470290	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	104	R\$587,84	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	22/03/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 668,31

MEDIANA
R\$ 695,94

MENOR
R\$ 610

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) Ano da Compra
601311 GRAXA 2023, 2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00050/2023	00014	Pregão	601311	GRAXA		UNIDADE	657	R\$610	COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	28/12/2023
00003/2023	00015	Pregão	601311	GRAXA		BALDE 20,00 KG	30	R\$695,94	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CIA.DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GER. DE SP	23/05/2023
00011/2023	00383	Pregão	601311	GRAXA		BALDE 20,00 KG	25	R\$699	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 605,61

MEDIANA
R\$ 592,00

MENOR
R\$ 587,83

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO AUTOMOTIVO\, TIPO MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO API GL-5\, VISCOSIDADE SAE 85W-140 ÓLEO LUBRIFICANTE 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2022	00049	Pregão	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	82	R\$587,83	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00034/2023	00016	Pregão	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	10	R\$592	MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	22/05/2023
00009/2022	00029	Pregão	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	102	R\$637	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	22/03/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 449,37

MEDIANA
R\$ 454,00

MENOR
R\$ 438,10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF

Ano da Compra Modalidade da Compra

461662 RO, PA, AM, GO, MG, RJ 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2023	00016	Pregão	461662	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	3	R\$438,10	STORE DO BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	06/10/2023
00026/2022	00195	Pregão	461662	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	40	R\$454	PJS COMERCIO DE PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00015/2022	00021	Pregão	461662	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	67	R\$456	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	06/01/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 48,67

MEDIANA
R\$ 46,00

MENOR
R\$ 45

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra Modalidade da Compra

FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO\, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DOT 4 FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00060/2023	00007	Dispensa de Licitação	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO		UNIDADE	4	R\$45	38.597.855 CINTHIA DE FARIAS BRUN DOS SANTOS	COMANDO DA MARINHA	710100 - TRIBUNAL MARITIMO	30/03/2023
00019/2023	00010	Dispensa de Licitação	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO		UNIDADE	3	R\$46	DUCAR REGULAGEM DE MOTORES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	15/09/2023
00058/2023	00003	Dispensa de Licitação	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO		UNIDADE	1	R\$55	AUTENTICAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	22/12/2023

MÉDIA
R\$ 600,97

MEDIANA
R\$ 599,70

MENOR
R\$ 593,22

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO AUTOMOTIVO\, TIPO MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO GL-5\, VISCOSIDADE SAE 140 ÓLEO LUBRIFICANTE 2023, 2024 Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2022	00029	Pregão	470289	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	30	R\$593,22	SANA AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00026/2022	00186	Pregão	470289	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	10	R\$599,70	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00015/2022	00020	Pregão	470289	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	30	R\$610	RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL	982755 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - AL	02/01/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 34,42

MEDIANA
R\$ 34,00

MENOR
R\$ 29,25

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
467493 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00067/2023	00112	Pregão	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	20	R\$29,25	MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	17/11/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	24	R\$34	LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	03/03/2023
00009/2022	00007	Pregão	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	70	R\$40	NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM	16/01/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 234,32

MEDIANA
R\$ 230,95

MENOR
R\$ 213

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
473723 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00018	Pregão	473723	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	32	R\$213	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	03/05/2023
00066/2022	00007	Pregão	473723	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	20	R\$230,95	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR	987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR	09/02/2023
00008/2023	00018	Pregão	473723	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	3	R\$259	LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG	985061 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	26/06/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 37,94

MEDIANA
R\$ 38,00

MENOR
R\$ 35,82

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra Modalidade da Compra
461563 RO, AM 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2022	00174	Pregão	461563	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	38	R\$35,82	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00026/2022	00034	Pregão	461563	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	135	R\$38	2 A NAVEGACAO E COMBUSTIVEL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00026/2022	00191	Pregão	461563	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	45	R\$39,99	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023



MÉDIA

R\$ 582,95

MEDIANA

R\$ 579,00

MENOR

R\$ 496,21

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra Modalidade da Compra
470288 RO, AM, MT 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2022	00204	Pregão	470288	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	50	R\$496,21	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	25/07/2023
00026/2022	00203	Pregão	470288	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	20	R\$579	PJS COMERCIO DE PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00026/2022	00046	Pregão	470288	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	60	R\$673,65	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023

MÉDIA
R\$ 557,05

MEDIANA
R\$ 551,25

MENOR
R\$ 534

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
477124 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00004	Pregão	477124	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA		EMBALAGEM 20,00 L	101	R\$534	HERIKA SILOTTI	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	29/05/2023
00015/2022	00062	Pregão	477124	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA		EMBALAGEM 20,00 L	82	R\$551,25	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	06/01/2023
00015/2022	00029	Pregão	477124	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA		EMBALAGEM 20,00 L	18	R\$585,90	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	06/01/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 42,46

MEDIANA
R\$ 42,17

MENOR
R\$ 33,84

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
442500 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00034/2023	00001	Pregão	442500	ADITIVO RADIADOR		LITRO	110	R\$33,84	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	03/07/2023
00021/2022	00008	Pregão	442500	ADITIVO RADIADOR		LITRO	800	R\$42,17	STORE DO BRASIL LTDA	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	275079 - SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE J.PESSOA	04/01/2023
00063/2023	00003	Dispensa de Licitação	442500	ADITIVO RADIADOR		UNIDADE	10	R\$51,37	DE CASTRO AUTOMOVEIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	789330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ	20/11/2023

MÉDIA
R\$ 54,43

MEDIANA
R\$ 56,72

MENOR
R\$ 49,15

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO MOTORES 2 TEMPOS\, TIPO MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO API TC\, VISCOSIDADE CST 100°C ÓLEO LUBRIFICANTE 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00055/2023	00009	Dispensa de Licitação	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	5	R\$49,15	40.556.602 ISABELI ROMANO RODRIGUES	COMANDO DA MARINHA	784800 - BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES	31/07/2023
00133/2022	00016	Pregão	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	458	R\$56,72	KDT REPARO DE MAQUINAS E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	10/02/2023
00045/2023	00004	Dispensa de Licitação	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	6	R\$57,42	PESSANHA NEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	781360 - CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ	16/08/2023

MÉDIA
R\$ 59,63

MEDIANA
R\$ 60,40

MENOR
R\$ 45

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

602645 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00148/2023	00003	Dispensa de Licitação	602645	DESENGRIMPANTE		UNIDADE	4	R\$45	VCA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	COMANDO DA MARINHA	785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	19/10/2023
00133/2023	00003	Dispensa de Licitação	602645	DESENGRIMPANTE		UNIDADE	3	R\$60,40	4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791500 - COMANDO DA FORCA DE SUBMARINOS	14/11/2023
00044/2023	00061	Pregão	602645	DESENGRIMPANTE		UNIDADE	8	R\$73,49	EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA	DISTRITO FEDERAL	925170 - SERVIÇO NAC.DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	21/08/2023

MÉDIA

R\$ 141,03

MEDIANA

R\$ 130,00

MENOR

R\$ 123,0769

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
376124 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00112/2023	00003	Pregão	376124	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO		GALÃO 50,00 L	65	R\$123,0769	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PREFEITURA DE ITAPEJARA D	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	13/12/2023
00059/2023	00245	Pregão	376124	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO		GALÃO 50,00 L	66	R\$130	CERRADO COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	31/08/2023
00002/2023	00042	Pregão	376124	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO		GALÃO 50,00 L	20	R\$170	BL PAPER LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	26/10/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 26,78

MEDIANA

R\$ 29,00

MENOR

R\$ 21,33

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF

Ano da Compra Modalidade da Compra

478331

RO, PA, AM, GO, MS 2023

Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2023	00078	Pregão	478331	QUEROSENE		LITRO	1.200	R\$21,33	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	20/06/2023
00011/2023	00397	Pregão	478331	QUEROSENE		LITRO	200	R\$29	SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023
00046/2023	00048	Dispensa de Licitação	478331	QUEROSENE		LITRO	15	R\$30	CASA DA FERRAGEM LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	02/08/2023

MÉDIA

R\$ 34,34

MEDIANA

R\$ 34,83

MENOR

R\$ 29,19

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

473722 2023, 2024 Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00037/2023	00011	Pregão	473722	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	100	R\$29,19	W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	18/07/2023
00038/2023	00022	Pregão	473722	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	30	R\$34,83	BENITES & MARUCHI LTDA	PREFEITURA DE FLORAI - PR	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR	18/10/2023
00026/2022	00185	Pregão	473722	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	6	R\$38,99	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023

MÉDIA
R\$ 552,40

MEDIANA
R\$ 549,00

MENOR
R\$ 505

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

471985 2023, 2024 Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2023	00008	Pregão	471985	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	40	R\$505	EDERSON DA ROCHA 05068178900	ESTADO DO PARANA	989959 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR	12/04/2023
00004/2022	00282	Pregão	471985	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	30	R\$549	BENEDES SOARES BATISTA	COMANDO DO EXERCITO	160329 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	23/05/2023
00008/2022	00053	Pregão	471985	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	120	R\$603,20	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	25/07/2023

MÉDIA
R\$ 76,30

MEDIANA
R\$ 70,00

MENOR
R\$ 68,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
604232 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00049/2023	00045	Pregão	604232	DESENGRAXANTE		UNIDADE	1.610	R\$68,90	GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ/GO	26/05/2023
00006/2023	00005	Dispensa de Licitação	604232	DESENGRAXANTE		UNIDADE	4	R\$70	SUPERMERCADO TABAJARA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	27/02/2023
00054/2023	00018	Pregão	604232	DESENGRAXANTE		UNIDADE	15	R\$89,99	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	19/07/2023

MÉDIA

R\$ 449,98

MEDIANA

R\$ 460,00

MENOR

R\$ 350

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

462782 **2023, 2024** **Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2023	00036	Pregão	462782	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	30	R\$350	AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	01/12/2023
00001/2023	00080	Pregão	462782	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	10	R\$460	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160083 - GRÁFICA DO EXÉRCITO	21/03/2023
00011/2023	00401	Pregão	462782	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	100	R\$539,95	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023

MÉDIA

R\$ 103,22

MEDIANA

R\$ 105,95

MENOR

R\$ 95,70

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

427333

2023, 2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2022	00040	Pregão	427333	FLUIDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA		EMBALAGEM 20,00 L	320	R\$95,70	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	COMANDO DO EXERCITO	160065 - COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	31/07/2023
00011/2023	00402	Pregão	427333	FLUIDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA		EMBALAGEM 20,00 L	900	R\$105,95	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023
00013/2023	00001	Pregão	427333	FLUIDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA		EMBALAGEM 20,00 L	50	R\$108	EDERSON DA ROCHA 05068178900	ESTADO DO PARANA	989959 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR	12/04/2023

MÉDIA
R\$ 52,51

MEDIANA
R\$ 53,64

MENOR
R\$ 49

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
342233 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00012	Pregão	342233	LIMPA PNEU		BOMBONA 5,00 L	50	R\$49	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF	21/09/2023
00011/2023	00403	Pregão	342233	LIMPA PNEU		BOMBONA 5,00 L	100	R\$53,64	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023
00313/2023	00001	Dispensa de Licitação	342233	LIMPA PNEU		BOMBONA 5,00 L	8	R\$54,90	PROVALE LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	11/10/2023

MÉDIA
R\$ 54,43

MEDIANA
R\$ 56,72

MENOR
R\$ 49,15

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
477466 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00055/2023	00009	Dispensa de Licitação	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	5	R\$49,15	40.556.602 ISABELI ROMANO RODRIGUES	COMANDO DA MARINHA	784800 - BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES	31/07/2023
00133/2022	00016	Pregão	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	458	R\$56,72	KDT REPARO DE MAQUINAS E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	10/02/2023
00045/2023	00004	Dispensa de Licitação	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	6	R\$57,42	PESSANHA NEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	781360 - CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAE	16/08/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 396,67

MEDIANA

R\$ 407,00

MENOR

R\$ 298

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

467493 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00119/2022	00006	Pregão	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	60	R\$298	CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG	17/01/2023
00011/2023	00007	Pregão	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	75	R\$407	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	28/08/2023
00011/2023	00388	Pregão	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	20	R\$485	SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 625,20

MEDIANA
R\$ 642,00

MENOR
R\$ 565

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
602739 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00057/2022	00020	Pregão	602739	GRAXA		BALDE 20,00 KG	75	R\$565	ANDERSON FERREIRA MATHIAS	ESTADO DE MINAS GERAIS	980712 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE MINAS	03/02/2023
00011/2023	00406	Pregão	602739	GRAXA		BALDE 20,00 KG	50	R\$642	SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023
00004/2023	00068	Pregão	602739	GRAXA		BALDE 20,00 KG	20	R\$668,60	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	17/05/2023



MÉDIA
R\$ 531,06

MEDIANA
R\$ 517,00

MENOR
R\$ 511,18

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
602739 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00027/2023	00019	Pregão	602739	GRAXA		BALDE 20,00 KG	10	R\$511,18	R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	18/12/2023
00011/2023	00407	Pregão	602739	GRAXA		BALDE 20,00 KG	50	R\$517	SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023
00057/2022	00020	Pregão	602739	GRAXA		BALDE 20,00 KG	75	R\$565	ANDERSON FERREIRA MATHIAS	ESTADO DE MINAS GERAIS	980712 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE MINAS	03/02/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 398,93

MEDIANA
R\$ 399,00

MENOR
R\$ 398,78

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
467494 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00009	Pregão	467494	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	71	R\$398,78	STORE DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	03/05/2023
00027/2023	00021	Pregão	467494	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	40	R\$399	DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	24/08/2023
00050/2023	00008	Pregão	467494	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	20	R\$399	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR	987913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR	02/10/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 388,67

MEDIANA
R\$ 390,00

MENOR
R\$ 380

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) UF

Ano da Compra Modalidade da Compra

ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO AUTOMOTIVO\, TIPO MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO API CI-4\, VISCOSIDADE SAE 15W-40 ÓLEO LUBRIFICANTE RO, PA, BA 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00018	Pregão	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	40	R\$380	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	11/01/2023
00001/2023	00002	Dispensa de Licitação	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	2	R\$390	LS ACESSORIOS - SOLUCOES EM VAREJO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	154617 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS URUÇUCA	31/01/2023
00008/2023	00010	Pregão	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	291	R\$396	ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	20/03/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 668,31

MEDIANA
R\$ 695,94

MENOR
R\$ 610

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) Ano da Compra
601311 **GRAXA** **2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00050/2023	00014	Pregão	601311	GRAXA		UNIDADE	657	R\$610	COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	28/12/2023
00003/2023	00015	Pregão	601311	GRAXA		BALDE 20,00 KG	30	R\$695,94	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CIA.DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GER. DE SP	23/05/2023
00011/2023	00383	Pregão	601311	GRAXA		BALDE 20,00 KG	25	R\$699	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 605,61

MEDIANA
R\$ 592,00

MENOR
R\$ 587,83

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO AUTOMOTIVO\, TIPO MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO API GL-5\, VISCOSIDADE SAE 85W-140 ÓLEO LUBRIFICANTE 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2022	00049	Pregão	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	82	R\$587,83	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00034/2023	00016	Pregão	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	10	R\$592	MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	22/05/2023
00009/2022	00029	Pregão	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	102	R\$637	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	22/03/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 449,37

MEDIANA
R\$ 454,00

MENOR
R\$ 438,10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF

Ano da Compra Modalidade da Compra

461662

RO, PA, AM, GO, MG, RJ 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2023	00016	Pregão	461662	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	3	R\$438,10	STORE DO BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	06/10/2023
00026/2022	00195	Pregão	461662	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	40	R\$454	PJS COMERCIO DE PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00015/2022	00021	Pregão	461662	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	67	R\$456	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	06/01/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 48,67

MEDIANA

R\$ 46,00

MENOR

R\$ 45

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra Modalidade da Compra

FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO\, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DOT 4 FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00060/2023	00007	Dispensa de Licitação	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO		UNIDADE	4	R\$45	38.597.855 CINTHIA DE FARIAS BRUN DOS SANTOS	COMANDO DA MARINHA	710100 - TRIBUNAL MARITIMO	30/03/2023
00019/2023	00010	Dispensa de Licitação	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO		UNIDADE	3	R\$46	DUCAR REGULAGEM DE MOTORES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	15/09/2023
00058/2023	00003	Dispensa de Licitação	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO		UNIDADE	1	R\$55	AUTENTICAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	22/12/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 600,97

MEDIANA
R\$ 599,70

MENOR
R\$ 593,22

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO AUTOMOTIVO\, TIPO MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO GL-5\, VISCOSIDADE SAE 140 ÓLEO LUBRIFICANTE 2023, 2024 Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2022	00029	Pregão	470289	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	30	R\$593,22	SANA AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00026/2022	00186	Pregão	470289	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	10	R\$599,70	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00015/2022	00020	Pregão	470289	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	30	R\$610	RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL	982755 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - AL	02/01/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 34,42

MEDIANA
R\$ 34,00

MENOR
R\$ 29,25

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
467493 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00067/2023	00112	Pregão	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	20	R\$29,25	MEGA PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	17/11/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	24	R\$34	LEILAS DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160167 - 53 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	03/03/2023
00009/2022	00007	Pregão	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	70	R\$40	NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM	16/01/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 234,32

MEDIANA
R\$ 230,95

MENOR
R\$ 213

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
473723 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00018	Pregão	473723	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	32	R\$213	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	03/05/2023
00066/2022	00007	Pregão	473723	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	20	R\$230,95	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR	987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR	09/02/2023
00008/2023	00018	Pregão	473723	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	3	R\$259	LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG	985061 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	26/06/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 37,94

MEDIANA
R\$ 38,00

MENOR
R\$ 35,82

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra Modalidade da Compra
461563 RO, AM 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2022	00174	Pregão	461563	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	38	R\$35,82	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00026/2022	00034	Pregão	461563	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	135	R\$38	2 A NAVEGACAO E COMBUSTIVEL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00026/2022	00191	Pregão	461563	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	45	R\$39,99	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023

MÉDIA
R\$ 582,95

MEDIANA
R\$ 579,00

MENOR
R\$ 496,21

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra Modalidade da Compra
470288 RO, AM, MT 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3.

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00204	Pregão	470288	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	50	R\$496,21	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	25/07/2023
00026/2022	00203	Pregão	470288	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	20	R\$579	PJS COMERCIO DE PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00026/2022	00046	Pregão	470288	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	60	R\$673,65	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023

MÉDIA
R\$ 557,05

MEDIANA
R\$ 551,25

MENOR
R\$ 534

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
47712 4 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00004	Pregão	477124	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA		EMBALAGEM 20,00 L	101	R\$534	HERIKA SILOTTI	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	29/05/2023
00015/2022	00062	Pregão	477124	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA		EMBALAGEM 20,00 L	82	R\$551,25	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	06/01/2023
00015/2022	00029	Pregão	477124	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA		EMBALAGEM 20,00 L	18	R\$585,90	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	06/01/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 42,46

MEDIANA

R\$ 42,17

MENOR

R\$ 33,84

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
442500 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00034/2023	00001	Pregão	442500	ADITIVO RADIADOR		LITRO	110	R\$33,84	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ - PR	03/07/2023
00021/2022	00008	Pregão	442500	ADITIVO RADIADOR		LITRO	800	R\$42,17	STORE DO BRASIL LTDA	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	275079 - SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE J.PESSOA	04/01/2023
00063/2023	00003	Dispensa de Licitação	442500	ADITIVO RADIADOR		UNIDADE	10	R\$51,37	DE CASTRO AUTOMOVEIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	789330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ	20/11/2023

MÉDIA

R\$ 54,43

MEDIANA

R\$ 56,72

MENOR

R\$ 49,15

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO MOTORES 2 TEMPOS\, TIPO MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO API TC\, VISCOSIDADE CST 100°C ÓLEO LUBRIFICANTE 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00055/2023	00009	Dispensa de Licitação	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	5	R\$49,15	40.556.602 ISABELI ROMANO RODRIGUES	COMANDO DA MARINHA	784800 - BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES	31/07/2023
00133/2022	00016	Pregão	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	458	R\$56,72	KDT REPARO DE MAQUINAS E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	10/02/2023
00045/2023	00004	Dispensa de Licitação	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	6	R\$57,42	PESSANHA NEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	781360 - CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ	16/08/2023

MÉDIA
R\$ 59,63

MEDIANA
R\$ 60,40

MENOR
R\$ 45

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
602645 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00148/2023	00003	Dispensa de Licitação	602645	DESENGRIMPANTE		UNIDADE	4	R\$45	VCA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	COMANDO DA MARINHA	785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	19/10/2023
00133/2023	00003	Dispensa de Licitação	602645	DESENGRIMPANTE		UNIDADE	3	R\$60,40	4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791500 - COMANDO DA FORCA DE SUBMARINOS	14/11/2023
00044/2023	00061	Pregão	602645	DESENGRIMPANTE		UNIDADE	8	R\$73,49	EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA	DISTRITO FEDERAL	925170 - SERVIÇO NAC.DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	21/08/2023

MÉDIA
R\$ 141,03MEDIANA
R\$ 130,00MENOR
R\$ 123,0769

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
376124 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00112/2023	00003	Pregão	376124	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO		GALÃO 50,00 L	65	R\$123,0769	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PREFEITURA DE ITAPEJARA D	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	13/12/2023
00059/2023	00245	Pregão	376124	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO		GALÃO 50,00 L	66	R\$130	CERRADO COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	31/08/2023
00002/2023	00042	Pregão	376124	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO		GALÃO 50,00 L	20	R\$170	BL PAPER LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	26/10/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 26,78

MEDIANA

R\$ 29,00

MENOR

R\$ 21,33

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF

478331

Ano da Compra Modalidade da Compra

RO, PA, AM, GO, MS 2023

Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2023	00078	Pregão	478331	QUEROSENE		LITRO	1.200	R\$21,33	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	20/06/2023
00011/2023	00397	Pregão	478331	QUEROSENE		LITRO	200	R\$29	SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023
00046/2023	00048	Dispensa de Licitação	478331	QUEROSENE		LITRO	15	R\$30	CASA DA FERRAGEM LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	02/08/2023

Relatório gerado dia: 17/03/2024 às 08:44

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

MÉDIA
R\$ 34,34

MEDIANA
R\$ 34,83

MENOR
R\$ 29,19

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
473722 2023, 2024 Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00037/2023	00011	Pregão	473722	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	100	R\$29,19	W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	18/07/2023
00038/2023	00022	Pregão	473722	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	30	R\$34,83	BENITES & MARUCHI LTDA	PREFEITURA DE FLORAI - PR	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR	18/10/2023
00026/2022	00185	Pregão	473722	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	6	R\$38,99	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023

MÉDIA
R\$ 552,40

MEDIANA
R\$ 549,00

MENOR
R\$ 505

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
471985 2023, 2024 Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2023	00008	Pregão	471985	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	40	R\$505	EDERSON DA ROCHA 05068178900	ESTADO DO PARANA	989959 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR	12/04/2023
00004/2022	00282	Pregão	471985	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	30	R\$549	BENEDES SOARES BATISTA	COMANDO DO EXERCITO	160329 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	23/05/2023
00008/2022	00053	Pregão	471985	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	120	R\$603,20	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	25/07/2023

MÉDIA
R\$ 76,30

MEDIANA
R\$ 70,00

MENOR
R\$ 68,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
604232 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00049/2023	00045	Pregão	604232	DESENGRAXANTE		UNIDADE	1.610	R\$68,90	GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ/GO	26/05/2023
00006/2023	00005	Dispensa de Licitação	604232	DESENGRAXANTE		UNIDADE	4	R\$70	SUPERMERCADO TABAJARA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	27/02/2023
00054/2023	00018	Pregão	604232	DESENGRAXANTE		UNIDADE	15	R\$89,99	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	19/07/2023

MÉDIA
R\$ 449,98

MEDIANA
R\$ 460,00

MENOR
R\$ 350

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
462782 2023, 2024 Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2023	00036	Pregão	462782	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	30	R\$350	AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	01/12/2023
00001/2023	00080	Pregão	462782	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	10	R\$460	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160083 - GRÁFICA DO EXÉRCITO	21/03/2023
00011/2023	00401	Pregão	462782	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	100	R\$539,95	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023

MÉDIA
R\$ 103,22

MEDIANA
R\$ 105,95

MENOR
R\$ 95,70

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
427333 2023, 2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2022	00040	Pregão	427333	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA		EMBALAGEM 20,00 L	320	R\$95,70	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	COMANDO DO EXERCITO	160065 - COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	31/07/2023
00011/2023	00402	Pregão	427333	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA		EMBALAGEM 20,00 L	900	R\$105,95	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023
00013/2023	00001	Pregão	427333	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA		EMBALAGEM 20,00 L	50	R\$108	EDERSON DA ROCHA 05068178900	ESTADO DO PARANA	989959 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR	12/04/2023

MÉDIA
R\$ 52,51

MEDIANA
R\$ 53,64

MENOR
R\$ 49

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

342233 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00012	Pregão	342233	LIMPA PNEU		BOMBONA 5,00 L	50	R\$49	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF	21/09/2023
00011/2023	00403	Pregão	342233	LIMPA PNEU		BOMBONA 5,00 L	100	R\$53,64	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023
00313/2023	00001	Dispensa de Licitação	342233	LIMPA PNEU		BOMBONA 5,00 L	8	R\$54,90	PROVALE LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	11/10/2023

MÉDIA
R\$ 54,43

MEDIANA
R\$ 56,72

MENOR
R\$ 49,15

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
477466 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00055/2023	00009	Dispensa de Licitação	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	5	R\$49,15	40.556.602 ISABELI ROMANO RODRIGUES	COMANDO DA MARINHA	784800 - BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES	31/07/2023
00133/2022	00016	Pregão	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	458	R\$56,72	KDT REPARO DE MAQUINAS E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	10/02/2023
00045/2023	00004	Dispensa de Licitação	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		LITRO	6	R\$57,42	PESSANHA NEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	781360 - CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAE	16/08/2023

MÉDIA
R\$ 396,67

MEDIANA
R\$ 407,00

MENOR
R\$ 298

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
467493 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00119/2022	00006	Pregão	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	60	R\$298	CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG	17/01/2023
00011/2023	00007	Pregão	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	75	R\$407	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	28/08/2023
00011/2023	00388	Pregão	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	20	R\$485	SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023

MÉDIA
R\$ 625,20

MEDIANA
R\$ 642,00

MENOR
R\$ 565

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
602739 2023, 2024 Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00057/2022	00020	Pregão	602739	GRAXA		BALDE 20,00 KG	75	R\$565	ANDERSON FERREIRA MATHIAS	ESTADO DE MINAS GERAIS	980712 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE MINAS	03/02/2023
00011/2023	00406	Pregão	602739	GRAXA		BALDE 20,00 KG	50	R\$642	SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/05/2023
00004/2023	00068	Pregão	602739	GRAXA		BALDE 20,00 KG	20	R\$668,60	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	17/05/2023

MÉDIA
R\$ 75,91

MEDIANA
R\$ 69,75

MENOR
R\$ 66,80

FILTROS APLICADOS

Descrição

ADITIVO\, COMPONENTE BÁSICO:BENZISOTIAZOLINONA E SAIS DE PRATA\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, APLICAÇÃO:MOTORES A DIESEL 2023, 2024

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00063/2023	00002	Dispensa de Licitação	464630	ADITIVO		UNIDADE	1	R\$66,80	DE CASTRO AUTOMOVEIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	789330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ	20/11/2023
00033/2023	00020	Pregão	464630	ADITIVO		LITRO	500	R\$69,75	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	26/09/2023
00026/2023	00027	Pregão	464630	ADITIVO		UNIDADE	160	R\$91,17	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPO DE APOIO DE RECIFE	21/08/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 01/08/2024 às 15:40, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Pesquisa de preço.pdf.

[Assinatura]

Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 01/08/2024 às 15:40, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Mapa_comparativo_lubrificantes_pdf_assinado_assinado_assinado.pdf.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 01/08/2024 às 15:40, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Nota_Tecnica_oleos_lubrificantes_assinado_assinado_assinado.pdf.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 01/08/2024 às 15:40, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): TR40_2024_assinado_assinado_assinado.pdf.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 01/08/2024 às 16:27, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Portaria do Comandante do Exército de Nomeação de Comandante Página 1.pdf, Portaria do Comandante do Exército de Nomeação de Comandante Pagina 2.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

St Aprv Btl/Bandejeiro-de-Dia	A cargo do Aprv
Guarda ao Quartel	8 Sd (Cia C Ap) 8 Sd (Cia E Eqp Mnt) 5 Sd (1ª Cia E Cnst)
Plantão ao Aljt Cia C Ap	3 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Plantão à Cia E Eqp Mnt	3 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à STA	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde
Missão Com Soc (permanência durante o expediente)	1 Sd (Cia C Ap)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) AREJAMENTO – Concessão

Apresentou-se por término de 75 (setenta e cinco) dias de trabalho na Op JARU e início de 15 (quinze) dias de arejamento a contar de 16 NOV 23, devendo se apresentar pronto para o serviço no dia 1º DEZ 23.

Cap [REDACTED]
(Meios próprios/Jaru-RO)

(Nota nº 91600 - Sgte/2ª Cia E Cnst/Dst Jaru, 16 NOV 23)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt 2ª Cia E Cnst/Dst Jaru, o Ch de Eqp e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) FUNÇÃO - Designação

Designo o Ten Cel [REDACTED], a contar de 20 NOV 23, para receber a transmissão de encargos da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC, em substituição ao Cel [REDACTED]

Cel [REDACTED]
Substituído
Ten Cel [REDACTED]
Substituto

(Nota nº 91764 - 1ª Seção, 21 NOV 23)

Em consequência:

a) concedo ao Cel [REDACTED], até 10 (dez) dias úteis, a contar de 20 NOV 23, para transmissão de encargos da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC, conforme o previsto no inciso II, do art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e

b) a 1ª Seção, os militares elencados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

3) APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 20 NOV 23, por início de recebimento da transmissão de encargos da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC.

Ten Cel [REDACTED]



(Nota nº 91765 - 1ª Seção, 21 NOV 23)

Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Apresentou-se em 20 NOV 23, por início de passagem da transmissão de encargos da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC.

Cel [REDACTED]

(Nota nº 91767 - 1ª Seção, 21 NOV 23)

Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

b. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

1) APRESENTAÇÃO - Retificação

Retifico a matéria publicada no Boletim Interno Nr 29 - 5º BEC de 13 FEV 23, referente à apresentação de militar, a saber:

a. **ONDE SE LÊ:** "Apresentou-se em 6 FEV 23, por término de férias relativas ao ano de 2022, estando pronto para o serviço o seguinte militar.."

b. **LEIA-SE:** "Apresentou-se em 4 FEV 23, por término de férias relativas ao ano de 2021, estando pronto para o serviço o seguinte militar.."

S Ten [REDACTED]

(Nota nº 90950 - Sgte/Cia C Ap, 17 NOV 23)

Em consequência, a 1ª Seção e o Cmt SU tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 16 NOV 23, por término de 1 (um) dia de arejamento, estando pronto para o serviço o seguinte militar.

2º Sgt [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 01/08/2024 às 16:27, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Boletim que nomeou a função de Ordenador de Despesas.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 019/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 07/08/2024 às 09:24, faço a retirada do TR40_2024_assinado_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Para realizar uma correção.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 020/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 07/08/2024 às 09:25, faço a retirada do ETP12_2024_assinado_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Para realizar uma correção.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 021/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 07/08/2024 às 09:25, faço a retirada do Mapa_comparativo_lubrificantes_pdfassinado_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Para realizar uma correção.


Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 022/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

E m 07/08/2024 às 09:28, faço a retirada do
Nota_Tecnica_oleos_lubrificantesassinadoassinadoassinado.pdf do presente processo pelo
seguinte motivo: Para realizar uma correção .


Pelotão de Controle e Manutenção

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.006222/2024-06

2. Descrição da necessidade

A Organização Militar necessita adquirir óleos lubrificantes, graxas e aditivos relacionados no termo de referência para a realização de manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

O funcionamento vegetativo do aquartelamento e as diversas missões recebidas pela Organização Militar e suas Subunidades, tais como: Missões de apoio a instrução, atividade de construção, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e missões recebidas, podendo assim, a Unidade honrar seus compromissos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 5º BEC	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o desempenho das atividades diárias, o 5º BEC necessita de regulares condições de uso de viaturas e equipamentos de Engenharia, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas/equipamentos está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/equipamento e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes.

Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos são itens indispensáveis para o funcionamento das viaturas e equipamentos do 5º BEC, pois tem como funções reter partículas nocivas aos sistemas; lubrificar as peças móveis; manter a temperatura, evitando o superaquecimento e transmissão de força com a finalidade de manter um bom nível de performance durante sua vida útil, guiar o veículo /equipamento, influenciar na potência útil do motor, economizar recursos com a manutenção

preventiva e corretiva e proporcionar segurança ao condutor uma vez que permite o funcionamento correto dos sistemas das viaturas e equipamentos de engenharia tais como freios, embreagem, direção, implementos etc...

A vida útil dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos está estabelecida nos diversos manuais das empresas fabricantes na qual recomenda sua substituição periodicamente, conforme o tempo e o uso específicos das viaturas e equipamentos, sendo portanto necessária sua substituição ao final do prazo, pois poderão ocorrer panes que põem em risco a vida do condutor e pedestres, uma vez que não haverá garantia da performance prevista para os componentes fora desse prazo, devendo serem substituídos. Outro fator utilizado para verificar o reabastecimento dos óleos lubrificantes e graxas são os níveis que devem ser inspecionados periodicamente através dos diversos mecanismos disponíveis, seja ele digital, analógico ou mecânico. Ao inspecionar a vareta de óleo de motor de um veículo ou equipamento, por exemplo, os condutores/operadores devem verificar se este item de segurança está na marcação correta, pois conforme o funcionamento do motor parte desse óleo é consumida na lubrificação, resfriamento e combustão interna do motor. Ao atingir a marca de limite mínimo, o óleo deve ser completado ou trocado imediatamente, pois não sendo feito esse procedimento de manutenção preventiva pode acarretar no fundimento do motor devido a elevada temperatura do motor provocada pelo atrito entre pistão, anéis e camisas internas devido a falta de óleo. Havendo irregularidades no sistema de lubrificação da frota e não sendo possível a substituição dos mesmos ocorrerão atrasos nos cronogramas das atividades do 5º BEC.

Neste aspecto, verifica-se a necessidade deste batalhão de realizar um processo licitatório para registro de preços com o intuito de substituir ou completar os óleos lubrificantes, graxas e aditivos com vida útil vencida, os que vencerão futuramente e os inservíveis.

Por fim os óleos lubrificantes, graxas e aditivos possuem em sua composição matérias que são prejudiciais ao meio ambiente e a saúde humana se descartado incorretamente. Assim sendo, será adotada como prática de sustentabilidade o que prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023 6ª ed (óleos lubrificantes) - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, deste Estudo Preliminar Técnico.

5. Levantamento de Mercado

Durante a elaboração deste estudo preliminar técnico, foi realizado o levantamento de mercado com o intuito de analisar as situações possíveis a solução para o complemento e substituição dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos dos veículos e equipamentos da Cia Eqp e Mnt e do destacamento de Jarú do 5º BEC, neste sentido foram analisadas duas situações possíveis: a aquisição e a locação. A locação foi descartada tendo em vista que no mercado não há empresas que prestem esse serviço devido a serem itens de substituição periódica de baixo custo em relação aos demais componentes.

As especificações dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos foi realizada conforme critérios técnicos estabelecidos pelas fabricantes em seus folhetos técnicos e manuais onde foram verificadas a utilização dos parâmetros: Normas SAE, API e finalidade dos diversos sistemas como motor, combustível, arrefecimento, hidráulico, freio, embreagem etc.

6. Descrição da solução como um todo

O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para o quantitativo óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros, que não podem ser definidos previamente com exatidão, apenas estimativas com base em anos anteriores.

A utilização de pregão pela forma eletrônica para aquisição do objeto, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública. Estamos nos referindo ao incentivo à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico, atendendo Art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, Art 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses.

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- V- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela a seguir foram planejadas três trocas de óleos, aditivos e filtros por veículos e equipamentos, conforme manual técnico do fabricante e histórico da manutenção.

LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS			
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros).	galão 20 litros	240
2	Óleo lubrificante de uso industrial (multivisco de alta performance para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API SL, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	100
3	Óleo lubrificante de uso industrial (multivisco de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	650

4	Óleo lubrificante de uso industrial (para uso em caixas engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixa de mudanças e diferenciais em geral grau TRM 5 SAE 90 API GL-5 MIL-L2105D (galão de 20 litros).	galão 20 litros	200
5	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg).	balde 20 kg	35
6	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	125
7	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISO 68 EP) (galão de 20 litros).	galão 20 litros	700
8	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo DOT-4 (frasco de 200 ml).	frasco 200ml	115
9	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	60
10	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (frasco de 1 litro).	frasco 1 litro	500
11	Óleo lubrificante semi-sintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	60
12	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro).	frasco 1 litro	200
13	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros).	galão 20 litro	210
14	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão 20 litros).	galão 20 litro	60
15	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro).	frasco 1 litro	200
16	Óleo lubrificante multivisco, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicombustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a ipiranga f1 máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro).	frasco 1 litro	100
17	Desengripante: Micro-óleo em spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40.	Und	50
18	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bausuper concentrado fortmix (galão de 50 litros).	galão de 50 litros	55
19	Querosene Comum (frasco 1 litro).	frasco 1 litro	30
20	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro).	frasco 1 litro	200
21	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros).	galão 20 litros	100

22	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (galão de 5 litros) .	galão de 5 litros	100
23	ÓLEO TÉRMICO SINTÉTICO ISO VG 220 (Galão 20 litro).	galão 20 litros	100
24	ARLA-32 (Agente Redutor Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo) Galão 20L.	galão 20 litros	500
25	Limpa pneu (Pretinho) Desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, Realça a cor e o brilho natural, Com secagem rápida, Não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx).	galão de 5 litros	200
26	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl.	frasco 1 litro	300
27	MULTI “F” TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro).	galão 20 litros	100
28	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2 .	balde 20 kg	70
29	Graxa Lubrificante para Rolamentos que atenda as seguintes especificações: Consistência NGLI-2 ponto de gota 180° C.	balde 20 kg	100
30	Aditivo para combustível Diesel para limpeza do sistema de injeção	Frasco 200 ml	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.071.505,91

O custo estimado total da contratação é de 1.071.505,91 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Cia Eqp e Mnt do 5º BEC dispõe de uma seção de lubrificação na qual consta com o efetivo de militares habilitados, formados nas diversas escolas do Exército Brasileiro, para aplicar os óleos lubrificantes, graxas e aditivos nos veículos e equipamentos de sua frota, objeto deste estudo preliminar técnico.

Além do quadro de pessoal qualificado, este batalhão possui um depósito de óleos lubrificantes, graxas e aditivos no qual serão armazenados enquanto aguarda seu emprego. Este depósito está composto de estrados e prateleiras que serão utilizados como suporte, além de janelas e grades com grande circulação de ar. Também possui uma seção de ferramental destinada a fornecer as ferramentas utilizadas na sua substituição. Os óleos lubrificantes, graxas aditivos usados (inservíveis) serão entregues a equipe de meio ambiente deste batalhão junto com uma empresa

especializada que é responsável para dar as destinações corretas, conforme prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª ed(óleos lubrificantes) e item I. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, deste Estudo Preliminar Técnico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência visam atender também às demandas da unidade Gestora, em virtude da assinatura do convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT, na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO, com duração estimada em 03 (três) anos, cujos projetos foram devidamente analisados e autorizados pela Diretoria de Obras de Cooperação, órgão coordenador e gerenciador do Sistema de Obras de Cooperação. Para a execução da obra, a ser viabilizada através de convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT em Jaru/RO, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção necessita contratar empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção como itens essenciais à disponibilização dos equipamentos e viaturas de maneira a assegurar a operacionalidade dos que estejam empregados na frente de trabalho da implantação das travessias laterais do rio Jaru, conforme plano de trabalho 25.001.20.21.02.37.03.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Organização Militar necessita adquirir os bens relacionados no transcorrer deste estudo preliminar técnico para realizar a manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

A atividade de manutenção objetiva a conservação, pronto emprego e segurança do veículo /equipamento e do pessoal transportado, o que requer a manutenção do sistema de lubrificação ,o qual faz parte das atividades de manutenção realizada e coordenada pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção no Batalhão e pelo Pelotão de Manutenção no destacamento das obras executadas pela Organização Militar.

Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos utilizados nos veículos e equipamentos atualmente encontram-se com mais de seis meses de uso, justificando assim sua necessidade de troca, uma vez que já se encontram próximos de atingirem sua vida útil, podendo a qualquer momento para de fornecer boas condições de trafegabilidade para o veículo ou equipamento acarretando atraso nos cronogramas das obras de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO e atividades internas deste batalhão.

13. Providências a serem Adotadas

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª ed (óleos lubrificantes) estabelece uma série de procedimentos a serem adotados pelas empresas vencedoras do certame quanto aos cuidados com o meio ambiente que será fiscalizado pela equipe de meio ambiente do 5º BEC com a finalidade de verificar sua adequação às leis e normas ambientais.

A Cia E Eqp Mnt levantará os quantitativos a serem adquiridos por parcela com o objetivo de não acumular óleos lubrificantes, graxas e aditivos em seu estoque, pois a permanência desse material por muito tempo em suas instalações pode ocorrer de não ser aplicado durante o período de sua vida útil e prejudicar o meio ambiente em caso de contato com ecossistema local.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada não vai precisar efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise, esta Equipe de Planejamento de Contratação é de parecer favorável a aquisição dos bens objetos deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted signature]

[Redacted signature]

Equipe de apoio

[Redacted signature]

[Redacted signature]

[Redacted signature]

Equipe de apoio

 Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 15:11:53.

[Redacted signature]

[Redacted signature]

Equipe de apoio

Despacho: Cumprindo o que dispõe o Art.14ºInc.II,do Dec. nº10.024, de 2019, aprovo o presente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro.

[Redacted signature]

Ordenador de Despesas do 5ª Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 07/08/2024 às 10:20, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): ETP12_2024_assinado_assinado_assinado.pdf.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3
1.	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 398,78	R\$ 399,00	R\$ 399,00
2.	Óleo lubrificante de uso industrial (multivisco de alta performance para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API SL, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 363,00	R\$ 410,35	R\$ 502,00
3.	Óleo lubrificante de uso industrial (multivisco de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 380,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00
4.	Óleo lubrificante de uso industrial (para uso em caixas engrenagens hipóides de eixos	R\$ 550,00	R\$ 564,00	R\$ 587,84

	traseiros, caixa de mudanças e diferenciais em geral grau TRM 5 SAE 90 API GL-5 MIL-L2105D (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO			
5.	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 610,00	R\$ 695,94	R\$ 699,00
6.	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 587,83	R\$ 592,00	R\$ 637,00
7.	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISSO 68 EP) (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 438,10	R\$ 454,00	R\$ 456,00
8.	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo DOT-4 (frasco de 200 ml) Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 55,00
9.	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros) Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 593,22	R\$ 599,70	R\$ 610,00
10.	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 29,25	R\$ 34,00	R\$ 40,00
11.	Óleo lubrificante semi-sintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão 20 litros).Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 213,00	R\$ 230,95	R\$ 259,00
12.	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 35,82	R\$ 38,00	R\$ 39,99
13.	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 496,21	R\$ 579,00	R\$ 673,65
14.	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão de 20 litros). Local de	R\$ 534,00	R\$ 551,25	R\$ 585,90

	entrega: Porto velho-RO			
15.	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 33,84	R\$ 42,17	R\$ 51,37
16.	Óleo lubrificante multiviscoso, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicom bustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a ipiranga fl máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 49,15	R\$ 56,72	R\$ 57,42
17.	Desengripante: Micro-óleo em spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40. Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 45,00	R\$ 60,40	R\$ 73,49
18.	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bausuper concentrado fortmix (galão de 50 litros).Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 123,0769	R\$ 130,00	R\$ 170,00
19.	Querosene Comum (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 21,33	R\$ 29,00	R\$ 30,00
20.	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 29,10	R\$ 34,83	R\$ 38,99
21.	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros).Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 505,00	R\$ 549,00	R\$ 603,20
22.	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (galão de 5 litros) .Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 68,90	R\$ 70,00	R\$ 89,99
23.	ÓLEO TÉRMICO SINTÉTICO ISO VG 220 (Galão 20 litro). Local de entrega: Porto	R\$ 350,00	R\$ 460,00	R\$ 539,95

	velho-RO			
24.	ARLA-32 (Agente Redutor Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo) Galão 20L. Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 395,70	R\$ 105,95	R\$ 108,00
25.	Limpa pneu (Pretinho) desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, realça a cor e o brilho natural, com secagem rápida, não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 49,00	R\$ 53,64	R\$ 54,90
26.	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl. Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 49,15	R\$ 56,72	R\$ 57,42
27.	MULTI "F" TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 298,00	R\$ 407,00	R\$ 485,00
28.	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2 (balde 20 kg).Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 565,00	R\$ 642,00	R\$ 668,60
29.	Graxa Lubrificante para Rolamentos que atenda as seguintes especificações: Consistência NGLI-2 ponto de gota 180º C.(balde 20 kg) Local de entrega: Porto velho-RO	R\$ 511,18	R\$ 517,00	R\$ 565,00
30.	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 398,78	R\$ 399,00	R\$ 399,00
31.	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 380,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00
32.	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg). Local de entrega: Porto Velho-RO	R\$ 610,00	R\$ 695,94	R\$ 699,00
33.	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 587,83	R\$ 592,00	R\$ 637,00
34.	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em	R\$ 438,10	R\$ 454,00	R\$ 456,00

	condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISSO 68 EP) (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO			
35.	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipos DOT-4 (frasco de 500 ml). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 55,00
36.	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 593,22	R\$ 599,70	R\$ 610,00
37.	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (frasco de 1 litro). Local de entrega Jarú-RO	R\$ 29,25	R\$ 34,00	R\$ 40,00
38.	Óleo lubrificante semissintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão 20 litros). Local de entrega Jarú-RO	R\$ 213,00	R\$ 230,95	R\$ 259,00
39.	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 35,82	R\$ 38,00	R\$ 39,99
40.	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 496,21	R\$ 579,00	R\$ 673,65
41.	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 534,00	R\$ 551,25	R\$ 585,90
42.	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 33,84	R\$ 42,17	R\$ 51,37
43.	Óleo lubrificante multiviscoso, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol,	R\$ 49, 15	R\$ 56,72	R\$ 57,42

	bicombustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidores de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a Ipiranga fl máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO			
44.	Desengripante: Micro óleo em spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40. Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 45,00	R\$ 60,40	R\$ 73,49
45.	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bauper concentrado fortmix (galão de 50 litros). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 123,0769	R\$ 130,00	R\$ 170,00
46.	Querosene Comum (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 21,33	R\$ 29,00	R\$ 30,00
47.	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 29, 19	R\$ 34,83	R\$ 38,99
48.	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 505,00	R\$ 549,00	R\$ 603,20
49.	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (Galão de 5 litros). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 68,90	R\$ 70,00	R\$ 89,99
50.	Óleo Térmico sintético ISO VG 220 (Galão 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 350,00	R\$ 460,00	R\$ 539,95
51.	ARLA-32 (Agente Redutor Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo Galão 20L). Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 95,70	R\$ 105,95	R\$ 108,00
52.	Limpa pneu (Pretinho) desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, realça a cor e o brilho natural, com secagem rápida, não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx). Local de entrega: Jarú-RO.	R\$ 49,00	R\$ 53,64	R\$ 54,90
53.	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl. Local de entrega: Jarú-RO.	R\$ 49,15	R\$ 56,72	R\$ 57,42
54.	MULTI “F” TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135,	R\$ 298,00	R\$ 407,00	R\$ 485,00

	NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro). Local de entrega: Jarú-RO			
55.	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2. Local de entrega: Jarú-RO	R\$ 565,00	R\$ 642,00	R\$ 668,60
56.	Aditivo para combustível A dique limpa o sistema de injeção: Jarú-RO	R\$ 66,80	R\$ 69,75	R\$ 91,17

Fonte: paineldepreços.planejamento.gov.br

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 Para definição do valor estimado foram adotados como métodos para obtenção do preço estimado:

4.1.1 Média para os itens 1, 3, 5, 7, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 39, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55;

4.1.2 Mediana para os itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 22, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 56;

4.1.3 Menor Preço para os itens ..., ..., ... (ou não foi adotada);

4.2 Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.3 Tendo em vista que o preço estimado foi obtido em base única do Inciso I, do Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, os itens 1 ao 56 não poderão ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ R\$ 1.073.703,39 (um milhão setenta e três mil setecentos e três reais e trinta e nove centavos), conforme cálculo abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Preço estimado do item	Total
1.	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU superior A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	100	R\$ 398,93	R\$ 39.893,00
2.	Óleo lubrificante de uso industrial	100	R\$ 410,35	R\$ 41.035,00

	(multiviscoso de alta performance para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API SL, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO			
3.	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	200	R\$ 388,67	R\$ 77.734,00
4.	Óleo lubrificante de uso industrial (para uso em caixas engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixa de mudanças e diferenciais em geral grau TRM 5 SAE 90 API GL-5 MIL-L2105D (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 564,00	R\$ 28.200,00
5.	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg). Local de entrega: Porto velho-RO	15	R\$ 668,31	R\$ 10.024,65
6.	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	25	R\$ 592,00	R\$ 14.800,00
7.	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISSO 68 EP) (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	178	R\$ 449,37	R\$ 79.987,86
8.	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo DOT-4 (frasco de 200 ml) Local de entrega: Porto velho-RO	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
9.	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros) Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 599,70	R\$ 29.985,00
10.	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (Frasco de 1 litro).	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00

	Local de entrega: Porto velho-RO			
11.	Óleo lubrificante semi-sintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão 20 litros).Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 230,95	R\$ 11.547,50
12.	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	150	R\$ 37,94	R\$ 5.691,00
13.	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	65	R\$ 579,00	R\$ 37.635,00
14.	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 551,25	R\$ 27.562,50
15.	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	150	R\$ 42,17	R\$ 6.325,50
16.	Óleo lubrificante multivisco, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicomustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de	75	R\$ 54,43	R\$ 4.082,25

	fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a ipiranga fl máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO			
17.	Desengripante: Micro-óleo em spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40. Local de entrega: Porto velho-RO	25	R\$ 59,63	R\$ 1.490,75
18.	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bauper concentrado fortmix (galão de 50 litros).Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
19.	Querosene Comum (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	25	R\$ 26,78	R\$ 669,50
20.	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	150	R\$ 34,34	R\$ 5.151,00
21.	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros).Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 549,00	R\$ 27.450,00
22.	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (galão de 5 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
23.	ÓLEO TÉRMICO SINTÉTICO ISO VG 220 (Galão 20 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 449,98	R\$ 22.499,00
24.	ARLA-32 (Agente Redutor Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo) Galão 20L. Local de entrega: Porto velho-RO	250	R\$ 103,22	R\$ 25.805,00
25.	Limpa pneu (Pretinho) desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, realça a cor e o brilho natural, com secagem rápida, não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx). Local de entrega: Porto velho-RO	100	R\$ 52,51	R\$ 5.251,00
26.	Óleo para lubrificação e proteção de	150	R\$ 54,43	R\$ 8.164,50

	correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl. Local de entrega: Porto velho-RO			
27.	MULTI “F” TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	100	R\$ 396,67	R\$ 39.667,00
28.	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2 (balde 20 kg). Local de entrega: Porto velho-RO	70	R\$ 625,20	R\$ 43.764,00
29.	Graxa Lubrificante para Rolamentos que atenda as seguintes especificações: Consistência NGLI-2 ponto de gota 180° C.(balde 20 kg) Local de entrega: Porto velho-RO	100	R\$ 517,00	R\$ 51.700,00
30.	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	140	R\$ 398,93	R\$ 55.850,20
31.	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	190	R\$ 388,67	R\$ 73.847,30
32.	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg). Local de entrega: Porto Velho-RO	20	R\$ 688,31	R\$ 13.366,20
33.	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	100	R\$ 592,00	R\$ 59.200,00
34.	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de	178	R\$ 449,37	R\$ 79.987,86

	pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISSO 68 EP) (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO			
35.	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipos DOT-4 (frasco de 500 ml). Local de entrega: Jarú-RO	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
36.	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	10	R\$ 599,70	R\$ 5.997,00
37.	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (frasco de 1 litro). Local de entrega Jarú-RO	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
38.	Óleo lubrificante semissintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão 20 litros). Local de entrega Jarú-RO	2	R\$ 230,95	R\$ 461,90
39.	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	50	R\$ 37,94	R\$ 1.897,00
40.	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	130	R\$ 579,00	R\$ 75.270,00
41.	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	2	R\$ 551,25	R\$ 1.102,50
42.	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores	50	R\$ 42,17	R\$ 2.108,50

	orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO			
43.	Óleo lubrificante multiviscoso, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicomustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidores de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a Ipiranga fl máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	10	R\$ 54,43	R\$ 544,30
44.	Desengripante: Micro óleo em spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40. Local de entrega: Jarú-RO	20	R\$ 59,63	R\$ 1.192,60
45.	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bauper concentrado fortmix (galão de 50 litros). Local de entrega: Jarú-RO	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
46.	Querosene Comum (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	5	R\$ 26,78	R\$ 133,90
47.	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	50	R\$ 34,34	R\$ 1.717,00
48.	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	10	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
49.	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00

	para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (Galão de 5 litros). Local de entrega: Jarú-RO			
50.	Óleo Térmico sintético ISO VG 220 (Galão 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	1	R\$ 449,98	R\$ 449,98
51.	ARLA-32 (Agente Redutor Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo Galão 20L). Local de entrega: Jarú-RO	20	R\$ 103,22	R\$ 2.064,40
52.	Limpa pneu (Pretinho) desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, realça a cor e o brilho natural, com secagem rápida, não solta água. (Similar ao Pretinho 5 Litros Vonixx). Local de entrega: Jarú-RO.	2	R\$ 52,51	R\$ 105,02
53.	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl. Local de entrega: Jarú-RO.	50	R\$ 54,43	R\$ 2.721,50
54.	MULTI “F” TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, similar ou superior NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro). Local de entrega: Jarú-RO	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34
55.	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2. Local de entrega: Jarú-RO	2	R\$ 625,20	R\$ 1.250,40
56.	Aditivo para combustível A dique limpa o sistema de injeção: Jarú-RO	200	R\$ 69,75	R\$ 13.950,00
Total				R\$ 1.071.505,91

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: DIOGO VINICIUS **REZENDE** DOS SANTOS – 3º Sgt.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[REDACTED]

[REDACTED]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[REDACTED]

[REDACTED]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[REDACTED]

[REDACTED]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 024/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 07/08/2024 às 10:22, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Nota_Tecnica_oleos_lubrificantes__assinado__assinado__assinado.pdf.


Pelotão de Controle e Manutenção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Mapa Comparativo Pregão de Óleos lubrificantes, graxas e aditivos do 5º BEC (UG 160348)											
Item	Descrição	Qtd	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço estimado	Desvio Padrão	Coefficient e de Variação	Validade da Pesquisa de preço	Justificativa para variação superior a 30%	TOTAL
1	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros). local de entrega: Porto velho-RO	100	R\$ 398,78	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 398,93	0,12701706	0,03%	OK	-	R\$ 39.893,00
2	Óleo lubrificante de uso industrial (multivisco de alta performance para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API SL, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	100	R\$ 363,00	R\$ 410,35	R\$ 502,00	R\$ 410,35	R\$ 70,67	17,22%	OK	-	R\$ 41.035,00

3	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	200	R\$ 380,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 388,67	8,08290377	2,08%	OK	-	R\$ 77.734,00
4	Óleo lubrificante de uso industrial (para uso em caixas engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixa de mudanças e diferenciais em geral grau TRM 5 SAE 90 API GL-5 MIL-L2105D (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 550,00	R\$ 564,00	R\$ 587,84	R\$ 564,00	19,1320464	3,39%	OK	-	R\$ 28.200,00
5	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg). Local de entrega: Porto velho-RO	15	R\$ 610,00	R\$ 695,94	R\$ 699,00	R\$ 668,31	50,5239996	7,56%	OK	-	R\$ 10.024,65
6	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	25	R\$ 587,83	R\$ 592,00	R\$ 637,00	R\$ 592,00	27,2643779	4,61%	OK	-	R\$ 14.800,00
7	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISSO 68 EP) (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	178	R\$ 438,10	R\$ 454,00	R\$ 456,00	R\$ 449,37	9,80832979	2,18%	OK	-	R\$ 79.987,86

8	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo DOT-4 (frasco de 200 ml) Local de entrega: Porto velho-RO	100	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 55,00	R\$ 46,00	5,50757055	11,97%	OK	-	R\$ 4.600,00
9	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL 5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros) Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 593,22	R\$ 599,70	R\$ 610,00	R\$ 599,70	8,4621589	1,41%	OK	-	R\$ 29.985,00
10	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	250	R\$ 29,25	R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 34,00	5,38709879	15,84%	OK	-	R\$ 8.500,00
11	Óleo lubrificante semi-sintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão 20 litros).Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 213,00	R\$ 230,95	R\$ 259,00	R\$ 230,95	23,1840642	10,04%	OK	-	R\$ 11.547,50
12	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	150	R\$ 35,82	R\$ 38,00	R\$ 39,99	R\$ 37,94	2,0857213	5,50%	OK	-	R\$ 5.691,00

13	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	65	R\$ 496,21	R\$ 579,00	R\$ 673,65	R\$ 579,00	88,7860351	15,33%	OK	-	R\$ 37.635,00
14	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 534,00	R\$ 551,25	R\$ 585,90	R\$ 551,25	26,4316572	4,79%	OK	-	R\$ 27.562,50
15	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veiculos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	150	R\$ 33,84	R\$ 42,17	R\$ 51,37	R\$ 42,17	8,76859738	20,79%	OK	-	R\$ 6.325,50

16	Óleo lubrificante multiviscoso, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicom bustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a ipiranga fl máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	75	R\$ 49,15	R\$ 56,72	R\$ 57,42	R\$ 54,43	4,58598953	8,43%	OK	-	R\$ 4.082,25
17	Desengripante: Micro-óleo em spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40. Local de entrega: Porto velho-RO	25	R\$ 45,00	R\$ 60,40	R\$ 73,49	R\$ 59,63	14,2605996	23,92%	OK	-	R\$ 1.490,75
18	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bauper concentrado fortmix (galão de 50 litros).Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 123,08	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 130,00	25,3290768	19,48%	OK	-	R\$ 6.500,00
19	Querosene Comum (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	25	R\$ 21,33	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 26,78	4,74337784	17,71%	OK	-	R\$ 669,50

20	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	150	R\$ 29,19	R\$ 34,83	R\$ 38,99	R\$ 34,34	4,91859058	14,32%	OK	-	R\$ 5.151,00
21	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros).Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 505,00	R\$ 549,00	R\$ 603,20	R\$ 549,00	49,18821	8,96%	OK	-	R\$ 27.450,00
22	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (galão de 5 litros) .Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 68,90	R\$ 70,00	R\$ 89,99	R\$ 70,00	11,8715219	16,96%	OK	-	R\$ 3.500,00
23	ÓLEO TÉRMICO SINTÉTICO ISO VG 220 (Galão 20 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	50	R\$ 350,00	R\$ 460,00	R\$ 539,95	R\$ 449,98	95,3703352	21,19%	OK	-	R\$ 22.499,00
24	ARLA-32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) Galão 20L. Local de entrega: Porto velho-RO	250	R\$ 95,70	R\$ 105,95	R\$ 108,00	R\$ 103,22	6,58982802	6,38%	OK	-	R\$ 25.805,00
25	Limpa pneu (Pretinho) desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, realça a cor e o brilho natural, com secagem rápida, não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx). Local de entrega: Porto velho-RO	100	R\$ 49,00	R\$ 53,64	R\$ 54,90	R\$ 52,51	3,10717449	5,92%	OK	-	R\$ 5.251,00
26	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl. Local de entrega: Porto velho-RO	150	R\$ 49,15	R\$ 56,72	R\$ 57,42	R\$ 54,43	4,58598953	8,43%	OK	-	R\$ 8.164,50

27	MULTI “F” TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro). Local de entrega: Porto velho-RO	100	R\$ 298,00	R\$ 407,00	R\$ 485,00	R\$ 396,67	93,9272768	23,68%	OK	-	R\$ 39.667,00
28	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2 (balde 20 kg).Local de entrega: Porto velho-RO	70	R\$ 565,00	R\$ 642,00	R\$ 668,60	R\$ 625,20	53,8044608	8,61%	OK	-	R\$ 43.764,00
29	Graxa Lubrificante para Rolamentos que atenda as seguintes especificações: Consistência NGLI-2 ponto de gota 180° C.(balde 20 kg) Local de entrega: Porto velho-RO	100	R\$ 511,18	R\$ 517,00	R\$ 565,00	R\$ 517,00	29,536601	5,71%	OK	-	R\$ 51.700,00
30	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	140	R\$ 398,78	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 398,93	0,12701706	0,03%	OK	-	R\$ 55.850,20

31	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	190	R\$ 380,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 388,67	8,08290377	2,08%	OK	-	R\$ 73.847,30
32	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg). Local de entrega: Porto Velho-RO	20	R\$ 610,00	R\$ 695,94	R\$ 699,00	R\$ 668,31	50,5239996	7,56%	OK	-	R\$ 13.366,20
33	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	100	R\$ 592,00	R\$ 637,00	R\$ 587,83	R\$ 592,00	27,2643779	4,61%	OK	-	R\$ 59.200,00
34	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISSO 68 EP) (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	178	R\$ 454,00	R\$ 456,00	R\$ 438,10	R\$ 449,37	9,80832979	2,18%	OK	-	R\$ 79.987,86
35	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipos DOT-4 (frasco de 500 ml). Local de entrega: Jarú-RO	15	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 55,00	R\$ 46,00	5,50757055	11,97%	OK	-	R\$ 690,00

36	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL 5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	10	R\$ 593,22	R\$ 599,70	R\$ 610,00	R\$ 599,70	8,4621589	1,41%	OK	-	R\$ 5.997,00
37	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (frasco de 1 litro). Local de entrega Jarú-RO	50	R\$ 29,25	R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 34,00	5,38709879	15,84%	OK	-	R\$ 1.700,00
38	Óleo lubrificante semissintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão 20 litros). Local de entrega Jarú-RO	2	R\$ 213,00	R\$ 230,95	R\$ 259,00	R\$ 230,95	23,1840642	10,04%	OK	-	R\$ 461,90
39	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	50	R\$ 35,82	R\$ 38,00	R\$ 39,99	R\$ 37,94	2,0857213	5,50%	OK	-	R\$ 1.897,00
40	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	130	R\$ 496,21	R\$ 579,00	R\$ 673,65	R\$ 579,00	88,7860351	15,33%	OK	-	R\$ 75.270,00

41	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	2	R\$ 534,00	R\$ 551,25	R\$ 585,90	R\$ 551,25	26,4316572	4,79%	OK	-	R\$ 1.102,50
42	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	50	R\$ 33,84	R\$ 42,17	R\$ 51,37	R\$ 42,17	8,76859738	20,79%	OK	-	R\$ 2.108,50
43	Óleo lubrificante multiviscoso, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicom bustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidores de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a Ipiranga fl máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	10	R\$ 49,15	R\$ 56,72	R\$ 57,42	R\$ 54,43	4,58598953	8,43%	OK	-	R\$ 544,30

44	Desengripante: Micro óleo em spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40. Local de entrega: Jarú-RO	20	R\$ 45,00	R\$ 60,40	R\$ 73,49	R\$ 59,63	14,2605996	23,92%	OK	-	R\$ 1.192,60
45	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bauper concentrado fortmix (galão de 50 litros). Local de entrega: Jarú-RO	2	R\$ 123,10	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 130,00	25,3219931	19,48%	OK	-	R\$ 260,00
46	Querosene Comum (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	5	R\$ 21,33	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 26,78	4,74337784	17,71%	OK	-	R\$ 133,90
47	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	50	R\$ 29,19	R\$ 34,83	R\$ 38,99	R\$ 34,34	4,91859058	14,32%	OK	-	R\$ 1.717,00
48	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	10	R\$ 505,00	R\$ 549,00	R\$ 603,20	R\$ 549,00	49,18821	8,96%	OK	-	R\$ 5.490,00
49	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (Galão de 5 litros). Local de entrega: Jarú-RO	2	R\$ 68,90	R\$ 70,00	R\$ 89,99	R\$ 70,00	11,8715219	16,96%	OK	-	R\$ 140,00

50	Óleo Térmico sintético ISO VG 220 (Galão 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	1	R\$ 350,00	R\$ 460,00	R\$ 539,95	R\$ 449,98	95,3703352	21,19%	OK	-	R\$ 449,98
51	ARLA-32 (Agente Redutor Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo Galão 20L). Local de entrega: Jarú-RO	20	R\$ 95,70	R\$ 105,95	R\$ 108,00	R\$ 103,22	6,58982802	6,38%	OK	-	R\$ 2.064,40
52	Limpa pneu (Pretinho) desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, realça a cor e o brilho natural, com secagem rápida, não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx). Local de entrega: Jarú-RO	2	R\$ 49,00	R\$ 53,64	R\$ 54,90	R\$ 52,51	3,10717449	5,92%	OK	-	R\$ 105,02
53	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl. Local de entrega: Jarú-RO	50	R\$ 49,15	R\$ 56,72	R\$ 57,42	R\$ 54,43	4,58598953	8,43%	OK	-	R\$ 2.721,50
54	MULTI "F" TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, similar ou superior a NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro). Local de entrega: Jarú-RO	2	R\$ 298,00	R\$ 407,00	R\$ 485,00	R\$ 396,67	93,9272768	23,68%	OK	-	R\$ 793,34
55	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2. Local de entrega: Jarú-RO	2	R\$ 565,00	R\$ 642,00	R\$ 668,60	R\$ 625,20	53,8044608	8,61%	OK	-	R\$ 1.250,40
56	Aditivo para combustível que limpa o sistema de injeção: Jarú-RO	200	R\$ 66,80	R\$ 69,75	R\$ 91,17	R\$ 69,75	13,3004749	19,07%	OK	-	R\$ 13.950,00
Total											R\$ 1.071.505,91

Para definição do valor estimado foram adotados como métodos para obtenção do preço estimado:

Média para os itens 1, 3, 5, 7, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 39, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55;

4.1.2 **Mediana** para os itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 22, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 56;

4.1.3 **Menor Preço** para os itens ..., ..., ... (ou não foi adotada);

4.2 Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.3 Tendo em vista que o preço estimado foi obtido em base única do Inciso I, do Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, os itens 1 ao 56 não poderão ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Observação:

1. Pesquisa de preço realizada no Pannel de Preço: <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>.

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 025/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 07/08/2024 às 10:22, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Mapa_comparativo_lubrificantes_pdf__assinado_assinado_assinado.pdf.


Pelotão de Controle e Manutenção

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	<div></div>	06/08/2024 12:51 (v 16.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006222/2024-06

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	467494	Galão 20 litros	100	R\$ 398,93	R\$ 39.893,00
	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a					

2	gasolina de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API SL, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	461569	Galão 20 litros	100	R\$ 410,35	R\$ 41.035,00
3	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	471969	Galão 20 litros	200	R\$ 388,67	R\$ 77.734,00
4	Óleo lubrificante de uso industrial (para uso em caixas engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixa de mudanças e diferenciais em geral grau TRM 5 SAE 90 API GL-5 MIL-L2105D (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	470290	Galão 20 litros	50	R\$ 564,00	R\$ 28.200,00
5	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg). Local de entrega: Porto Velho-RO	601311	Balde 20 kg	15	R\$ 668,31	R\$ 10.024,65
6	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	473133	Galão 20 litros	25	R\$ 592,00	R\$ 14.800,00
	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de					

7	plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISSO 68 EP) (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	461662	Galão 20 litros	178	R\$ 449,37	R\$ 79.987,86
8	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipos DOT-4 (frasco de 500 ml). Local de entrega: Porto Velho-RO	263657	Frasco 500 ml	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
9	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	470289	Galão 20 litros	50	R\$ 599,70	R\$ 29.985,00
10	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	467493	Frasco 1 litro	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
11	Óleo lubrificante semissintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	473723	Galão 20 litros	50	R\$ 230,95	R\$ 11.547,50
12	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	461563	Frasco 1 litro	150	R\$ 37,94	R\$ 5.691,00
13	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de	470288	Galão 20 litros	65	R\$ 579,00	R\$ 37.635,00

	aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO					
14	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	477124	Galão 20 litros	50	R\$ 551,25	R\$ 27.562,50
15	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	442500	Frasco 1 litro	150	R\$ 42,17	R\$ 6.325,50
16	Óleo lubrificante multiviscoso, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicom bustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidores de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a Ipiranga f1 máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	477466	Frasco 1 litro	75	R\$ 54,43	R\$ 4.082,25

17	Desengripante: Micro óleo em spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40. Local de entrega: Porto Velho-RO	602645	Und	25	R\$ 59,63	R\$ 1.490,75
18	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bauper concentrado formix (galão de 50 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	376124	Galão de 50 litro	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
19	Querosene Comum (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	478331	Frasco 1 litro	25	R\$ 26,78	R\$ 669,50
20	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	473722	Frasco 1 litro	150	R\$ 34,34	R\$ 5.151,00
21	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	471985	Galão 20 litros	50	R\$ 549,00	R\$ 27.450,00
22	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (Galão de 5 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	604232	Galão de 5 litros	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

23	Óleo Térmico sintético ISO VG 220 (Galão 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	462782	Galão 20 litros	50	R\$ 449,98	R\$ 22.499,00
24	ARLA-32 (Agente Redutor Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo Galão 20L). Local de entrega: Porto Velho-RO	427333	Galão 20 litros	250	R\$ 103,22	R\$ 25.805,00
25	Limpa pneu (Pretinho) desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, realça a cor e o brilho natural, com secagem rápida, não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx). Local de entrega: Porto Velho-RO	342233	Galão 5 litros	100	R\$ 52,51	R\$ 5.251,00
26	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl. Local de entrega: Porto Velho-RO	477466	Frasco 1 litro	150	R\$ 54,43	R\$ 8.164,50
27	MULTI "F" TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	467493	Galão 20 litros	100	R\$ 396,67	R\$ 39.667,00
28	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2. Local de entrega: Porto Velho-RO	602739	Balde 20 kg	70	R\$ 625,20	R\$ 43.764,00
29	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2. Local de entrega: Jarú-RO	602739	Balde 20 kg	100	R\$ 517,00	R\$ 51.700,00
	Óleo lubrificante mineral					

30	monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	467494	Galão 20 litros	140	R\$398,93	R\$ 55.850,20
31	Óleo lubrificante de uso industrial (multivisco de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	471969	Galão 20 litros	190	R\$ 388,67	R\$ 73.847,30
32	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg). Local de entrega: Porto Velho-RO	601311	Balde 20 kg	20	R\$ 668,31	R\$ 13.366,20
33	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	473133	Galão 20 litros	100	R\$ 592,00	R\$ 59.200,00
34	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISSO 68	461662	Galão 20 litros	178	R\$ 449,37	R\$ 79.987,86

	EP) (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO					
35	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipos DOT-4 (frasco de 500 ml). Local de entrega: Jarú-RO	263657	Frasco 500 ml	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
36	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	470289	Galão 20 litros	10	R\$ 599,70	R\$ 5.997,00
37	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (frasco de 1 litro). Local de entrega Jarú-RO	467493	Frasco 1 litro	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
38	Óleo lubrificante semissintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão 20 litros). Local de entrega Jarú-RO	473723	Galão 20 litros	2	R\$ 230,95	R\$ 461,90
39	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	461563	Frasco 1 litro	50	R\$ 37,94	R\$ 1.897,00
40	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva	470288	Galão 20 litros	130	R\$ 579,00	R\$ 75.270,00

	alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO					
41	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	477124	Galão 20 litros	2	R\$ 551,25	R\$ 1.102,50
42	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	442500	Frasco 1 litro	50	R\$ 42,17	R\$ 2.108,50
43	Óleo lubrificante multiviscoso, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicomustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidores de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a Ipiranga f1 máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	477466	Frasco 1 litro	10	R\$ 54,43	R\$ 544,30
	Desengripante: Micro óleo em					

44	spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40. Local de entrega: Jarú-RO	602645	Und	20	R\$ 59,63	R\$ 1.192,60
45	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bauper concentrado fortmix (galão de 50 litros). Local de entrega: Jarú-RO	376124	Galão de 50 litro	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
46	Querosene Comum (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	478331	Frasco 1 litro	5	R\$ 26,78	R\$ 133,90
47	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	473722	Frasco 1 litro	50	R\$ 34,34	R\$ 1.717,00
48	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	471985	Galão 20 litros	10	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
49	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (Galão de 5 litros). Local de entrega: Jarú-RO	604232	Galão de 5 litros	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
50	Óleo Térmico sintético ISO VG 220 (Galão 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	462782	Galão 20 litros	1	R\$ 449,98	R\$ 449,98
	ARLA-32 (Agente Redutor					

51	Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo Galão 20L). Local de entrega: Jarú-RO	427333	Galão 20 litros	20	R\$ 103,22	R\$ 2.064,40
52	Limpa pneu (Pretinho) desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, realça a cor e o brilho natural, com secagem rápida, não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx). Local de entrega: Jarú-RO	342233	Galão 5 litros	2	R\$ 52,51	R\$ 105,02
53	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl. Local de entrega: Jarú-RO	477466	Frasco 1 litro	50	R\$ 54,43	R\$ 2.721,50
54	MULTI "F" TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, igual ou superior NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro). Local de entrega: Jarú-RO	467493	Galão 20 litros	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34
55	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2. Local de entrega: Jarú-RO	602739	Balde 20 kg	2	R\$ 625,20	R\$ 1.250,40
56	Aditivo para combustível que limpa o sistema de injeção. Local de entrega: Jarú-RO	464630	Frasco 200 ml	200	R\$ 69,75	R\$ 13.950,00
TOTAL						R\$ 1.071.505,91

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2023), conforme consta as informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023:

4.1.1. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.2. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que o produto envasilhado possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.4. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

4.1.5. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC, na Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção, Av. Rogério Weber, nº 01, Militar, Porto Velho – RO, CEP.: 78916-050 – De segunda-feira à quinta-feira das 07:30 às 17:00 horas e na sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e no;

Destacamento Jaru - 5º BEC - Rua Tapajos, nº 2270, bairro setor 03, Jarú - RO, CEP: 76890-000 - De segunda-feira à sábado das 07:30 às 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 15 (quinze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Neste certame não será aplicada a logística reversa para recolhimento dos óleos pelo fato do 5º Batalhão de Engenharia de Construção possuir uma empresa responsável pelo recolhimento dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos em seu quadro 01 (um) oficial e 01 (um) Sargento especializados em Meio Ambiente, os quais serão responsáveis pela coleta e destinação final do objeto em tela. De acordo com o exposto acima não haverá contratações correlatas /interdependentes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.29 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.071.505,91

9.1. O custo estimado total da contratação é de 1.071.505,91 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted signature block]

Equipe de apoio

[Redacted signature block]

Equipe de apoio

[Redacted signature block]

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 12:51:43.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 026/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 07/08/2024 às 10:23, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): TR40_2024_assinado_assinado_assinado.pdf.

[Assinatura Redigida]
Pelotão de Controle e Manutenção

2º Ten [REDACTED] - Presidente
3º Sgt [REDACTED] - Membro
3º Sgt [REDACTED] - Membro

(Nota nº 99025 - Fisc Adm. 5 AGO 24)

Em consequência:

- a) a comissão nomeada realize a conferência do material e envie o Relatório via DIEx até o dia 20 do mês de agosto de 2024 à Fisc Adm; e
- b) a Fisc Adm, a comissão nomeada e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. PARECER TÉCNICO – Nomeação

Nomeio o 2º Ten [REDACTED] - Encarregado e o 3º Sgt [REDACTED] - Assessor Técnico, para emitirem os Pareceres Técnicos CI VI (Material de Engenharia e Cartografia) e as Matrizes de Análise de Material de Engenharia para Desfazimento, referente ao DIEx nº 35 CEEM, de 19 MAR 24 e de acordo com a legislação vigente no art. 103 das Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), Nº 1 e 4 das Instruções Complementares do Anexo J e Anexo M, das NARMENG conforme abaixo:

- PT nº 12/2024, TRATOR SOBRE ESTEIRAS D6 TE-00125; Nº Patr:100370700064329, Valor: R\$ 703.400,00;
- PT nº 14/2024, GERADOR 330 KVA; Nº Patr:100370700018073, Valor: R\$ 76.721,00;
- PT nº 29/2024, TORRE DE ILUMINAÇÃO GAMA COBRA; Nº Patr:100370700067108, Valor: R\$ 41.000,00.

(Nota nº 99050- Fisc Adm, de 5 AGO 24)

Em consequência:

- a) o encarregado do Parecer Técnico deverá observar as normas vigentes para a sua elaboração;
- b) o encarregado do PT deverá apresentar suas conclusões ao Fisc Adm, já com a assinatura do Cmt 5º BEC no Despacho no prazo de 8 (oito) dias úteis, e pelo SPED 1 (uma) via em formato editável para fins de publicação em Bol Adm;
- c) a Fisc Adm, os encarregados, os assessores técnicos nomeados e os demais interessados tomem as devidas providências.

c. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei 14.133/2021, em processo licitatório, Pregão Eletrônico **SRP nº 90016/2024**, em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da **Aquisição de Óleos Lubrificantes, Gaxas e Aditivos**.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

S Ten [REDACTED]
2º Sgt [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED]

Equipe de Apoio:

Cap [REDACTED]
2º Sgt [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED]

2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.246/2022.

3. Caberá ao setor requisitante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou ex-terno.

4. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

5. Os militares ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

6. A presente designação de militares não os isentará de suas atribuições regulares junto às seções em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cap [REDACTED]

S Ten [REDACTED]

2º Sgt [REDACTED]

2º Sgt [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

(Nota nº 90092 - SALC, 6 AGO 24)

Em consequência:

- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei 14.133/2021, em processo licitatório, Pregão Eletrônico **SRP nº 90027/2024**, em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da **contratação de serviço para confecção e implantação de sinalização horizontal e vertical para a obra de Jarú**.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Equipe de Apoio:

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.246/2022.

3. Caberá ao setor requisitante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou ex-terno.

4. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 027/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 07/08/2024 às 10:42, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Cópia do Boletim Interno com Nomeação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

07/08/2024 11:13:43

Objeto

Gestor

Itens

Divulgar IRP

Filtro

N° do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos

☐

Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Situação	Ações
☐	1	Material	467494-Óleo lubrificante	Galão 20 L	398,9300	Porto Velho/RO	100	Deserto	Alterar
☐	2	Material	461569-Óleo Lubrificante	Galão 20 L	410,3500	Porto Velho/RO	100	Deserto	Alterar
☐	3	Material	471969-Óleo Lubrificante	Galão 20 L	388,6700	Porto Velho/RO	200	Deserto	Alterar
☐	4	Material	470290-Óleo lubrificante	Galão 20,00 L	564,0000	Porto Velho/RO	50	Deserto	Alterar
☐	5	Material	601311-Graxa	Balde 20 KG	668,3100	Porto Velho/RO	15	Deserto	Alterar
☐	6	Material	473133-Óleo Lubrificante	Galão 20 L	592,0000	Porto Velho/RO	25	Deserto	Alterar
☐	7	Material	461662-Óleo lubrificante	Galão 20 L	449,3700	Porto Velho/RO	178	Deserto	Alterar
☐	8	Material	263657-Fluido de sistema de freio	Frasco 500 ML	46,0000	Porto Velho/RO	100	Deserto	Alterar
☐	9	Material	470289-Óleo Lubrificante	Galão 20 L	599,7000	Porto Velho/RO	50	Deserto	Alterar
☐	10	Material	467493-Óleo Lubrificante	Litro	34,0000	Porto Velho/RO	250	Deserto	Alterar
☐	11	Material	473723-Óleo Lubrificante	Galão 20 L	230,9500	Porto Velho/RO	50	Deserto	Alterar
☐	12	Material	461563-Óleo lubrificante	Litro	37,9400	Porto Velho/RO	150	Deserto	Alterar
☐	13	Material	470288-Óleo Lubrificante	Galão 20 L	579,0000	Porto Velho/RO	65	Deserto	Alterar
☐	14	Material	477124-Fluido Para Aplicação Especifica	Embalagem 20 L	551,2500	Porto Velho/RO	50	Deserto	Alterar
☐	15	Material	442500-Aditivo radiador	Litro	42,1700	Porto Velho/RO	150	Deserto	Alterar
☐	16	Material	477466-Óleo lubrificante	Litro	54,4300	Porto Velho/RO	75	Deserto	Alterar
☐	17	Material	602645-Desengripante	Unidade	59,6300	Porto Velho/RO	25	Deserto	Alterar

Excluir ☐	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	18	Material	376124-Detergente Limpeza Veículo	Galão 50 L	130,0000	<input type="text" value="Porto Velho/RO"/> <input type="text" value="50"/>	Deserto	Alterar
☐	19	Material	478331-Querosene	Litro	26,7800	<input type="text" value="Porto Velho/RO"/> <input type="text" value="25"/>	Deserto	Alterar
☐	20	Material	473722-Óleo Lubrificante	Litro	34,3400	<input type="text" value="Porto Velho/RO"/> <input type="text" value="150"/>	Deserto	Alterar

56 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução  SERPRO

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Manter IRP

07/08/2024 11:14:53

Objeto

Gestor

Itens

Divulgar IRP

Filtro

N° do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos

☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

Este documento é peça do processo 64043.006222/2024-06

Página 158 de 750

07/08/2024, 11:15

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	39	Material	461563-Óleo lubrificante	Litro	37,9400	Jaru/RO50	Deserto	Alterar
☐	40	Material	470288-Óleo lubrificante	Galão 20,00 L	579,0000	Jaru/RO130	Deserto	Alterar

56 registros encontrados, exibindo do 21° ao 40°.

1, 2, 3

Incluir Itens

Excluir Selecionados

Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução  SERPRO

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

07/08/2024 11:15:11

Objeto

Gestor

Itens

Divulgar IRP

Filtro

N° do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos

☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

56 registros encontrados, exibindo do 41° ao 56°.

1

2

3

Incluir Itens

Excluir Selecionados

Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 028/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 07/08/2024 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Cópia da Intenção de Registro de Preços - IRP.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

2º Ten [REDACTED] - Presidente
3º Sgt [REDACTED] - Membro
3º Sgt [REDACTED] - Membro

(Nota nº 99025 - Fisc Adm. 5 AGO 24)

Em consequência:

- a) a comissão nomeada realize a conferência do material e envie o Relatório via DIEx até o dia 20 do mês de agosto de 2024 à Fisc Adm; e
- b) a Fisc Adm, a comissão nomeada e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. PARECER TÉCNICO – Nomeação

Nomeio o 2º Ten [REDACTED] - Encarregado e o 3º Sgt [REDACTED] - Assessor Técnico, para emitirem os Pareceres Técnicos Cl VI (Material de Engenharia e Cartografia) e as Matrizes de Análise de Material de Engenharia para Desfazimento, referente ao DIEx nº 35 CEEM, de 19 MAR 24 e de acordo com a legislação vigente no art. 103 das Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), Nº 1 e 4 das Instruções Complementares do Anexo J e Anexo M, das NARMENG conforme abaixo:

- PT nº 12/2024, TRATOR SOBRE ESTEIRAS D6 TE-00125; Nº Patr:100370700064329, Valor: R\$ 703.400,00;
- PT nº 14/2024, GERADOR 330 KVA; Nº Patr:100370700018073, Valor: R\$ 76.721,00;
- PT nº 29/2024, TORRE DE ILUMINAÇÃO GAMA COBRA; Nº Patr:100370700067108, Valor: R\$ 41.000,00.

(Nota nº 99050- Fisc Adm, de 5 AGO 24)

Em consequência:

- a) o encarregado do Parecer Técnico deverá observar as normas vigentes para a sua elaboração;
- b) o encarregado do PT deverá apresentar suas conclusões ao Fisc Adm, já com a assinatura do Cmt 5º BEC no Despacho no prazo de 8 (oito) dias úteis, e pelo SPED 1 (uma) via em formato editável para fins de publicação em Bol Adm;
- c) a Fisc Adm, os encarregados, os assessores técnicos nomeados e os demais interessados tomem as devidas providências.

c. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei 14.133/2021, em processo licitatório, Pregão Eletrônico **SRP nº 90016/2024**, em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da **Aquisição de Óleos Lubrificantes, Gaxas e Aditivos**.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

[REDACTED]

Equipe de Apoio:

[REDACTED]

2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.246/2022.
3. Caberá ao setor requisitante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou ex-terno.
4. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.
5. Os militares ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.
6. A presente designação de militares não os isentará de suas atribuições regulares junto às seções em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

[REDACTED]

(Nota nº 90092 - SALC, 6 AGO 24)

Em consequência:

- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei 14.133/2021, em processo licitatório, Pregão Eletrônico **SRP nº 90027/2024**, em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da **contratação de serviço para confecção e implantação de sinalização horizontal e vertical para a obra de Jarú**.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

[REDACTED]

Equipe de Apoio:

[REDACTED]

2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.246/2022.
3. Caberá ao setor requisitante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou ex-terno.
4. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 029/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 08/08/2024 às 17:03, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Boletim Interno nº BI Nr 146, de 06-08-2024, do(a) 5º BEC.pdf - Designação de agente de contratação e equipe de apoio.


Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Edital 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	[REDACTED]	08/08/2024 11:02 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006222/2024-06

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO BATALHÃO
CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64043.006222/2024-06)

Torna-se público que o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

~~3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo no Termo de Referência (anexo I deste Edital)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (um décimo por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:

7.7.1 o documento comprobatório do registro do óleo lubrificante na ANP;

7.7.2 o documento comprobatório da autorização do fabricante ou importador na ANP para o exercício de sua atividade;

7.7.3 comprovação de que o rótulo tem informações em língua portuguesa discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

7.7.4 no caso de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP) a comprovação da classificação do produto segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

7.7.5 declaração sob as penas da lei de que o produto ofertado não se enquadra em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP;"

7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.8.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual

7.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 (trinta) %**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico pelo e-mail salc5bec@gmail.com.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos,~~

~~a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro..

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico COMPRAS.GOV.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Av. Rogério Weber, bairro militar, Nr 1, Porto Velho-RO, CEP: 76804-604, seção de aquisições licitações e contratos – SALC.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-1459, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de preço

....., de de 20.....



Ordenador de Despesas – 5º BEC

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 11:02:16.


Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 030/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 09/08/2024 às 11:21, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): EDITAL.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	<div></div>	08/08/2024 11:44 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006222/2024-06

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O 5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com sede na Av. Rogério Weber , 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo o Ordenador de despesas nomeado(a) pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0130548340, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64043.006222/2024-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação 90016/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 90016/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o 5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em *02 (duas)* vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data



Ordenador de Despesas – 5º BEC

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura]

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 11:44:48.

[Assinatura]

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 031/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 09/08/2024 às 11:23, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): ARP.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Contrato 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	<div></div>	08/08/2024 16:39 (v 5.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006222/2024-06

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

(Processo Administrativo nº 64043.006222/2024-06)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do 5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Ten Cel nomeado(a) pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 109 de de, portador da Matrícula Funcional nº 0130548340, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no

Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90016/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 22 (vinte e dois) dias;
2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. 2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

~~13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Rondônia**, Seção Judiciária de **Porto Velho** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Agente de contratação



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 16:39:03.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 032/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 09/08/2024 às 11:24, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): CONTRATO.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 033/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 09/08/2024 às 11:25, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Modelo de Proposta.doc.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em observância dos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pelas características do objeto a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com os incisos I e II, do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2024.

Ordenador de Despesas do 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

CERTIFICADO AO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO

Certifico que foi atendido ao princípio da segregação de funções, no quais foram designando, conforme publicações de designações dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução do processo, atendendo ao que normatiza o Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2024.

[Assinatura manuscrita e rubrica]

Ordenador de Despesas – 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

NUP: 64043.006222/2024-06

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/ AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. A Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção, conforme processo criado no speed 3.0, solicitou abertura de processo licitatório para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estudo técnico preliminar.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Conforme Boletim Interno Nr 133, de 18/07/2024, do 5º BEC.

4. DO QUANTITATIVO

4.1. Conforme formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar, anexo aos autos.

5. DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CUSTEIO

5.1. O Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a celebração de novos contratos relativos a atividades de custeio no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.2. A contratação em epígrafe não é considerada contratação de receita, pois visa atender às necessidades desta Organização Militar para o cumprimento do cronograma de obras do Destacamento de Jaru – RO a cargo do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

5.3. A condição acima visa atender o Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Exército Brasileiro (EB) em 02 de outubro de 2020, de acordo com o Art. 2º da Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos, no âmbito do Exército Brasileiro, conforme se segue:

Art. 2º Os limites e restrições nesta portaria não se aplicam:

(...)

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita)

Parágrafo único: Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedente para a realização de contratações necessárias à sua realização,

independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

6. DA MISSÃO CONSTITUCIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO

6.1. A Lei Complementar nº 97, de 1999, determina que compete ao Exército cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante (art. 17- A, inc.II).

7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Atendendo ao Art. 17A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999:

I - Contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

II - Cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

7.2. Possibilitar ao Exército cooperar com Desenvolvimento Nacional e o Adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área d engenharia de construção de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar terrestre para atuar, eficazmente, no apoio às operações militares de combate e logística.

8. DA PESQUISA DE PREÇO

8.1. O valor de referência foi aferido através do Mapa comparativo de preço, Pesquisa de preço e Nota Técnica anexa ao processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Conforme plano de trabalho 25.001.20.21.02.37.03 o valor estimado para utilização na realização da manutenção e operação dos equipamentos e viaturas que estarão sendo empregados na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO é de R\$ R\$ 720.804,04 (setecentos e vinte mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

10. DA APROVAÇÃO

Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de Referência, da Cia E Eqp Mnt do 5º BEC, **AUTORIZO** a abertura do processo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e aditivos.

Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 05 de agosto de 2024.


Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 034/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 12/08/2024 às 14:53, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Justificativa para Uso do Sistema de Registro de Preços_assinado.pdf, Certificado ao atendimento do princípio da segregação-assinado.pdf, Aprovação do Termo de Referência-assinado (1).pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: 5º Batalhão de Engenharia de Construção	
Setor Requisitante: Cia E Eqp Mnt	
Objeto da Licitação: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos.	
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2024	
DECLARAÇÃO	
<p>Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.</p> <p>A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número 00394452000103-0-000248/2024.</p> <p>Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.</p>	
ASSINANTES	
<p>Documentado digitalmente</p> <p>[Assinatura]</p> <p>Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação</p> <p>[Assinatura]</p> <p>Membro da Equipe de Planejamento da Contratação</p> <p>[Assinatura]</p> <p>Membro da Equipe de Planejamento da Contratação</p>	<p>[Assinatura]</p> <p>Ordenador de Despesas – 5º BEC</p>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 035/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 13/08/2024 às 15:14, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s)
d o c u m e n t o (s) :
DECLARACAO_DE_ADEQUACAO_AO_PLANEJAMENTO ESTRATEGICO_DO_ORGAOassin
ado_assinado_assinado.pdf.


Pelotão de Controle e Manutenção



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	03
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	08,155
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	217
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	04
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	221
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Não se aplica	-
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	93
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	93, 95, 97, 99.
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	19
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	99, 143, 178

Há termo de referência? ¹³	Sim	132
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Sim	132
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	132
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	132
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	219, 221
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	132, 143, 144, 146, 149, 152
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	151
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	151
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	132
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	168
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior	Não se aplica	-

desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	168
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	169
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	205
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	23
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	115
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	102
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	118
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	102

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	23
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das	Não se aplica	-

características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Sim	218
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Sim	142
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Sim	146
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	95
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁹	Sim	97
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	-
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	-

Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Sim	98
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Sim	94

[Redacted Signature]

[Redacted Stamp]

Agente de Contratação do 5º BEC

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente,

permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁴ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁵ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵² Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 44 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 036/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 14/08/2024 às 14:03, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): lista_verificacao_compras_-e_servicos_sem_m-o_14-133_assinado.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 1-SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 14 de agosto de 2024.

Assunto: aprovação do processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento a Consultoria Geral da União (CGU) para análise jurídica, conforme Art. 56, da Lei nº 14.133/21.


Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC  em 15/08/2024, às 10:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Rc92-WR8f-wafc-CqbR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Ofício nº 4-SALC/5º BEC
EB: 64043.007224/2024-12

Porto Velho, RO, 14 de agosto de 2024.

Senhor
Advogado da União [REDACTED]
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
Rua Benjamin Constant, nº 810, Bairro Olaria
CEP 76801-232 - Porto Velho-RO

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO / PREGÃO SRP Nr 90016/2024**

Sr Consultor Jurídico da União em Porto Velho/RO

1. Encaminho o presente procedimento para análise jurídica, nos termos do Art 53 da Lei nº 14.133/21 e, nos termos da “Carta de Serviços” da CGU-AGU, apresento as informações solicitadas para fins de cadastro e distribuição do procedimento pelo setor de protocolo desta CJU/RO.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
X	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de

	Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.
DATA LIMITE: 05/09/2024	
E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone: -
Valor: 1.071.505,91 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos)	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original: 18 de julho de 2024	
Motivo da remessa: (☒) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, para emissão de parecer jurídico. (☐) consulta/remessa	

MODELOS DA AGU	
EDITAL: Foi adotado? (☒) SIM (☐) NÃO (☐) NÃO SE APLICA	
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Maio de 2023	
Não houve alterações	
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Foi adotado? (☒) SIM (☐) NÃO (☐) NÃO SE APLICA	
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Dezembro de 2023	
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve	
CONTRATO: Foi adotado? (☒) SIM (☐) NÃO (☐) NÃO SE APLICA	
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Maio/2023	
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (☒) SIM (☐) NÃO (☐) NÃO SE APLICA	
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Maio/2023	
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve	
Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação Compras em Geral Atualização: Dezembro/2022	

Atenciosamente,

[Assinatura]

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED], em 14/08/2024, às 17:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

J0Gn-ljH3-iMJY-nnau



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 037/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 15/08/2024 às 10:56, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): 64043.007224/2024-12.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
ADV-SUMÁRIO

PARECER n. 01395/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64043.006222/2024-06

INTERESSADOS: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO 11.462/2023, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição de Óleo Lubrificante Graxas e Aditivos para o 5º Batalhão de Engenharia de Construção de Pvh/ro, mediante licitação pública, na modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 11, VI, a, da LC nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

3. Estes foram os documentos que se desta como indispensáveis à análise do caso:

- Termo de abertura de processo eletrônico (fls. 3);
- Documento de formalização da demanda (fls. 4/5);
- Aprovação do DFD (fls. 6);
- Designação da equipe de planejamento (fls. 8);
- Matriz de gerenciamento de riscos (fls. 19/21);
- Pannel de preços (fls. 23/78);
- DOU nº 109, 12 de junho de 2023 (fls. 83/84);
- Assuntos gerais e administrativos (fls. 86/87);
- Estudo Técnico preliminar 12/2024 (fls. 93/100);
- Nota técnica (fls. 102/116);
- Mapa comparativo de preços (fls. 118/130);
- Termo de referência 40/2024 (fls. 132/153);

- Agente de contratação e equipe de apoio (fls. 155/156);
- Manter IRP (fls. 158/163);
- Designação de equipe (fls. 165/166);
- Edital 24/2024 (fls. 168/190);
- Ata de registro de preços 20/2024 (fls. 192/201);
- Contrato 14/2024 (fls. 203/213);
- Justificativa para uso do sistema de registro de preços (fls. 216);
- Certificado ao atendimento do princípio da segregação (fls. 217);
- Aprovação do termo de referência/autorização para início do procedimento licitatório (fls. 218/219);
- Declaração de adequação ao planejamento estratégico do órgão (fls. 221);
- Lista de verificação (fls. 223/231);
- Aprovação do processo licitatório (fls. 233);
- Ofício (234/236).

4. É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

6. Com base no dispositivo legal referido, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da justaposição com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

8. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

9. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2 - Da Regularidade da Formação do Processo

A Lei n. 14.133, dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

...

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10. O processo examinado se encontra em meio eletrônico. Por essa razão, todos os atos processuais são realizados e arquivados sob a forma de mídias digitais, cuja validade jurídica é reconhecida pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 2001, e pelo Decreto n. 8.539, de 2015, que tratam da validade dos documentos produzidos em forma eletrônica, bem como do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

11. Portanto, quanto à autoria, convém mencionar que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 12, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, e do art. 219 do Código Civil (art. 10, §1º da MP n. 2.200-2/2001 c/c art. 2º, II, a, do Decreto n. 8.539/2015). Relativamente aos documentos físicos anexados ao processo eletrônico, após procedimento de digitalização, existe a seguinte disposição na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), *in verbis*:

Art. 12 (...)

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12. Por outro lado, o Decreto n. 10.278, de 18 de março de 2020, estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

13. Destaca-se o fato de que **todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, I).** Portanto, **sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão** "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).

14. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em cartório são dispensáveis, salvo se houver dúvida com relação à autenticidade de documentos físicos, nos termos do art. 12, V, da Lei n. 14.133, de 2021. **Isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados destinados a processos eletrônicos.**

15. A Lei nº 14.129/2021 estabelece em seu art. 7º:

Art. 7º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

16. Para se obter a equiparação, além da assinatura digital, os documentos digitalizados deverão seguir os padrões de digitalização exigidos, bem como conter os metadados indicados no Decreto. Por essas razões, recomenda-se que o órgão passe a adotar os padrões exigidos no referido normativo nas futuras remessas de processos eletrônicos.

II.3 - Limites e instâncias de governança

17. No presente caso o órgão assessorado declarou que o objeto contratado constitui atividade de custeio.

18. Por sua vez, o(a) [Ordenador de Despesas] autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

19. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

II.4 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

II.5 - Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

20. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

21. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

22. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

23. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

24. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

25. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

26. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente impostos, desde que observados os demais princípios licitatórios.

27. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

28. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

29. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da

Advocacia-Geral da União.

30. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao termo de referência.

II.6 - Planejamento da contratação

31. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no art. 18.

32. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

33. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

II.6.1. Documento de Formalização da Demanda

34. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, conforme se extrai do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A regra é que referido documento já tenha sido elaborado para fins do Plano de Contratação Anual – PCA. No entanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

35. No caso, constata-se presente o Documento de Formalização da Demanda (fls.4/5).

II.8.2. Estudo Técnico Preliminar – ETP

36. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

37. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

38. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

39. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

40. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as

exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

41. No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (fls.93/100).

Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos Estimados

42. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

43. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

44. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

45. Vale destacar que a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Bom frisar que o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023 destacam a necessidade, via de regra, de indicação da quantidade máxima (de cada item) a ser contratada.

46. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

47. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

48. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

II.8.3. Análise de riscos

49. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

50. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

51. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

52. No caso concreto, a Administração elaborou a Matriz de Gerenciamento de Riscos (fls. 19/21).

II.8.4. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

53. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23 (...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

54. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

55. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

56. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

57. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltado a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

58. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que *"Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados"*.

59. Convém salientar que não é de responsabilidade desta Consultoria Jurídica a análise/conferência de pertinência e exata correspondência dos valores e dos respectivos cálculos, nem a verificação da legitimidade da cotação/levantamento de preços realizada e/ou das justificativas técnicas eventualmente apresentadas. A obrigação/

responsabilidade sobre a regularidade dos dados e documentos em referência é exclusiva do órgão de origem, que, portanto, deverá ter especial atenção neste ponto (regularidade da estimação do preço), com observação das diretrizes respeitantes contidas na Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme explicitado no presente tópico.

II.8.5. Termo de referência

60. O termo de referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. **Ademais, a Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do termo de referência – TR, devendo, a Administração, pois, cuidar para que as exigências ali estabelecidas sejam atendidas no caso concreto.**

61. **No ensejo, cumpre-se alertar que com relação às informações constantes no Subitem 1.1 do TR, é importante pontuar que não é atribuição desta Consultoria fazer a análise de necessidade, de conveniência e também técnica das especificações do objeto relacionado no instrumento, cabendo apenas lembrar ao órgão que a definição deve ser precisa, suficiente e clara, com um nível de detalhamento que garanta a qualidade da contratação, porém, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição.**

62. **Impõe-se, ainda, relembrar a importância de o Órgão consulente se assegurar de que os preços coletados tomaram por base as mesmas especificações do objeto, a fim de evitar distorções na pesquisa, desde que não seja direcionada a uma determinada marca, características ou especificações exclusivas, admitindo-a, excepcionalmente, nas hipóteses em que haja justificativa técnica no processo.**

63. No caso dos autos, verifica-se que o órgão assessorado adotou o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 c/c §2º do art. 9º da IN SEGES/ME nº 81, de 2022). **Entretanto, destaca-se que todas as alterações realizadas no modelo de termo de referência da AGU devem ser devidamente justificadas nos autos. Não cabe a mera indicação ou descrição das alterações feitas, mas a efetiva justificativa para as mudanças realizadas em documento apartado.**

64. **Qualificação econômico-financeira e Qualificação técnica - Recomenda-se** que a Administração analise se as exigências de qualificação econômico-financeira/técnica, guardam compatibilidade e proporcionalidade com as peculiaridades do objeto contratual a ser executado, aferidas por meio da análise da complexidade do objeto, da essencialidade do produto e dos riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica/técnica da contratada em suportar as obrigações contratuais (art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2021). **Alerta-se que exigências de qualificação técnica/econômico-financeira excessivas vêm sendo reputadas como ilícitas pelos órgãos de controle, pois tendem a restringir a competitividade. Desse modo, sugere-se que seja detidamente avaliada e motivada essa exigência.**

Subitem 8.27 - É recomendável observar a Nota Explicativa do modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União:

"Nota Explicativa 2 - A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

*A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. **Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.**" (grifamos).*

Item 9 - Sugerimos acrescentar os seguintes subitens:

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

65. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

II.8.6. Sistema de Registro de Preços – SRP

66. O inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, definiu o Sistema de Registro de Preços – SRP como “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

67. O inciso IV do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabeleceu o SRP como um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, cujo disciplinamento encontra lastro nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

68. O SRP foi regulamentado pelo recente Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que, em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos cinco incisos.

69. No caso dos autos, observa-se que o órgão assessorado adotou o procedimento do SRP, com fundamento no inciso II do art. 3º acima, não havendo ponderações a serem feitas a esse respeito.

II.8.6.1. Intenção de registro de preços – IRP

70. Nos termos do art. 86 da NLLCA, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

71. A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no §2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

72. No caso dos autos, o órgão anexou documento comprobatório da realização do procedimento da IRP, não havendo reparos a esse respeito.

73. Vale destacar que, conforme o art. 10 e seu parágrafo único do Decreto SRP acima citado, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, **sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação.**

74. **Consta dos autos que o órgão consultou a existência de IRPs em andamento.**

II.8.7. Minuta do edital

75. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

76. É preciso lembrar, por oportuno, que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior

relevância técnica ou valor significativo do objeto

II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e

IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

77. No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos.

II.8.8. Minuta da ata de registro de preços

78. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados “o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;”, conforme definido no inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e também do inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023.

79. As regras sobre a formalização da Ata estão previstas no Capítulo V do Decreto nº 11.462/2023, as quais devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

80. **No caso dos autos, observa-se que a minuta de Ata colacionada, embora tenha sido confeccionada com base no modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021), apresenta falha de conteúdo, merecendo as seguintes correções:**

81. **Quantitativo mínimo é máximo**

82. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, **o edital deverá dispor sobre a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I) e a quantidade mínima a ser cotada de unidade de bens (inciso II).** A mesma disciplina consta do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.

83. A exigência da indicação do total a ser adquirido, no entanto, pode ser afastada nas hipóteses elencadas no §3º do art. 82 supracitado, *in verbis*:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Deve-se atentar para o disposto no §4º do art. 82:

84. *Nas situações referidas no §3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.*

85. O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

86. É importante anotar que muitas vezes o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis, inclusive no que diz respeito às quantidades mínimas de aquisição.

87. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do SRP não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também do quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração (Ac. 411/2010- 2ª Câmara).

88. Baseado nessa premissa, o modelo de ata de registro de preços da CGU/AGU traz duas colunas de quantitativos: “quantidade máxima” e “quantidade mínima”.

Item 3 - Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023).

Item 4 - Atenção, conforme jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdão nº 495/2018 – TCU – Plenário; Acórdão nº 253/2023 – TCU – Plenário), a manutenção na Ata do conteúdo atual deste item, prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços por parte de órgãos públicos não participantes da

licitação (*caronas), **exige justificativa específica e robusta no processo de parte do órgão licitador, o que deverá ser providenciado.**

II.8.10. Instrumento substitutivo ao Contrato

89. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

90. Consoante o § 1º do mesmo artigo, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, este que elenca as cláusulas essenciais necessárias em todo contrato. Para tanto, deverão ser observadas as disposições inseridas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

91. Ainda que o instrumento formal do contrato possa ser substituído, por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, as obrigações das partes devem estar consignadas nesses instrumentos, ainda que de forma resumida.

92. Entrementes, como pode ser visto às fls. a administração contratante fez opção pelo termo de contrato, utilizando modelo da AGU.

II.8.11. Designação de agentes públicos

93. O art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

94. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa

que preste assessoria técnica.

95. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

96. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

97. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

98. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, **deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.**

99. **No caso, deve o órgão assessorado cuidar para que estejam presentes nos autos as designações de todos os agentes de atuação requeridos pela Lei nº 14.133/21, conforme explicitado no presente tópico.**

II.8.12. Publicidade do edital e do termo de contrato

100. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

101. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONSIDERAÇÕES GERAIS

102. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.

IV - CONCLUSÃO

103. Diante do exposto, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela regularidade do prosseguimento do presente processo administrativo, **desde que observadas as recomendações constantes no presente Parecer, que foram destacadas.**

104. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo desta manifestação jurídica, ou após seu afastamento, **de forma motivada**, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem necessidade de retorno dos autos à presente demandada. Registre-se, ainda, que, para fins de responsabilização perante o TCU, **pode ser tipificada como erro grosseiro** (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) **a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige.** Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa.

105. Após aprovação, sugere-se o encaminhamento dos autos à **chefia do órgão licitante**, conforme rito estabelecido pelos §§1º e 2º do artigo 5º da Portaria AGU nº 83, de 2023, para ciência da presente manifestação jurídica e adoção das providências pertinentes.

106. **DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO**, nos termos do §1º do art. 10 da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020 c/c o art. art. 21 do Regimento Interno dae-CJU/Aquisições (Portaria e-CJU/Aquisições nº 1/2020).

João Pessoa, 26 de agosto de 2024.

[REDACTED]
ADVOGADO DA UNIÃO

[REDACTED]
ESTAGIARIA DE DIREITO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043006222202406 e da chave de acesso 5343f556

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1593813847 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-08-2024 15:36. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 038/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 03/09/2024 às 14:12, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Parecer da CONJUR-CJU.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO

Referência: PARECER n. 01395/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, 26 de agosto de 2024.

Em atendimento ao parecer da referência, que versa sobre o Processo Administrativo nº **64043.006222/2024-06**, relativos ao Pregão nº 90016/2024, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos.

Conclusão Parecer:

Diante do exposto, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela regularidade do prosseguimento do presente processo administrativo, **desde que observadas às recomendações constantes no presente Parecer, que foram destacadas.**

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo desta manifestação jurídica, ou após seu afastamento, **de forma motivada**, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem necessidade de retorno dos autos à presente demandada. Registre-se, ainda, que, para fins de responsabilização perante o TCU, **pode ser tipificada como erro grosseiro** (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) **a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige.** Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa.

Após aprovação, sugere-se o encaminhamento dos autos à **chefia do órgão licitante**, conforme rito estabelecido pelos §§1º e 2º do artigo 5º da Portaria AGU nº 83, de 2023, para ciência da presente manifestação jurídica e adoção das providências pertinentes.

DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO, nos termos do §1º do art. 10 da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020 c/c o art. art. 21 do Regimento Interno da e-CJU/Aquisições (Portaria e-CJU/Aquisições nº 1/2020).

Nº Item	Item do Parecer da AGU	Apontamentos do parecer	Responsável	Saneamento/Providências
	30	II.5 - Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para		Foi inserido no Estudo Técnico Preliminar, item 14. Possíveis Impactos Ambientais , as providências a serem tomadas de acordo com o

		compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao termo de referência.	Equipe de planejamento da contratação	Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
	48	Quantitativos Estimados Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.	Equipe de planejamento da contratação	Foi inserido no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I - Relação de óleos lubrificantes e graxas da Cia E Eq Mnt.pdf, com os quantitativos estimados para a licitação.
	59	II.8.4. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços Convém salientar que não é de responsabilidade desta Consultoria Jurídica a análise/conferência de pertinência e exata correspondência dos valores e dos respectivos cálculos, nem a verificação da legitimidade da cotação/levantamento de preços realizada e/ou das justificativas técnicas eventualmente apresentadas. A obrigação/responsabilidade sobre a regularidade dos dados e documentos em referência é exclusiva do órgão de origem, que, portanto, deverá ter especial atenção neste ponto (regularidade da	Equipe de planejamento da contratação	Conforme nota técnica, as observações das diretrizes respeitantes contidas na Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 já se encontram incluídas no processo licitatório.

		estimação do preço), com observação das diretrizes respeitantes contidas na Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme explicitado no presente tópico.		
	60	<p>II.8.5. Termo de referência O termo de referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do termo de referência – TR, devendo, a Administração, pois, cuidar para que as exigências ali estabelecidas sejam atendidas no caso concreto.</p>	Equipe de planejamento da contratação	A Equipe de planejamento da contratação analisou a Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, bem como a Lei nº 14.133, de 2021 no qual foram inseridos no termo de referencia os subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5.
	80, 81,82 e 88	<p>II.8.8. Minuta da ata de registro de preços: <u>- No caso dos autos, observa-se que a minuta de Ata colacionada, embora tenha sido confeccionada com base no modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021), apresenta falha de conteúdo, merecendo as seguintes correções:</u> <u>Quantitativo mínimo é máximo</u> - Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, <u>o edital deverá dispor sobre a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I) e a quantidade mínima a ser cotada de unidade de bens (inciso II).</u> A mesma disciplina consta do art. 15</p>	Pregoeiro	<p>- Foi anexado ao processo o termo de justificativa para autorizar futuras adesões à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante.</p> <p>- A tabela do subitem 3.2 da ata de registro de preços foi suprimida.</p> <p>- No item 1.1 do termo de referência nº 40/2024, anexo ao edital nº 24/2024, foram inseridas duas colunas: uma com a</p>

		<p>do Decreto nº 11.462/2023.</p> <p>- Baseado nessa premissa, o modelo de ata de registro de preços da CGU/AGU traz duas colunas de quantitativos: “<i>quantidade máxima</i>” e “<i>quantidade mínima</i>”:</p> <p><u>Item 3</u> - Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023).</p> <p><u>Item 4</u> -</p> <p>Atenção, conforme jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdão nº 495/2018 – TCU – Plenário; Acórdão nº 253/2023 – TCU – Plenário), a manutenção na Ata do conteúdo atual deste item, prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços por parte de órgãos públicos não participantes da licitação (*caronas), <u>exige justificativa específica e robusta no processo de parte do órgão licitador, o que deverá ser providenciado.</u></p>		<p>especificação da quantidade mínima e outra com a quantidade máxima a serem adquiridas no presente certame licitatório.</p>
	98 e 99	<p>II.8.11. Designação de agentes públicos:</p> <p>- Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.</p> <p><u>- No caso, deve o órgão assessorado cuidar para que estejam presentes nos autos as designações de todos os agentes de atuação requeridos pela Lei nº 14.133/21, conforme explicitado no presente tópico.</u></p>	<p>Chefe da SALC</p>	<p>- O Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção foi nomeado pela PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no D.O.U Nº 109, segunda-feira, 12 de junho de 2023, presente no processo nas páginas 83 e 84 de 237.</p> <p>- O Ordenador de Despesa foi designado no Boletim Interno nº 214, de 21/11/2023, presente no processo nas páginas 86 e 87 de 237.</p> <p>- Os membros da comissão da Equipe de Planejamento da Contratação foram publicados no Boletim</p>

				<p>Interno Nº 133, de 18/07/2024, do 5º BEC, presente no processo na página 8 de 237.</p> <p>- O Pregoeiro e a Equipe de planejamento foram publicados no Boletim Interno Nº 146, de 06/08/2024, do 5º BEC, presente no processo na página 155 e 156 de 237.</p>
--	--	--	--	--

Quartel em Porto Velho-RO, 13 de junho de 2024.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo encontra-se corrigido e dessa forma **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado digitalmente por: JONAS SANTOS SILVA
de



Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 039/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 03/09/2024 às 16:48, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Termo de Saneamento de Processo.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 11462/2023 **não** configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme Ac n. 757/2015 – Plenário – gn, TCU.

Este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Porto Velho - RO, 27 de agosto de 2024.


Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 040/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 03/09/2024 às 16:49, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): TERMO DE JUSTIFICATIV PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Organização Militar necessita adquirir óleos lubrificantes, graxas e aditivos relacionados no termo de referência para a realização de manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

O funcionamento vegetativo do aquartelamento e as diversas missões recebidas pela Organização Militar e suas Subunidades, tais como: Missões de apoio a instrução, atividade de construção, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e missões recebidas, podendo assim, a Unidade honrar seus compromissos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 5º BEC	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o desempenho das atividades diárias, o 5º BEC necessita de regulares condições de uso de viaturas e equipamentos de Engenharia, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas/equipamentos está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/equipamento e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes.

Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos são itens indispensáveis para o funcionamento das viaturas e equipamentos do 5º BEC, pois tem como funções reter partículas nocivas aos sistemas; lubrificar as peças móveis; manter a temperatura, evitando o superaquecimento e transmissão de força com a finalidade de manter um bom nível de performance durante sua vida útil, guiar o veículo /equipamento, influenciar na potência útil do motor, economizar recursos com a manutenção

preventiva e corretiva e proporcionar segurança ao condutor uma vez que permite o funcionamento correto dos sistemas das viaturas e equipamentos de engenharia tais como freios, embreagem, direção, implementos etc...

A vida útil dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos está estabelecida nos diversos manuais das empresas fabricantes na qual recomenda sua substituição periodicamente, conforme o tempo e o uso específicos das viaturas e equipamentos, sendo portanto necessária sua substituição ao final do prazo, pois poderão ocorrer panes que põem em risco a vida do condutor e pedestres, uma vez que não haverá garantia da performance prevista para os componentes fora desse prazo, devendo serem substituídos. Outro fator utilizado para verificar o reabastecimento dos óleos lubrificantes e graxas são os níveis que devem ser inspecionados periodicamente através dos diversos mecanismos disponíveis, seja ele digital, analógico ou mecânico. Ao inspecionar a vareta de óleo de motor de um veículo ou equipamento, por exemplo, os condutores/operadores devem verificar se este item de segurança está na marcação correta, pois conforme o funcionamento do motor parte desse óleo é consumida na lubrificação, resfriamento e combustão interna do motor. Ao atingir a marca de limite mínimo, o óleo deve ser completado ou trocado imediatamente, pois não sendo feito esse procedimento de manutenção preventiva pode acarretar no fundimento do motor devido a elevada temperatura do motor provocada pelo atrito entre pistão, anéis e camisas internas devido a falta de óleo. Havendo irregularidades no sistema de lubrificação da frota e não sendo possível a substituição dos mesmos ocorrerão atrasos nos cronogramas das atividades do 5º BEC.

Neste aspecto, verifica-se a necessidade deste batalhão de realizar um processo licitatório para registro de preços com o intuito de substituir ou completar os óleos lubrificantes, graxas e aditivos com vida útil vencida, os que vencerão futuramente e os inservíveis.

Por fim os óleos lubrificantes, graxas e aditivos possuem em sua composição matérias que são prejudiciais ao meio ambiente e a saúde humana se descartado incorretamente. Assim sendo, será adotada como prática de sustentabilidade o que prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023 6ª ed (óleos lubrificantes) - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, deste Estudo Preliminar Técnico.

5. Levantamento de Mercado

Durante a elaboração deste estudo preliminar técnico, foi realizado o levantamento de mercado com o intuito de analisar as situações possíveis a solução para o complemento e substituição dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos dos veículos e equipamentos da Cia Eqp e Mnt e do destacamento de Jarú do 5º BEC, neste sentido foram analisadas duas situações possíveis: a aquisição e a locação. A locação foi descartada tendo em vista que no mercado não há empresas que prestem esse serviço devido a serem itens de substituição periódica de baixo custo em relação aos demais componentes.

As especificações dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos foi realizada conforme critérios técnicos estabelecidos pelas fabricantes em seus folhetos técnicos e manuais onde foram verificadas a utilização dos parâmetros: Normas SAE, API e finalidade dos diversos sistemas como motor, combustível, arrefecimento, hidráulico, freio, embreagem etc.

6. Descrição da solução como um todo

O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para o quantitativo óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros, que não podem ser definidos previamente com exatidão, apenas estimativas com base em anos anteriores.

A utilização de pregão pela forma eletrônica para aquisição do objeto, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública. Estamos nos referindo ao incentivo à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico, atendendo Art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, Art 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses.

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- V- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela a seguir foram planejadas três trocas de óleos, aditivos e filtros por veículos e equipamentos, conforme manual técnico do fabricante e histórico da manutenção.

LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS			
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros).	galão 20 litros	240
2	Óleo lubrificante de uso industrial (multivisco de alta performance para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API SL, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	100
3	Óleo lubrificante de uso industrial (multivisco de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	650

4	Óleo lubrificante de uso industrial (para uso em caixas engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixa de mudanças e diferenciais em geral grau TRM 5 SAE 90 API GL-5 MIL-L2105D (galão de 20 litros).	galão 20 litros	200
5	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg).	balde 20 kg	35
6	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	125
7	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISO 68 EP) (galão de 20 litros).	galão 20 litros	700
8	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo DOT-4 (frasco de 200 ml).	frasco 200ml	115
9	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	60
10	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (frasco de 1 litro).	frasco 1 litro	500
11	Óleo lubrificante semi-sintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	60
12	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro).	frasco 1 litro	200
13	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros).	galão 20 litro	210
14	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão 20 litros).	galão 20 litro	60
15	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro).	frasco 1 litro	200
16	Óleo lubrificante multivisco, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicombustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a ipiranga f1 máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro).	frasco 1 litro	100
17	Desengripante: Micro-óleo em spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40.	Und	50
18	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bausuper concentrado fortmix (galão de 50 litros).	galão de 50 litros	55
19	Querosene Comum (frasco 1 litro).	frasco 1 litro	30
20	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro).	frasco 1 litro	200
21	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros).	galão 20 litros	100

22	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (galão de 5 litros) .	galão de 5 litros	100
23	ÓLEO TÉRMICO SINTÉTICO ISO VG 220 (Galão 20 litro).	galão 20 litros	100
24	ARLA-32 (Agente Redutor Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo) Galão 20L.	galão 20 litros	500
25	Limpa pneu (Pretinho) Desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, Realça a cor e o brilho natural, Com secagem rápida, Não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx).	galão de 5 litros	200
26	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl.	frasco 1 litro	300
27	MULTI “F” TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro).	galão 20 litros	100
28	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2 .	balde 20 kg	70
29	Graxa Lubrificante para Rolamentos que atenda as seguintes especificações: Consistência NGLI-2 ponto de gota 180° C.	balde 20 kg	100
30	Aditivo para combustível Diesel para limpeza do sistema de injeção	Frasco 200 ml	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.071.505,91

O custo estimado total da contratação é de 1.071.505,91 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Cia Eqp e Mnt do 5º BEC dispõe de uma seção de lubrificação na qual consta com o efetivo de militares habilitados, formados nas diversas escolas do Exército Brasileiro, para aplicar os óleos lubrificantes, graxas e aditivos nos veículos e equipamentos de sua frota, objeto deste estudo preliminar técnico.

Além do quadro de pessoal qualificado, este batalhão possui um depósito de óleos lubrificantes, graxas e aditivos no qual serão armazenados enquanto aguarda seu emprego. Este depósito está composto de estrados e prateleiras que serão utilizados como suporte, além de janelas e grades com grande circulação de ar. Também possui uma seção de ferramental destinada a fornecer as ferramentas utilizadas na sua substituição. Os óleos lubrificantes, graxas aditivos usados (inservíveis) serão entregues a equipe de meio ambiente deste batalhão junto com uma empresa

especializada que é responsável para dar as destinações corretas, conforme prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª ed(óleos lubrificantes) e item I. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, deste Estudo Preliminar Técnico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência visam atender também às demandas da unidade Gestora, em virtude da assinatura do convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT, na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO, com duração estimada em 03 (três) anos, cujos projetos foram devidamente analisados e autorizados pela Diretoria de Obras de Cooperação, órgão coordenador e gerenciador do Sistema de Obras de Cooperação. Para a execução da obra, a ser viabilizada através de convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT em Jaru/RO, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção necessita contratar empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção como itens essenciais à disponibilização dos equipamentos e viaturas de maneira a assegurar a operacionalidade dos que estejam empregados na frente de trabalho da implantação das travessias laterais do rio Jaru, conforme plano de trabalho 25.001.20.21.02.37.03.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Organização Militar necessita adquirir os bens relacionados no transcorrer deste estudo preliminar técnico para realizar a manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

A atividade de manutenção objetiva a conservação, pronto emprego e segurança do veículo /equipamento e do pessoal transportado, o que requer a manutenção do sistema de lubrificação ,o qual faz parte das atividades de manutenção realizada e coordenada pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção no Batalhão e pelo Pelotão de Manutenção no destacamento das obras executadas pela Organização Militar.

Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos utilizados nos veículos e equipamentos atualmente encontram-se com mais de seis meses de uso, justificando assim sua necessidade de troca, uma vez que já se encontram próximos de atingirem sua vida útil, podendo a qualquer momento para de fornecer boas condições de trafegabilidade para o veículo ou equipamento acarretando atraso nos cronogramas das obras de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO e atividades internas deste batalhão.

13. Providências a serem Adotadas

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª ed (óleos lubrificantes) estabelece uma série de procedimentos a serem adotados pelas empresas vencedoras do certame quanto aos cuidados com o meio ambiente que será fiscalizado pela equipe de meio ambiente do 5º BEC com a finalidade de verificar sua adequação às leis e normas ambientais.

A Cia E Eqp Mnt levantará os quantitativos a serem adquiridos por parcela com o objetivo de não acumular óleos lubrificantes, graxas e aditivos em seu estoque, pois a permanência desse material por muito tempo em suas instalações pode ocorrer de não ser aplicado durante o período de sua vida útil e prejudicar o meio ambiente em caso de contato com ecossistema local.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada nome WR Ambiental de CNPJ: 23.815.331/0001-85 e com o número 7186029 do Cadastro Técnico Federal, faz os serviços de recolhimento dos óleos que não estão sendo mais utilizados e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

a) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

b) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

e) Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise, esta Equipe de Planejamento de Contratação é de parecer favorável a aquisição dos bens objetos deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente



Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 16:44:15.

Documento assinado digitalmente

[Redacted signature]

Equipe de apoio

Despacho: Cumprindo o que dispõe o Art.14ºInc.II,do Dec. nº10.024, de 2019, aprovo o presente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro.

[Redacted signature]

Ordenador de Despesas do 5ª Batalhão de Engenharia de Construção

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relação de óleos lubrificantes e graxas Cia E Eq Mnt.pdf (1014.61 KB)

Anexo I - Relação de óleos lubrificantes e graxas Cia E Eq Mnt.pdf

Relação de uso de óleos Lubrificantes da Cia Eq							
GRAU SAE 30W				SAE 15W40 Gasolina			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	3	3	1	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	8	3	2
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	4	3	1	KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	3	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	6	3	1	KM-00112-01-DOC-CNCJ80K-2019- COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	3	3	1
VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	3,5	3	1	COMPACTADOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	3	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	COMPACTADOR DE PNEUS	3	3	1
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	MB-00074-01-DOC-EMDC-100C4-2020 - Moto-bomba	3	3	1
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	COMPACTADOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	3	3	1

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	8	3	1	COMPACTA DOR DE PNEUS	3	3	1
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	8	3	1	MB-00074- 01-DOC- EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	3	3	1
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	8	3	1	GERADOR DE ENERGIA	5	3	1
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	8	3	1	Total de galões de 20 L			11
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	8	3	1				
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	8	3	1				
CM-00073- M2-DOC- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2				

CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	3	3	1
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	3	3	1

CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	2,5	3	1
CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1

CQT-00106-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00113-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CTA-00126-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1
CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1
CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	12	3	3
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	8	3	2
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3

CB-00641-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	12	3	3
CB-00645-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	12	3	3
CB-00646-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	12	3	3
CB-00663-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	12	3	3
CB-00664-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	12	3	3
CDA-00059- L2-CLG-1723- 2013 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	9	3	2
CTA-00115- M2-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	3
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	15	3	3

COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3
COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	5	3	1
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	16	3	3
MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	17	3	3
MN-00157-L2- DOC-120K- 2018- MOTONIVEL ADORA	17	3	3
MN-00167- M1-DOC- RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	17	3	3
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	17	3	3
RE-00106-L1- DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESCA VADEIRA	15	3	3
RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESCA VADEIRA	15	3	3
TA-00127-L2- DOC-TS6040- 2010 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2
TA-00139-L2- CLG-BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2

TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	14	3	3
KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	14	3	3
KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	14	3	3
TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	14	3	3
TA-00153-M1- DOC-BH165- 2017- Trator agrícola	14	3	3
KCV-00136- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	14	3	3
KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	14	3	3
Total de galões de 20 L			100

SAE 15W40 Diesel				TRM 5 SAE 90 API GL-5 MIL-L2105D			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	2	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	1
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	2	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	15	3	3	VAN SCANNER MÓVEL	12	3	2
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL		3		VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	5	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	24	3	4	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	28	3	4	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	28	3	4	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	18	3	3	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	35	3	5
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	21	3	3	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	35	3	5
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	21	3	3	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	35	3	5
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	26	3	4	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	35	3	5
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	28	3	4	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	35	3	5
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	24	3	4	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	35	3	5

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	32	3	5	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	32	3	5	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	32	3	5	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	9	3	2	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	9	3	2	CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	17	3	2
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	9	3	2	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	8	3	2	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	8	3	2	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2

CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	8	3	2	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	6	3	1	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	17	3	2
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5

CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	21	3	3	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5

CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	21	3	3	CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	21	3	3	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	24	3	4	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	32	3	5
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	20	3	3	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	15	3	3
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	26	3	4	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5

CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	21	3	3	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	32	3	5
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	24	3	4	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1	CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	25	3	4
BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1	CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018-CARREGADEIRA DE RODAS	30	3	5

BT-00120-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	5	3	1	CR-00138- L2-DOC- 422ZX-2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	40	3	6
CA-00067-M1- DOC-60425L- 2008 - COMPRESSO R DE AR	6	3	1	EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	12	3	3
CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESSO R DE AR	6	3	1	ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	180	3	9
COMPRESSO R DE AR (MOTOMIL)	6	3	1	KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATORI O	8	3	2
COMPRESSO R DE AR	6	3	1	COMPACTA DOR LISO TANDEM	10	3	2
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	16	3	3	COMPACTA DOR LISO TANDEM	10	3	2
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	14	3	3	MC-00057- L1-DOC- 226E-2019 - MINI- CARREGAD EIRA	10	3	2
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	16	3	3	MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVE LADORA	90	3	5

EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	8	3	3	MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVE LADORA	90	3	5
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	40	3	6	MN-00157- L2-DOC- 120K-2018- MOTONIVE LADORA	90	3	5
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	17	3	3	MN-00167- M1-DOC- RG140B- 2019- MOTONIVE LADORA	90	3	5
COMPACTA DOR LISO TANDEM	18	3	3	PAVIMENT ADORA DE ASFALTO	25	3	4
COMPACTA DOR LISO TANDEM	18	3	3	RE-00106-L1 DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESC AVADEIRA	35	3	7
KM-00085-01- DOC-4HP- 2015 - COMPACTA DOR MANUAL	6	3	1	RE-00110-L1 DOC-B95B- 2019- RETROESC AVADEIRA	35	3	7
KM-00112-01- DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	6	3	1	TA-00127- L2-DOC- TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	6	3	1	TA-00139- L2-CLG- BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
COMPACTA DOR DE PNEUS	6	3	1	TA-00180- L1-DOC- PLUS 80- 2018 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3

MB-00074-01- DOC-EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	5	3	1	TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	7	3	2	TEA-00002- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	2	3	1	TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	2	3	1	TEA-00004- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	32	3	5	TEA-00005- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	32	3	5	TEA-00006- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
MN-00157-L2- DOC-120K- 2018- MOTONIVEL ADORA	32	3	5	TI-00061-01- DOC- FORCE10- 2020 - TORRE DE ILUMINAÇ ÃO		3	

MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019-MOTONIVEL ADORA	32	3	5	UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	20	3	3
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	34	3	5	UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	20	3	3
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESCA VADEIRA	18	3	3	AB-00011-M1-DOC-DBX35-2021 - Auto-betoneira	7	3	1
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESCA VADEIRA	18	3	3	FZ-00004-M3-DOC-W1900-2004 - Fresadora	8	3	2
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	15	3	3	KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	8	3	2
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	15	3	3	KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATÓRI O	10	3	3
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	15	3	3	KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	10	3	3
TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	8	3	2	TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	100	3	5

TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	8	3	2	TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	100	3	5
TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	8	3	2	US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	10	3	3
TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	8	3	2	KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017- ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	10	3	3
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	8	3	2	KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017- ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	10	3	3
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	8	3	2	Total de galões de 20 L			50
TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	6	3	2				
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	12	3	2				
UA-00040-01-DOC-INOVA1500-2019 - USINA DE ASFALTO	12	3	2				

AB-00011-M1- DOC-DBX35- 2021 - Auto- betoneira	12	3	3
FZ-00004-M3- DOC-W1900- 2004 - Fresadora	8	3	2
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	17	3	3
KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	18	3	3
KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	18	3	3
TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	16	3	3
TA-00153-M1- DOC-BH165- 2017- Trator agrícola	16	3	3
US-00009-P1- DOC-USM- CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	18	3	3

KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	18	3	3
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	18	3	3
Total de galões de 20 L			200

Graxa lubrificante grau NLGI-3				SAE 85W140			
Vtr	Qtd em Kilo	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 Kg no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	10	3	2	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	1
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	10	3	2	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	10	3	2	VAN SCANNER MÓVEL	12	3	2
VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	10	3	2	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	5	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	10	3	2	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	35	3	5
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	10	3	2	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	35	3	5
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	10	3	2	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	35	3	5
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	10	3	2	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	35	3	5
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	10	3	2	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	35	3	5
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	10	3	2	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	35	3	5

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	10	3	2	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	10	3	2	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	10	3	2	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	10	3	2	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	10	3	2	CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	17	3	2
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	10	3	2	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	10	3	2	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	10	3	2	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2

CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	10	3	2	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	10	3	2	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	17	3	2
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5

CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	10	3	2	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	10	3	2	CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5

CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	10	3	2	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	10	3	2	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	32	3	5
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	10	3	2	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	15	3	3
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5

CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	10	3	2	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	32	3	5
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	10	3	2	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	10	3	2	CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	25	3	4
BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	10	3	2	CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018-CARREGADEIRA DE RODAS	30	3	5
BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	10	3	2	CR-00138-L2-DOC-422ZX-2020-CARREGADEIRA SOBRE RODAS	40	3	6

CA-00067-M1- DOC-60425L- 2008 - COMPRESSO R DE AR	10	3	2	EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	12	3	3
CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESSO R DE AR	10	3	2	ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	180	3	9
COMPRESSO R DE AR (MOTOMIL)	10	3	2	KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATORI O	8	3	2
COMPRESSO R DE AR	10	3	2	COMPACTA DOR LISO TANDEM	10	3	2
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	10	3	2	COMPACTA DOR LISO TANDEM	10	3	2
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	10	3	2	MC-00057- L1-DOC- 226E-2019 - MINI- CARREGAD EIRA	10	3	2
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	10	3	2	MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVE LADORA	90	3	5
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	10	3	2	MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVE LADORA	90	3	5

ES-00121-L1-DME-E215-2019-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	10	3	2	MN-00157-L2-DOC-120K-2018-MOTONIVELADORA	90	3	5
EX-00018-01-DOC-900G-2019 - EXTRUSORA	10	3	2	MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019-MOTONIVELADORA	90	3	5
GRADE DE DISCOS	10	3	2	PAVIMENTADORA DE ASFALTO	25	3	4
GD-00107-L1-DOC-GAC270-2010 - GRADE DE DISCOS	10	3	2	RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESCAVADEIRA	35	3	7
GD-00167-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	10	3	2	RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESCAVADEIRA	35	3	7
GD-00178-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	10	3	2	TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
GD-00169-L2-DOC-CRI20-2018 - GRADE DE DISCOS	10	3	2	TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
GERADOR DE ENERGIA	10	3	2	TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
GE-00162-P1-DOC-GF3438-2012 - GERADOR ELÉTRICO	10	3	2	TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	10	3	2

KCV-00135-M1-DOC-3411P-2018-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	10	3	2	TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	10	3	2
COMPACTADOR LISO TANDEM	10	3	2	TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	10	3	2
COMPACTADOR LISO TANDEM	10	3	2	TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	10	3	2
KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	10	3	2	TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	10	3	2
KM-00112-01-DOC-CNCJ80K-2019-COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	10	3	2	TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	10	3	2
COMPACTADOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	10	3	2	TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO		3	
COMPACTADOR DE PNEUS	10	3	2	UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	20	3	3

MB-00074-01- DOC-EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	10	3	2	UA-00040- 01-DOC- INOVA 1500- 2019 - USINA DE ASFALTO	20	3	3
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	10	3	2	AB-00011- M1-DOC- DBX35-2021 - Auto- betoneira	7	3	1
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	10	3	2	FZ-00004- M3-DOC- W1900-2004 - Fresadora	8	3	2
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	10	3	2	KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	8	3	2
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	10	3	2	KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATÓRI O	10	3	3
MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	10	3	2	KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	10	3	3
MN-00157-L2- DOC-120K- 2018- MOTONIVEL ADORA	10	3	2	TA-00130- L2-DOC- BX6150- 2011 - Trator agrícola	100	3	5
MN-00167- M1-DOC- RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	10	3	2	TA-00153- M1-DOC- BH165-2017- Trator agrícola	100	3	5

PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	10	3	2	US-00009-P1- DOC-USM- CCR600- 2018 - USINA DE SOLOS	10	3	3
RE-00106-L1- DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESCA VADEIRA	10	3	2	KCV-00136- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	10	3	3
RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESCA VADEIRA	10	3	2	KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	10	3	3
TA-00127-L2- DOC-TS6040- 2010 - TRATOR AGRÍCOLA	10	3	2	Total de galões de 20 L			25
TA-00139-L2- CLG-BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	10	3	2				
TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	10	3	2				
TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2				
TEA-00002- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2				

TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00004- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00005- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00006- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TI-00061-01- DOC- FORCE10- 2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃ O	10	3	2
UA-00013- XX-DOC- UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	10	3	2
UA-00040-01- DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	10	3	2
AB-00011-M1- DOC-DBX35- 2021 - Auto- betoneira	10	3	2
FZ-00004-M3- DOC-W1900- 2004 - Fresadora	10	3	2

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	10	3	2
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	10	3	2
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	10	3	2
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	10	3	2
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	10	3	2
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	10	3	2
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	10	3	2
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	10	3	2
Total de galões de 20 Kg			15

ISO 68 EP				Fluido SAE J1703, FMVSS-116 DOT4			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 200 ml no ano
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	1	3	5
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	1	3	5
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	VAN SCANNER MÓVEL	1	3	5
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	1	3	5
CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5

BT-00118-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	30	3	5	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	1	3	5
BT-00119-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	30	3	5	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	1	3	5
BT-00120-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	30	3	5	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	1	3	5
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	90	3	14	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	1	3	5
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	120	3	18	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	1	3	5
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	130	3	20	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	1	3	5

EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	80	3	4	CM-00073- M2-DOC- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	1	3	5
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	180	3	27	CM-00078- M2-CLG- 2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	1	3	5
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	150	3	23	CM-00079- M2-CLG- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	1	3	5
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	60	3	9	CPD- NC SGA L200- 2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	5
COMPACTA DOR LISO TANDEM	60	3	9	CPD-00341- VIATURA TRANSPOR TE DE PESSOAL CAMIONET A / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	1	3	5
COMPACTA DOR LISO TANDEM	60	3	9	CPD-00399- L2-DOC- L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	5
KM-00085-01- DOC-4HP- 2015 - COMPACTA DOR MANUAL	8	3	1	CPD-00432- L1-DOC- L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	5

KM-00112-01- DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	8	3	1	CPD-00433- L2-DOC- L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	5
COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	8	3	1	CPD-00434- L2-DOC- L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	5
COMPACTA DOR DE PNEUS	8	3	1	CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	1	3	5
MB-00074-01- DOC-EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	8	3	1	CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	70	3	11	CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	20	3	3	CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	20	3	3	CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5

MN-00129-M1-CLG-140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	100	3	15	CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	120	3	22	CQT-00102-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	150	3	23	CQT-00104-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	160	3	24	CQT-00105-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	180	3	25	CQT-00106-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESCA VADEIRA	120	3	22	CQT-00113-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5

RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESCA VADEIRA	120	3	22	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	5
TA-00127-L2- DOC-TS6040- 2010 - TRATOR AGRÍCOLA	70	3	11	CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	5
TA-00139-L2- CLG-BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	70	3	11	CTA-00133- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	5
TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	70	3	11	CTC-00027- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍ VEL	1	3	5
TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	70	3	11	ONR-00070- M1-CLG- VOLAREW8- 2013 - ÔNIBUS RODOVIÁR IO	1	3	5
TEA-00002- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	50	3	8	CB-00518- M3-CLG- 2726-2014 - CAMINHÃO BASCULAN TE	1	3	5
TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	50	3	8	CB-00638- M3-DEC- ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULAN TE	1	3	5

TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	50	3	8	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	50	3	8	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	50	3	8	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	150	3	23	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	150	3	23	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
AB-00011-M1-DOC-DBX35-2021 - Auto-betoneira	30	3	5	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	1	3	5
FZ-00004-M3-DOC-W1900-2004 - Fresadora	80	3	12	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	5

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	60	3	9	BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIR A	1	3	5
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO	60	3	9	BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIR A	1	3	5
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO	60	3	9	BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIR A	1	3	5
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	60	3	9	CA-00067-M1-DOC-60425L-2008 - COMPRESSOR DE AR	1	3	5
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	60	3	9	CA-00068-M2-DOC-XAS136-2008-COMPRESSOR DE AR	1	3	5
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	60	3	9	COMPRESSOR DE AR (MOTOMIL)	1	3	5
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	60	3	9	COMPRESSOR DE AR	1	3	5
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	60	3	9	CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	1	3	5

Total de galões de 20 L	178	CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018-CARREGAD EIRA DE RODAS	1	3	5
		CR-00138-L2-DOC-422ZX-2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	1	3	5
		EA-00024-01-DOC-DA800-2018-ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	1	3	5
		ES-00121-L1-DME-E215-2019-ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	1	3	5
		EX-00018-01-DOC-900G-2019 - EXTRUSOR A	1	3	5
		MC-00057-L1-DOC-226E-2019 - MINI-CARREGAD EIRA	1	3	5
		MN-00129-M1-CLG-140K-2013 - MOTONIVE LADORA	1	3	5
		MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVE LADORA	1	3	5
		MN-00157-L2-DOC-120K-2018-MOTONIVE LADORA	1	3	5

MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019-MOTONIVELADORA	1	3	5
PAVIMENTADORA DE ASFALTO	1	3	5
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESCALAVADEIRA	1	3	5
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESCALAVADEIRA	1	3	5
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	5
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	5
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	5
TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1	3	5
TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1	3	5

TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	5
TEA-00004- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	5
TEA-00005- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	5
TEA-00006- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	5
UA-00013- XX-DOC- UACF15- 2007 - USINA DE ASFALTO	1	3	5
UA-00040- 01-DOC- INOVA 1500- 2019 - USINA DE ASFALTO	1	3	5
AB-00011- M1-DOC- DBX35-2021 - Auto- betoneira	1	3	5
FZ-00004- M3-DOC- W1900-2004 - Fresadora	1	3	5

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	1	3	5
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATÓRI O	1	3	5
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	1	3	5
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	1	3	5
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	1	3	5
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	1	3	5
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	1	3	5

KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	1	3	5
Total de frasco de 200 ml			100

API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140				Óleo Lubrificante 20w50 API SL			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de Frasco 1 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	1	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	2
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	1	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	2
VAN SCANNER MÓVEL	12	3	2	VAN SCANNER MÓVEL	15	3	3
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	5	3	1	VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	8	3	2
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5	Total de Frasco de 1 L			250
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5				
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5				

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	35	3	5
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	35	3	5
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	35	3	5
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	35	3	5
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	35	3	5
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	35	3	5
CM-00073- M2-DOC- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5

CM-00078- M2-CLG- 2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CM-00079- M2-CLG- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CPD- NC SGA L200- 2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	17	3	2
CPD-00399- L2-DOC-L200- 2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00432- L1-DOC-L200- 2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00433- L2-DOC-L200- 2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00434- L2-DOC-L200- 2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2

CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	17	3	2
CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5

CQT-00106-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00113-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CTA-00126-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	32	3	5
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	15	3	3
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5

CB-00638-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5
CB-00641-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5
CB-00645-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5
CB-00646-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5
CB-00663-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5
CB-00664-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5
CDA-00059- L2-CLG-1723- 2013 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	32	3	5
CTA-00115- M2-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5

CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	25	3	4
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	30	3	5
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	40	3	6
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	12	3	3
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	180	3	9
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	8	3	2
COMPACTA DOR LISO TANDEM	10	3	2
COMPACTA DOR LISO TANDEM	10	3	2
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	10	3	2
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	90	3	5

MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	90	3	5
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	90	3	5
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	90	3	5
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	25	3	4
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESCA VADEIRA	35	3	7
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019- RETROESCA VADEIRA	35	3	7
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2

TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00004- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00005- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00006- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TI-00061-01- DOC- FORCE10- 2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃ O		3	
UA-00013- XX-DOC- UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	20	3	3
UA-00040-01- DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	20	3	3
AB-00011-M1- DOC-DBX35- 2021 - Auto- betoneira	7	3	1
FZ-00004-M3- DOC-W1900- 2004 - Fresadora	8	3	2

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	8	3	2
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO	10	3	3
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO	10	3	3
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	100	3	5
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	100	3	5
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	10	3	3
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	10	3	3
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	10	3	3
Total de galões de 20 L			50

Item 11 API TC ISO 30				Item 12 Óleo SM GRAU SAE 5 W 30			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 1 L no ano
CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	15	3	2	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	2
CA-00067-M1-DOC-60425L-2008 - COMPRESSOR DE AR	15	3	2	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	2
CA-00068-M2-DOC-XAS136-2008- COMPRESSOR DE AR	15	3	2	VAN SCANNER MÓVEL	15	3	3
COMPRESSOR DE AR (MOTOMIL)	15	3	2	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	8	3	2
COMPRESSOR DE AR	15	3	2	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	9	3	2
KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	15	3	2	CPD-00341-VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	9	3	2
KM-00112-01-DOC-CNCJ80K-2019- COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	15	3	2	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	9	3	2

COMPACTADOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	15	3	2	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	9	3	2
COMPACTADOR DE PNEUS	15	3	2	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	9	3	2
MB-00074-01-DOC-EMDC-100C4-2020 - Moto-bomba	15	3	2	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	9	3	2
MC-00057-L1-DOC-226E-2019 - MINI-CARREGADEIRA	15	3	2	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHONETE CABINE SIMPLES	9	3	2
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	15	3	2	Total de frasco de 1 L			150
MCA-00036-01-DOC-TS-800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	15	3	2				
Total de galões de 20 L			50				

SAE 50W API CF E ALLISSON				allison: C-4; GM: Dexron III, similar			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	3	3	1	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	12	3	2
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	4	3	1	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	12	3	2
VAN SCANNER MÓVEL	6	3	1	VAN SCANNER MÓVEL	12	3	2
VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	3,5	3	1	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	12	3	2
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	8	3	1	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	12	3	2
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	8	3	1	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	12	3	2
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	8	3	1	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	12	3	2
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	8	3	1	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	12	3	2
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	8	3	1	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	12	3	2
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	8	3	1	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	12	3	2

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	12	3	2
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	12	3	2
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	12	3	2
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	12	3	2
CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	3	3	1	CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	12	3	2
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	12	3	2
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	12	3	2
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	12	3	2

CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	12	3	2
CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	2,5	3	1	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	12	3	2
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2

CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	2

CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1	CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	2
CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	2
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	12	3	3	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	12	3	2
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	8	3	2	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	12	3	2
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2

CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	9	3	2	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	12	3	2
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	3	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	2
CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	14	3	2	BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	12	3	2
CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018-CARREGADEIRA DE RODAS	13	3	2	BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	12	3	2

CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	14	3	2	ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	12	3	2
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	10	3	2	COMPACTA DOR LISO TANDEM	12	3	2
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	16	3	3	COMPACTA DOR LISO TANDEM	12	3	2
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	15	3	3	MC-00057- L1-DOC- 226E-2019 - MINI- CARREGAD EIRA	12	3	2
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	15	3	3	MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVE LADORA	12	3	2
COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3	MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVE LADORA	12	3	2
COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3	MN-00157- L2-DOC- 120K-2018- MOTONIVE LADORA	12	3	2
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	5	3	1	MN-00167- M1-DOC- RG140B- 2019- MOTONIVE LADORA	12	3	2
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	16	3	3	PAVIMENT ADORA DE ASFALTO	12	3	2

MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	17	3	3	RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESC AVADEIRA	12	3	2
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	17	3	3	RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESC AVADEIRA	12	3	2
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	17	3	3	TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	12	3	2
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	17	3	3	TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	12	3	2
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESCA VADEIRA	15	3	3	TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	12	3	2
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESCA VADEIRA	15	3	3	KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	12	3	2
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2	KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATÓRI O	12	3	2
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2	KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	12	3	2

TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2	TA-00130- L2-DOC- BX6150- 2011 - Trator agrícola	12	3	2
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	14	3	3	TA-00153- M1-DOC- BH165-2017- Trator agrícola	12	3	2
KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	14	3	3	US-00009-P1- DOC-USM- CCR600- 2018 - USINA DE SOLOS		3	
KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	14	3	3	KCV-00136- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	12	3	2
TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	14	3	3	KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	12	3	2
TA-00153-M1- DOC-BH165- 2017- Trator agrícola	14	3	3	Total de galões de 20 L			50
KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	14	3	3				
Total de galões de 20 L			65				

Item 15 Fluido de Arrefecimento				Item 16 SAE 10W40			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 1 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 1 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	10	3	2	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	24
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	10	3	2	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	24
VAN SCANNER MÓVEL	10	3	2	VAN SCANNER MÓVEL	15	3	45
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	10	3	2	VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	9	3	27
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	Total de frascos de 1 L			75
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4				
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4				

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	25	3	4
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	25	3	4
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	25	3	4
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	25	3	4
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	25	3	4
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	25	3	4
CM-00073- M2-DOC- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	25	3	4

CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	25	3	4
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	25	3	4
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	25	3	4
CPD-00341-VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	25	3	4
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	25	3	4
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	25	3	4
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	25	3	4
CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	25	3	4

CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	25	3	4
CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4

CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	25	3	4
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	25	3	4
CTA-00133- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	25	3	4
CTC-00027- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍV EL	25	3	4
ONR-00070- M1-CLG- VOLAREW8- 2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRI O	25	3	4
CB-00518-M3- CLG-2726- 2014 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4

CB-00638-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4
CB-00641-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4
CB-00645-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4
CB-00646-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4
CB-00663-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4
CB-00664-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4
CDA-00059- L2-CLG-1723- 2013 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	25	3	4
CTA-00115- M2-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	25	3	4

CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	25	3	4
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	25	3	4
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	25	3	4
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	25	3	4
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	25	3	4
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	25	3	4
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	25	3	4
COMPACTA DOR LISO TANDEM	25	3	4
COMPACTA DOR LISO TANDEM	25	3	4
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	25	3	4

MN-00129-M1-CLG-140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	25	3	4
MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	25	3	4
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	25	3	4
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	25	3	4
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	25	3	4
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESCA VADEIRA	25	3	4
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019- RETROESCA VADEIRA	25	3	4
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	25	3	4
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	25	3	4
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	25	3	4

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	25	3	4
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	25	3	4
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	25	3	4
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	25	3	4
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	25	3	4
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	25	3	4
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	25	3	4
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	25	3	4
Total de frascos de 1 L			150

Desengripante WD40				Detergente ácido			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 300 ml no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 50 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	0,4	3	3	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	3	3	1
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	0,4	3	3	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	3	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	0,4	3	3	VAN SCANNER MÓVEL	3	3	1
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	0,4	3	3	VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	3	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	0,4	3	3	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	3	3	1
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	0,4	3	3	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	3	3	1
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	0,4	3	3	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	3	3	1
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	0,4	3	3	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	3	3	1
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	0,4	3	3	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	3	3	1
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	0,4	3	3	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	3	3	1

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	0,4	3	3	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	3	3	1
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	0,4	3	3	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	3	3	1
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	0,4	3	3	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	3	3	1
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	0,4	3	3	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	0,4	3	3	CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	3	3	1
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	0,4	3	3	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	0,4	3	3	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	0,4	3	3	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1

CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	0,4	3	3	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	0,4	3	3	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	3	3	1
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1

CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	0,4	3	3	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	3	3	1
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	0,4	3	3	CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	3	3	1

CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	0,4	3	3	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	3	3	1
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	0,4	3	3	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	3	3	1
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	0,4	3	3	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	3	3	1
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1

CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	0,4	3	3	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	3	3	1
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	0,4	3	3	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	3	3	1
BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	0,4	3	3	BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	3	3	1
BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	0,4	3	3	BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	3	3	1
BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	0,4	3	3	BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	3	3	1
CA-00067-M1-DOC-60425L-2008 - COMPRESSOR DE AR	0,4	3	3	CA-00067-M1-DOC-60425L-2008 - COMPRESSOR DE AR	3	3	1

CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESSO R DE AR	0,4	3	3	CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESS OR DE AR	3	3	1
COMPRESSO R DE AR (MOTOMIL)	0,4	3	3	COMPRESS OR DE AR (MOTOMIL)	3	3	1
COMPRESSO R DE AR	0,4	3	3	COMPRESS OR DE AR	3	3	1
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	0,4	3	3	CR-00074- L2-DOC- 924G-2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	3	3	1
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	0,4	3	3	CR-00123- XX-DOC- WA200-6- 2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	3	3	1
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	0,4	3	3	CR-00138- L2-DOC- 422ZX-2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	3	3	1
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	0,4	3	3	EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	3	3	1
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	0,4	3	3	ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	3	3	1
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	0,4	3	3	EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSOR A	3	3	1
GRADE DE DISCOS	0,4	3	3	GRADE DE DISCOS	3	3	1

GD-00107-L1- DOC-GAC270- 2010 - GRADE DE DISCOS	0,4	3	3	GD-00107- L1-DOC- GAC270- 2010 - GRADE DE DISCOS	3	3	1
GD-00167-L1- DOC-GAICR- 2019 - GRADE DE DISCOS	0,4	3	3	GD-00167- L1-DOC- GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	3	3	1
GD-00178-L1- DOC-GAICR- 2019 - GRADE DE DISCOS	0,4	3	3	GD-00178- L1-DOC- GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	3	3	1
GD-00169-L2- DOC-CRI20- 2018 - GRADE DE DISCOS	0,4	3	3	GD-00169- L2-DOC- CRI20-2018 - GRADE DE DISCOS	3	3	1
GERADOR DE ENERGIA	0,4	3	3	GERADOR DE ENERGIA	3	3	1
GE-00162-P1- DOC-GF3438- 2012 - GERADOR ELÉTRICO	0,4	3	3	GE-00162- P1-DOC- GF3438- 2012 - GERADOR ELÉTRICO	3	3	1
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	0,4	3	3	KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATORI O	3	3	1
COMPACTA DOR LISO TANDEM	0,4	3	3	COMPACTA DOR LISO TANDEM	3	3	1
COMPACTA DOR LISO TANDEM	0,4	3	3	COMPACTA DOR LISO TANDEM	3	3	1
KM-00085-01- DOC-4HP- 2015 - COMPACTA DOR MANUAL	0,4	3	3	KM-00085- 01-DOC-4HP- 2015 - COMPACTA DOR MANUAL	3	3	1

KM-00112-01- DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	0,4	3	3	KM-00112- 01-DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	3	3	1
COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	0,4	3	3	COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	3	3	1
COMPACTA DOR DE PNEUS	0,4	3	3	COMPACTA DOR DE PNEUS	3	3	1
MB-00074-01- DOC-EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	0,4	3	3	MB-00074- 01-DOC- EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	3	3	1
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	0,4	3	3	MC-00057- L1-DOC- 226E-2019 - MINI- CARREGAD EIRA	3	3	1
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	0,4	3	3	MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	3	3	1
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	0,4	3	3	MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	3	3	1
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	0,4	3	3	MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVE LADORA	3	3	1
MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	0,4	3	3	MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVE LADORA	3	3	1
MN-00157-L2- DOC-120K- 2018- MOTONIVEL ADORA	0,4	3	3	MN-00157- L2-DOC- 120K-2018- MOTONIVE LADORA	3	3	1

MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019-MOTONIVEL ADORA	0,4	3	3	MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019-MOTONIVEL ADORA	3	3	1
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	0,4	3	3	PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	3	3	1
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESCA VADEIRA	0,4	3	3	RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESCA VADEIRA	3	3	1
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESCA VADEIRA	0,4	3	3	RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESCA VADEIRA	3	3	1
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	0,4	3	3	TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	3	3	1
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	0,4	3	3	TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	3	3	1
TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	0,4	3	3	TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	3	3	1
TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	0,4	3	3	TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	3	3	1
TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	0,4	3	3	TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	3	3	1

TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	0,4	3	3	TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	3	3	1
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	0,4	3	3	TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	3	3	1
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	0,4	3	3	TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	3	3	1
TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	0,4	3	3	TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	3	3	1
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	0,4	3	3	UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	3	3	1
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	0,4	3	3	UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	3	3	1
AB-00011-M1-DOC-DBX35-2021 - Auto-betoneira	0,4	3	3	AB-00011-M1-DOC-DBX35-2021 - Auto-betoneira	3	3	1
FZ-00004-M3-DOC-W1900-2004 - Fresadora	0,4	3	3	FZ-00004-M3-DOC-W1900-2004 - Fresadora	3	3	1

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	0,4	3	3	KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	3	3	1
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO	0,4	3	3	KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO	3	3	1
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO	0,4	3	3	KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO	3	3	1
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	0,4	3	3	TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	3	3	1
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	0,4	3	3	TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	3	3	1
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	0,4	3	3	US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	3	3	1
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	0,4	3	3	KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	3	3	1
Total de frascos de 300 ml			25	Total de galões de 50 L			50

Item 19 Queresone comum				Item 20 Óleo Térmico Lubrificante ISO 150			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 1 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 1 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	1	3	3	UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	150	3	23
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	1	3	3	Total de Frasco de 1 L			150
VAN SCANNER MÓVEL	1	3	3				
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	1	3	3				
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	3				
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	3				
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	3				

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	1	3	3
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	1	3	3
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	1	3	3
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	1	3	3
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	1	3	3
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	1	3	3
CM-00073- M2-DOC- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	1	3	3

CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	1	3	3
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	1	3	3
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	1	3	3
CPD-00341-VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	1	3	3
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	1	3	3
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	1	3	3
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	1	3	3
CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	1	3	3

CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	1	3	3
CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3

CQT-00106-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00113-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CTA-00126-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	3
CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	3
CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	3
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	3	3
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	1	3	3
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	3
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	3

CB-00641-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	1	3	3
CB-00645-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	1	3	3
CB-00646-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	1	3	3
CB-00663-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	1	3	3
CB-00664-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	1	3	3
CDA-00059- L2-CLG-1723- 2013 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	1	3	3
CTA-00115- M2-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	3
BT-00118-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	1	3	3
BT-00119-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	1	3	3

BT-00120-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	1	3	3
CA-00067-M1- DOC-60425L- 2008 - COMPRESSO R DE AR	1	3	3
CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESSO R DE AR	1	3	3
COMPRESSO R DE AR (MOTOMIL)	1	3	3
COMPRESSO R DE AR	1	3	3
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	1	3	3
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	1	3	3
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	1	3	3
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	1	3	3
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	1	3	3
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	1	3	3

GRADE DE DISCOS	1	3	3
GD-00107-L1-DOC-GAC270-2010 - GRADE DE DISCOS	1	3	3
GD-00167-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	1	3	3
GD-00178-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	1	3	3
GD-00169-L2-DOC-CRI20-2018 - GRADE DE DISCOS	1	3	3
GERADOR DE ENERGIA	1	3	3
GE-00162-P1-DOC-GF3438-2012 - GERADOR ELÉTRICO	1	3	3
KCV-00135-M1-DOC-3411P-2018-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	1	3	3
COMPACTADOR LISO TANDEM	1	3	3
COMPACTADOR LISO TANDEM	1	3	3
KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	1	3	3
KM-00112-01-DOC-CNCJ80K-2019-COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	1	3	3

COMPACTADOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	1	3	3
COMPACTADOR DE PNEUS	1	3	3
MB-00074-01-DOC-EMDC-100C4-2020 - Moto-bomba	1	3	3
MC-00057-L1-DOC-226E-2019 - MINI-CARREGADORA EIRA	1	3	3
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	1	3	3
MCA-00036-01-DOC-TS-800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	1	3	3
MN-00129-M1-CLG-140K-2013 - MOTONIVELADORA	1	3	3
MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVELADORA	1	3	3
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVELADORA	1	3	3
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVELADORA	1	3	3
PAVIMENTADORA DE ASFALTO	1	3	3

RE-00106-L1- DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESCA VADEIRA	1	3	3
RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESCA VADEIRA	1	3	3
TA-00127-L2- DOC-TS6040- 2010 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	3
TA-00139-L2- CLG-BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	3
TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	3
TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	3
TEA-00002- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	3
TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	3

TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1	3	3
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1	3	3
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1	3	3
TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	1	3	3
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	1	3	3
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	1	3	3
AB-00011-M1-DOC-DBX35-2021 - Auto-betoneira	1	3	3
FZ-00004-M3-DOC-W1900-2004 - Fresadora	1	3	3
KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	1	3	3

KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTA DOR CORRUGADO VIBRATÓRIO	1	3	3
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRIO	1	3	3
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	1	3	3
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	1	3	3
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	1	3	3
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	1	3	3
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	1	3	3
Total de Frasco de 1 L			25

4 GRAU SAE: 10W				DESENGRAXANTE			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 5 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	3	3	1	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	1	3	1
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	4	3	1	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	1	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	6	3	1	VAN SCANNER MÓVEL	1	3	1
VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	3,5	3	1	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	1	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	8	3	1	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	1	3	1
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	8	3	1	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	1	3	1
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	8	3	1	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	1	3	1
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	8	3	1	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	1	3	1
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	8	3	1	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	1	3	1
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	8	3	1	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	1	3	1

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	1	3	1
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	1	3	1
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	1	3	1
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	1
CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	3	3	1	CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	1	3	1
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	1
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	1
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	1

CPD-00434- L2-DOC-L200- 2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00434- L2-DOC- L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	1
CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	2,5	3	1	CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	1	3	1
CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1

CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	1
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1	CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	1

CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	1
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	12	3	3	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	3	1
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	8	3	2	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	1	3	1
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1

CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	9	3	2	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	1	3	1
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	3	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	1
CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	14	3	2	BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	1	3	1
CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018-CARREGADEIRA DE RODAS	13	3	2	BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	1	3	1
CR-00138-L2-DOC-422ZX-2020 - CARREGADEIRA SOBRE RODAS	14	3	2	BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	1	3	1

EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	10	3	2	CA-00067- M1-DOC- 60425L-2008 - COMPRESS OR DE AR	1	3	1
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	16	3	3	CA-00068- M2-DOC- XAS136- 2008- COMPRESS OR DE AR	1	3	1
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	15	3	3	COMPRESS OR DE AR (MOTOMIL)	1	3	1
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	15	3	3	COMPRESS OR DE AR	1	3	1
COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3	CR-00074- L2-DOC- 924G-2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	1	3	1
COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3	CR-00123- XX-DOC- WA200-6- 2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	1	3	1
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	5	3	1	CR-00138- L2-DOC- 422ZX-2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	1	3	1
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	16	3	3	EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	1	3	1

MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	17	3	3	ES-00121-L1-DME-E215-2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULICA	1	3	1
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	17	3	3	EX-00018-01-DOC-900G-2019 - EXTRUSOR A	1	3	1
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	17	3	3	GRADE DE DISCOS	1	3	1
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	17	3	3	GD-00107-L1-DOC-GAC270-2010 - GRADE DE DISCOS	1	3	1
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESCA VADEIRA	15	3	3	GD-00167-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	1	3	1
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019- RETROESCA VADEIRA	15	3	3	GD-00178-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	1	3	1
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2	GD-00169-L2-DOC-CRI20-2018 - GRADE DE DISCOS	1	3	1
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2	GERADOR DE ENERGIA	1	3	1
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2	GE-00162-P1-DOC-GF3438-2012 - GERADOR ELÉTRICO	1	3	1

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	14	3	3	KCV-00135-M1-DOC-3411P-2018-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	1	3	1
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	14	3	3	COMPACTADOR LISO TANDEM	1	3	1
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTADOR LISO VIBRATORIO	14	3	3	COMPACTADOR LISO TANDEM	1	3	1
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	14	3	3	KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	1	3	1
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	14	3	3	KM-00112-01-DOC-CNCJ80K-2019-COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	1	3	1
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO	14	3	3	COMPACTADOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	1	3	1
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO	14	3	3	COMPACTADOR DE PNEUS	1	3	1

Total de galões de 20 L	50	MB-00074-01-DOC-EMDC-100C4-2020 - Moto-bomba	1	3	1
		MC-00057-L1-DOC-226E-2019 - MINI-CARREGAD EIRA	1	3	1
		MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	1	3	1
		MCA-00036-01-DOC-TS-800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	1	3	1
		MN-00129-M1-CLG-140K-2013 - MOTONIVE LADORA	1	3	1
		MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVE LADORA	1	3	1
		MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVE LADORA	1	3	1
		MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVE LADORA	1	3	1
		PAVIMENTADORA DE ASFALTO	1	3	1
		RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESC AVADEIRA	1	3	1

RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESC AVADEIRA	1	3	1
TA-00127- L2-DOC- TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	1
TA-00139- L2-CLG- BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	1
TA-00180- L1-DOC- PLUS 80- 2018 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	1
TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	1
TEA-00002- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	1
TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	1
TEA-00004- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	1

TEA-00005- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	1
TEA-00006- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	1
TI-00061-01- DOC- FORCE10- 2020 - TORRE DE ILUMINAÇ ÃO	1	3	1
UA-00013- XX-DOC- UACF15- 2007 - USINA DE ASFALTO	1	3	1
UA-00040- 01-DOC- INOVA 1500- 2019 - USINA DE ASFALTO	1	3	1
AB-00011- M1-DOC- DBX35-2021 - Auto- betoneira	1	3	1
FZ-00004- M3-DOC- W1900-2004 - Fresadora	1	3	1
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	1	3	1

KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO	1	3	1
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO	1	3	1
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	1	3	1
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	1	3	1
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	1	3	1
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	1	3	1
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	1	3	1
Total de galões de 5 L			50

ÓLEO SINTÉTICO ISO VG 220				ARLA-32			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 20 L no ano
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	100	3	15	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	100	3	15	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
Total de galões de 20 L			50	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
				VIATURA TRANSPORTE ESPECIALIZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAGEN; MODELO:	60	3	9
				CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAGEN	60	3	9
				CG-00044-M2-CLG-2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	60	3	9

CG-00072-M1-DOC-26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	60	3	9
CL-00051-M3-DOC-2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICADOR	60	3	9
CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	60	3	9
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	60	3	9
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	60	3	9
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9

CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9

CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	60	3	9
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	60	3	9
CTA-00133- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	60	3	9
CTC-00027- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍ VEL	60	3	9
ONR-00070- M1-CLG- VOLAREW8- 2013 - ÔNIBUS RODOVIÁR IO	60	3	9
CB-00518- M3-CLG- 2726-2014 - CAMINHÃO BASCULAN TE	60	3	9

CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	60	3	9
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	60	3	9
Total de galões de 20 L			250

Item 25 Limpa pneu (Pretinho)				Item 27 API GL 4, ALISSON C 4, 1135			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 5 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 20 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	5	3	3	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	3	3	1
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	5	3	3	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	4	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	5	3	3	VAN SCANNER MÓVEL	6	3	1
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	5	3	3	VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	3,5	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	5	3	3	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	8	3	1
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	5	3	3	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	8	3	1
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	5	3	3	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	8	3	1
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	5	3	3	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	8	3	1
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	5	3	3	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	8	3	1
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	5	3	3	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	8	3	1

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	5	3	3	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	5	3	3	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	5	3	3	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	3	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	5	3	3	CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	3	3	1
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	3	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	3	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	3	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1

CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	3	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	5	3	3	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	2,5	3	1
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1

CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	3	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	3	CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1

CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	3	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	5	3	3	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	12	3	3
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	5	3	3	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	8	3	2
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3

CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	5	3	3	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	9	3	2
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	3	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	3
CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	5	3	3	CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	14	3	2
CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018- CARREGADEIRA DE RODAS	5	3	3	CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018- CARREGADEIRA DE RODAS	13	3	2
CR-00138-L2-DOC-422ZX-2020 - CARREGADEIRA SOBRE RODAS	5	3	3	CR-00138-L2-DOC-422ZX-2020 - CARREGADEIRA SOBRE RODAS	14	3	2

EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	5	3	3	EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	10	3	2
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	5	3	3	ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	16	3	3
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	5	3	3	EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSOR A	15	3	3
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	5	3	3	KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATORI O	15	3	3
COMPACTA DOR LISO TANDEM	5	3	3	COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3
COMPACTA DOR LISO TANDEM	5	3	3	COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	5	3	3	MC-00057- L1-DOC- 226E-2019 - MINI- CARREGAD EIRA	15	3	3
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	5	3	3	MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	15	3	3
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	5	3	3	MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	15	3	3
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	5	3	3	MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVE LADORA	15	3	3

MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	5	3	3	MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	15	3	3
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	5	3	3	MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	15	3	3
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	5	3	3	MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	15	3	3
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	5	3	3	PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	15	3	3
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESCA VADEIRA	5	3	3	RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESCA VADEIRA	15	3	3
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019- RETROESCA VADEIRA	5	3	3	RE-00110-L1-DOC-B95B-2019- RETROESCA VADEIRA	15	3	3
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	3	TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	15	3	3
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	3	TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	15	3	3
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	3	TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	15	3	3
TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	5	3	3	TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	15	3	3

TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	3	TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	15	3	3
TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	3	TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	15	3	3
TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	3	TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	15	3	3
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	3	TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	15	3	3
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	3	TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	15	3	3
TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	5	3	3	TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	15	3	3
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	5	3	3	UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	15	3	3
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	5	3	3	UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	15	3	3

AB-00011-M1- DOC-DBX35- 2021 - Auto- betoneira	5	3	3	AB-00011- M1-DOC- DBX35-2021 - Auto- betoneira	15	3	3
FZ-00004-M3- DOC-W1900- 2004 - Fresadora	5	3	3	FZ-00004- M3-DOC- W1900-2004 - Fresadora	15	3	3
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	5	3	3	KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	15	3	3
KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	5	3	3	KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATÓRI O	15	3	3
KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	5	3	3	KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	15	3	3
TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	5	3	3	TA-00130- L2-DOC- BX6150- 2011 - Trator agrícola	15	3	3
TA-00153-M1- DOC-BH165- 2017- Trator agrícola	5	3	3	TA-00153- M1-DOC- BH165-2017- Trator agrícola	15	3	3
US-00009-P1- DOC-USM- CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	5	3	3	US-00009-P1- DOC-USM- CCR600- 2018 - USINA DE SOLOS	15	3	3

KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	5	3	3	KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	15	3	3
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	5	3	3	KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	15	3	3
Total de galões de 5 L			100	Total de galões de 20 L			100

Graxa à base e cálcio Grau NGLI-2				API GL 4, ALISSON C 4, 1135			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 20 Kg no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 20 Kg no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	5	3	1	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	5	3	1
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	5	3	1	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	5	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	5	3	1	VAN SCANNER MÓVEL	5	3	1
VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	5	3	1	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	5	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	5	3	1	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	5	3	1
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	5	3	1	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	5	3	1
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	5	3	1	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	5	3	1
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	5	3	1	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	5	3	1
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	5	3	1	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	5	3	1
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	5	3	1	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	5	3	1

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	5	3	1	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	5	3	1
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	5	3	1	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	5	3	1
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	5	3	1	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	5	3	1
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1
CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	5	3	1	CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	5	3	1
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1

CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1
CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	5	3	1	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	5	3	1
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1

CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1	CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1

CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	5	3	1	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	5	3	1
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	5	3	1	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	5	3	1
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1

CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	5	3	1	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	5	3	1
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1
BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1	BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1
BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1	BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1
BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1	BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1

CA-00067-M1- DOC-60425L- 2008 - COMPRESSO R DE AR	5	3	1	CA-00067- M1-DOC- 60425L-2008 - COMPRESS OR DE AR	5	3	1
CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESSO R DE AR	5	3	1	CA-00068- M2-DOC- XAS136- 2008- COMPRESS OR DE AR	5	3	1
COMPRESSO R DE AR (MOTOMIL)	5	3	1	COMPRESS OR DE AR (MOTOMIL)	5	3	1
COMPRESSO R DE AR	5	3	1	COMPRESS OR DE AR	5	3	1
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	5	3	1	CR-00074- L2-DOC- 924G-2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	5	3	1
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	5	3	1	CR-00123- XX-DOC- WA200-6- 2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	5	3	1
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	5	3	1	CR-00138- L2-DOC- 422ZX-2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	5	3	1
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	5	3	1	EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	5	3	1
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	5	3	1	ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	5	3	1
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	5	3	1	EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSOR A	5	3	1

GRADE DE DISCOS	5	3	1	GRADE DE DISCOS	5	3	1
GD-00107-L1-DOC-GAC270-2010 - GRADE DE DISCOS	5	3	1	GD-00107-L1-DOC-GAC270-2010 - GRADE DE DISCOS	5	3	1
GD-00167-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	5	3	1	GD-00167-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	5	3	1
GD-00178-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	5	3	1	GD-00178-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	5	3	1
GD-00169-L2-DOC-CRI20-2018 - GRADE DE DISCOS	5	3	1	GD-00169-L2-DOC-CRI20-2018 - GRADE DE DISCOS	5	3	1
GERADOR DE ENERGIA	5	3	1	GERADOR DE ENERGIA	5	3	1
GE-00162-P1-DOC-GF3438-2012 - GERADOR ELÉTRICO	5	3	1	GE-00162-P1-DOC-GF3438-2012 - GERADOR ELÉTRICO	5	3	1
KCV-00135-M1-DOC-3411P-2018-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	5	3	1	KCV-00135-M1-DOC-3411P-2018-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	5	3	1
COMPACTADOR LISO TANDEM	5	3	1	COMPACTADOR LISO TANDEM	5	3	1
COMPACTADOR LISO TANDEM	5	3	1	COMPACTADOR LISO TANDEM	5	3	1
KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	5	3	1	KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	5	3	1

KM-00112-01- DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	5	3	1	KM-00112- 01-DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	5	3	1
COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	5	3	1	COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	5	3	1
COMPACTA DOR DE PNEUS	5	3	1	COMPACTA DOR DE PNEUS	5	3	1
MB-00074-01- DOC-EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	5	3	1	MB-00074- 01-DOC- EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	5	3	1
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	5	3	1	MC-00057- L1-DOC- 226E-2019 - MINI- CARREGAD EIRA	5	3	1
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	5	3	1	MAQUINA DE CORTAR ASFALTO	5	3	1
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	5	3	1	MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	5	3	1
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	5	3	1	MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVE LADORA	5	3	1
MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	5	3	1	MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVE LADORA	5	3	1

MN-00157-L2- DOC-120K- 2018- MOTONIVEL ADORA	5	3	1	MN-00157- L2-DOC- 120K-2018- MOTONIVE LADORA	5	3	1
MN-00167- M1-DOC- RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	5	3	1	MN-00167- M1-DOC- RG140B- 2019- MOTONIVE LADORA	5	3	1
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	5	3	1	PAVIMENT ADORA DE ASFALTO	5	3	1
RE-00106-L1- DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESCA VADEIRA	5	3	1	RE-00106-L1- DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESC AVADEIRA	5	3	1
RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESCA VADEIRA	5	3	1	RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESC AVADEIRA	5	3	1
TA-00127-L2- DOC-TS6040- 2010 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	1	TA-00127- L2-DOC- TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	1
TA-00139-L2- CLG-BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	1	TA-00139- L2-CLG- BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	1
TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	1	TA-00180- L1-DOC- PLUS 80- 2018 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	1
TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	5	3	1	TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	5	3	1

TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1	TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1
TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1	TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1
TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1	TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1	TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1	TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1
TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	5	3	1	TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	5	3	1
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	5	3	1	UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	5	3	1
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	5	3	1	UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	5	3	1

AB-00011-M1- DOC-DBX35- 2021 - Auto- betoneira	5	3	1	AB-00011-M1- DOC-DBX35-2021 - Auto- betoneira	5	3	1
FZ-00004-M3- DOC-W1900- 2004 - Fresadora	5	3	1	FZ-00004-M3- DOC-W1900-2004 - Fresadora	5	3	1
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	5	3	1	KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	5	3	1
KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	5	3	1	KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATÓRI O	5	3	1
KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	5	3	1	KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	5	3	1
TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	5	3	1	TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	5	3	1
TA-00153-M1- DOC-BH165- 2017- Trator agrícola	5	3	1	TA-00153-M1- DOC-BH165-2017- Trator agrícola	5	3	1
KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	5	3	1	KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	5	3	1
Total de balde de 20 Kg			70	Total de balde de 20 Kg			100

Aditivo p/ limpar o sist de injeção			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frascos de 236 ml no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	1	3	2
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	1	3	2
VAN SCANNER MÓVEL	1	3	2
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	1	3	2
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	2	3	6
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	2	3	6
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	2	3	6

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	2	3	6
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	2	3	6
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	2	3	6
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	2	3	6
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	2	3	6
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	2	3	6
CM-00073- M2-DOC- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	2	3	6

CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	2	3	6
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	2	3	6
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	2	3	6
CPD-00341-VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	2	3	6
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	2	3	6
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	2	3	6
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	2	3	6
CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	2	3	6

CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	2	3	6
CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6

CQT-00106-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00113-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CTA-00126-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	2	3	6
CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	2	3	6
CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	2	3	6
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	2	3	6
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	2	3	6
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	2	3	6
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	2	3	6

CB-00641-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	2	3	6
CB-00645-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	2	3	6
CB-00646-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	2	3	6
CB-00663-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	2	3	6
CB-00664-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	2	3	6
CDA-00059- L2-CLG-1723- 2013 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	2	3	6
CTA-00115- M2-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	2	3	6
BT-00118-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	2	3	6
BT-00119-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	2	3	6

BT-00120-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	2	3	6
CA-00067-M1- DOC-60425L- 2008 - COMPRESSO R DE AR	2	3	6
CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESSO R DE AR	2	3	6
COMPRESSO R DE AR (MOTOMIL)	2	3	6
COMPRESSO R DE AR	2	3	6
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	2	3	6
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	2	3	6
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	2	3	6
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	2	3	6
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	2	3	6
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	2	3	6
GRADE DE DISCOS	2	3	6

GD-00107-L1- DOC-GAC270- 2010 - GRADE DE DISCOS	2	3	6
GD-00167-L1- DOC-GAICR- 2019 - GRADE DE DISCOS	2	3	6
GD-00178-L1- DOC-GAICR- 2019 - GRADE DE DISCOS	2	3	6
GD-00169-L2- DOC-CRI20- 2018 - GRADE DE DISCOS	2	3	6
GERADOR DE ENERGIA	2	3	6
GE-00162-P1- DOC-GF3438- 2012 - GERADOR ELÉTRICO	2	3	6
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	2	3	6
COMPACTA DOR LISO TANDEM	2	3	6
COMPACTA DOR LISO TANDEM	2	3	6
KM-00085-01- DOC-4HP- 2015 - COMPACTA DOR MANUAL	2	3	6
KM-00112-01- DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	2	3	6

COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	2	3	6
COMPACTA DOR DE PNEUS	2	3	6
MB-00074-01- DOC-EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	2	3	6
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	2	3	6
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	2	3	6
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	2	3	6
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	2	3	6
MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	2	3	6
MN-00157-L2- DOC-120K- 2018- MOTONIVEL ADORA	2	3	6
MN-00167- M1-DOC- RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	2	3	6
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	2	3	6

RE-00106-L1- DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESCA VADEIRA	2	3	6
RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESCA VADEIRA	2	3	6
TA-00127-L2- DOC-TS6040- 2010 - TRATOR AGRÍCOLA	2	3	6
TA-00139-L2- CLG-BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	2	3	6
TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	2	3	6
TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	2	3	6
TEA-00002- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	2	3	6
TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	2	3	6

TEA-00004- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	2	3	6
TEA-00005- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	2	3	6
TEA-00006- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	2	3	6
TI-00061-01- DOC- FORCE10- 2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃ O	2	3	6
UA-00013- XX-DOC- UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	2	3	6
UA-00040-01- DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	2	3	6
AB-00011-M1- DOC-DBX35- 2021 - Auto- betoneira	2	3	6
FZ-00004-M3- DOC-W1900- 2004 - Fresadora	2	3	6
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	2	3	6

TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	2	3	6
TA-00153-M1- DOC-BH165- 2017- Trator agrícola	2	3	6
US-00009-P1- DOC-USM- CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	2	3	6
KCV-00136- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	2	3	6
KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	2	3	6
Total de balde de 236 ml			200

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 041/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 03/09/2024 às 16:49, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): ETP12_2024_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado-1-assinado jjr.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	<div></div>	02/09/2024 22:10 (v21.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006222/2024-06

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	467494	Galão 20 litros	70	100	R\$ 398,93	R\$ 39.893,00
	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a						

2	gasolina de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API SL, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	461569	Galão 20 litros	60	100	R\$ 410,35	R\$ 41.035,00
3	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	471969	Galão 20 litros	120	200	R\$ 388,67	R\$ 77.734,00
4	Óleo lubrificante de uso industrial (para uso em caixas engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixa de mudanças e diferenciais em geral grau TRM 5 SAE 90 API GL-5 MIL-L2105D (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	470290	Galão 20 litros	30	50	R\$ 564,00	R\$ 28.200,00
5	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg). Local de entrega: Porto Velho-RO	601311	Balde 20 kg	10	15	R\$ 668,31	R\$ 10.024,00
6	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	473133	Galão 20 litros	15	25	R\$ 592,00	R\$ 14.800,00
	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de						

7	plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISSO 68 EP) (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	461662	Galão 20 litros	100	178	R\$ 449,37	R\$ 79.987,1
8	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipos DOT-4 (frasco de 500 ml). Local de entrega: Porto Velho-RO	263657	Frasco 500 ml	60	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,0
9	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	470289	Galão 20 litros	30	50	R\$ 599,70	R\$ 29.985,1
10	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	467493	Frasco 1 litro	150	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,0
11	Óleo lubrificante semissintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	473723	Galão 20 litros	30	50	R\$ 230,95	R\$ 11.547,1
12	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	461563	Frasco 1 litro	100	150	R\$ 37,94	R\$ 5.691,0
13	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de	470288	Galão 20 litros	45	65	R\$ 579,00	R\$ 37.635,1

	aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO						
14	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	477124	Galão 20 litros	30	50	R\$ 551,25	R\$ 27.562,1
15	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	442500	Frasco 1 litro	100	150	R\$ 42,17	R\$ 6.325,5
16	Óleo lubrificante multiviscoso, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicomustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidores de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a Ipiranga f1 máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	477466	Frasco 1 litro	50	75	R\$ 54,43	R\$ 4.082,2

17	Desengripante: Micro óleo em spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40. Local de entrega: Porto Velho-RO	602645	Und	15	25	R\$ 59,63	R\$ 1.490,7
18	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bauper concentrado formix (galão de 50 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	376124	Galão de 50 litro	30	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
19	Querosene Comum (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	478331	Frasco 1 litro	15	25	R\$ 26,78	R\$ 669,50
20	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	473722	Frasco 1 litro	100	150	R\$ 34,34	R\$ 5.151,00
21	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	471985	Galão 20 litros	30	50	R\$ 549,00	R\$ 27.450,00
22	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (Galão de 5 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	604232	Galão de 5 litros	30	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

23	Óleo Térmico sintético ISO VG 220 (Galão 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	462782	Galão 20 litros	35	50	R\$ 449,98	R\$ 22.499,00
24	ARLA-32 (Agente Redutor Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo Galão 20L). Local de entrega: Porto Velho-RO	427333	Galão 20 litros	150	250	R\$ 103,22	R\$ 25.805,50
25	Limpa pneu (Pretinho) desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, realça a cor e o brilho natural, com secagem rápida, não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx). Local de entrega: Porto Velho-RO	342233	Galão 5 litros	70	100	R\$ 52,51	R\$ 5.251,00
26	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl. Local de entrega: Porto Velho-RO	477466	Frasco 1 litro	100	150	R\$ 54,43	R\$ 8.164,50
27	MULTI "F" TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	467493	Galão 20 litros	70	100	R\$ 396,67	R\$ 39.667,00
28	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2. Local de entrega: Porto Velho-RO	602739	Balde 20 kg	50	70	R\$ 625,20	R\$ 43.764,00
29	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2. Local de entrega: Jarú-RO	602739	Balde 20 kg	70	100	R\$ 517,00	R\$ 51.700,00
	Óleo lubrificante mineral						

30	monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	467494	Galão 20 litros	100	140	R\$398,93	R\$ 55.850,00
31	Óleo lubrificante de uso industrial (multivisco de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	471969	Galão 20 litros	120	190	R\$ 388,67	R\$ 73.847,00
32	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg). Local de entrega: Porto Velho-RO	601311	Balde 20 kg	15	20	R\$ 668,31	R\$ 13.366,00
33	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	473133	Galão 20 litros	70	100	R\$ 592,00	R\$ 59.200,00
34	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISSO 68	461662	Galão 20 litros	100	178	R\$ 449,37	R\$ 79.987,00

	EP) (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO						
35	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipos DOT-4 (frasco de 500 ml). Local de entrega: Jarú-RO	263657	Frasco 500 ml	10	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
36	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	470289	Galão 20 litros	7	10	R\$ 599,70	R\$ 5.997,00
37	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (frasco de 1 litro). Local de entrega Jarú-RO	467493	Frasco 1 litro	40	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
38	Óleo lubrificante semissintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão 20 litros). Local de entrega Jarú-RO	473723	Galão 20 litros	1	2	R\$ 230,95	R\$ 461,90
39	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	461563	Frasco 1 litro	35	50	R\$ 37,94	R\$ 1.897,00
40	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva	470288	Galão 20 litros	90	130	R\$ 579,00	R\$ 75.270,00

	alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO						
41	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	477124	Galão 20 litros	1	2	R\$ 551,25	R\$ 1.102,5
42	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	442500	Frasco 1 litro	40	50	R\$ 42,17	R\$ 2.108,5
43	Óleo lubrificante multiviscoso, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicom bustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidores de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a Ipiranga f1 máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	477466	Frasco 1 litro	7	10	R\$ 54,43	R\$ 544,30
	Desengripante: Micro óleo em						

44	spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40. Local de entrega: Jarú-RO	602645	Und	15	20	R\$ 59,63	R\$ 1.192,60
45	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bausuper concentrado fortmix (galão de 50 litros). Local de entrega: Jarú-RO	376124	Galão de 50 litro	1	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
46	Querosene Comum (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	478331	Frasco 1 litro	3	5	R\$ 26,78	R\$ 133,90
47	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	473722	Frasco 1 litro	30	50	R\$ 34,34	R\$ 1.717,00
48	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	471985	Galão 20 litros	6	10	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
49	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (Galão de 5 litros). Local de entrega: Jarú-RO	604232	Galão de 5 litros	1	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
50	Óleo Térmico sintético ISO VG 220 (Galão 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	462782	Galão 20 litros	1	1	R\$ 449,98	R\$ 449,98
	ARLA-32 (Agente Redutor						

51	Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo Galão 20L). Local de entrega: Jarú-RO	427333	Galão 20 litros	15	20	R\$ 103,22	R\$ 2.064,4
52	Limpa pneu (Pretinho) desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, realça a cor e o brilho natural, com secagem rápida, não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx). Local de entrega: Jarú-RO	342233	Galão 5 litros	1	2	R\$ 52,51	R\$ 105,02
53	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl. Local de entrega: Jarú-RO	477466	Frasco 1 litro	30	50	R\$ 54,43	R\$ 2.721,5
54	MULTI "F" TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, igual ou superior NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro). Local de entrega: Jarú-RO	467493	Galão 20 litros	1	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34
55	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2. Local de entrega: Jarú-RO	602739	Balde 20 kg	1	2	R\$ 625,20	R\$ 1.250,4
56	Aditivo para combustível que limpa o sistema de injeção. Local de entrega: Jarú-RO	464630	Frasco 200 ml	130	200	R\$ 69,75	R\$ 13.950,0
TOTAL							
R\$ 1.071.505,91							

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se encontra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ATA de registro de preços prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2023), conforme consta as informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023:

4.1.1. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.2. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que o produto envasilhado possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.4. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

4.1.5. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR deve-se classificar ou não esse termo e equipe de planejamento verificou que não há necessidade de classificar este termo por ser de natureza de bem comum nos termos de Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC, na Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção, Av. Rogério Weber, nº 01, Militar, Porto Velho – RO, CEP.: 78916-050 – De segunda-feira à quinta-feira das 07:30 às 17:00 horas e na sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e no;

Destacamento Jaru - 5º BEC - Rua Tapajos, nº 2270, bairro setor 03, Jarú - RO, CEP: 76890-000 - De segunda-feira à sábado das 07:30 às 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 15 (quinze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Neste certame não será aplicada a logística reversa para recolhimento dos óleos pelo fato do 5º Batalhão de Engenharia de Construção possuir uma empresa responsável pelo recolhimento dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos em seu quadro 01 (um) oficial e 01 (um) Sargento especializados em Meio Ambiente, os quais serão responsáveis pela coleta e destinação final do objeto em tela. De acordo com o exposto acima não haverá contratações correlatas /interdependentes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO . Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.29 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.071.505,91

9.1. O custo estimado total da contratação é de 1.071.505,91 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted]
[Redacted]
Equipe de apoio

[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]
Equipe de apoio

[Redacted]
[Redacted]
Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 22:10:48.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 042/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 03/09/2024 às 16:50, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): TR40_2024__281_29_assinado_assinado_assinado.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2024

CONTRATANTE (UASG)

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (160348)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.071.905,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2024 às 10h:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....3

3. A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO4

4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....7

6. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES7

7. DA FASE DE JULGAMENTO.....10

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO13

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS14

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA15

11. DOS RECURSOS.....16

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES16

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....18

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....18

15. RESPONSÁVEIS19

Edital 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	[REDACTED]	28/08/2024 17:35 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006222/2024-06



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO BATALHÃO
CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64043.006222/2024-06)

Torna-se público que o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. . No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo no Termo de Referência (anexo I deste Edital)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (um décimo por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.7. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:

7.7.1 O documento comprobatório do registro do óleo lubrificante na ANP;

7.7.2 O documento comprobatório da autorização do fabricante ou importador na ANP para o exercício de sua atividade;

7.7.3 Comprovação de que o rótulo tem informações em língua portuguesa discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

7.7.4 No caso de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP) a comprovação da classificação do produto segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

7.7.5 Declaração sob as penas da lei de que o produto ofertado não se enquadra em uma das vedações contidas no “art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP;”.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Conter vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 (trinta) %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico pelo e-mail salc5bec@gmail.com.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.4. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico COMPRAS.GOV.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

- 12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. Fraudar a licitação
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Av. Rogério Weber, bairro militar, Nr 1, Porto Velho-RO, CEP: 76804-604, seção de aquisições licitações e contratos – SALC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-1459, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta de preço

15. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2024.

Agente de contratação

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 043/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 03/09/2024 às 16:50, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): EDITAL__281_29assinado.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Contrato 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	<div></div>	29/08/2024 11:48 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006222/2024-06

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)
(Processo Administrativo nº 64043.006222/2024-06)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do 5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Ten Cel [REDACTED] nomeado(a) pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 109 de de, portador da Matrícula Funcional nº 0130548340, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratacao, independentemente de transcricao:

- 1.3.1. O Termo de Referencia;
- 1.3.2. O Edital da Licitacao;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$. (.....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços- Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa

- À inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato
- Fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato Lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 22 (vinte e dois) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):a).

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;1245.3.

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

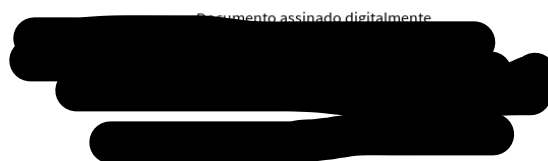
TESTEMUNHAS:

1-

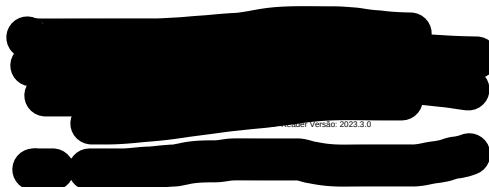
2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente


Agente de contratação



Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 044/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 03/09/2024 às 16:51, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): ANEXO_II__E2_80_93_Minuta_de_Termo_de_Contrato__281_29assinado.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	<div></div>	29/08/2024 10:21 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006222/2024-06

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo o Ordenador de despesas [REDACTED] nomeado(a) pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0130548340, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 64043.006222/2024-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 90016/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4 Mantiverem sua proposta original.

5.4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras e dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas – 5º BEC

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

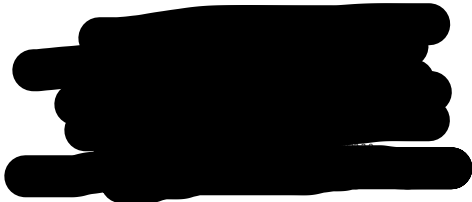
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Agente de contratação



Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 045/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 03/09/2024 às 16:52, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s)
d o c u m e n t o (s) :
ANEXO_III__E2_80_93_Minuta_de_Atá_de_Registro_de_Precos__281_29assinado.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

1.1. A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente à aquisição a Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, sob responsabilidade do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme características mencionadas no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 90016/2024
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (sessenta) dias
Local da Entrega: Conforme Termo de Referência
Processo: 64043.006222/2024-06

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
					0,00	0,00
Valor Total estimado						

- a** Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;
- b** Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa;
- e** A entrega do material deverá ser realizada de forma integral, no Almoxarifado Unidade supramencionada de 2ª a 5ª feira das 09:30h às 12h e das 13h30 às 16h30 ou às 6ª feiras das 8h às 12h.
- d** Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.
- e** Como representante da empresa identificada abaixo, **ASSUMO O COMPROMISSO** de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:
- f** Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa { OBRIGATÓRIO }
CPF ou RG
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

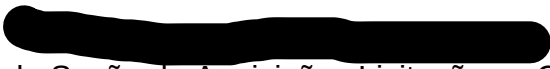


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 046/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 03/09/2024 às 16:52, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): ANEXO IV - Modelo de Proposta.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO

Referência: PARECER n. 01395/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, 26 de agosto de 2024.

Em atendimento ao parecer da referência, que versa sobre o Processo Administrativo nº **64043.006222/2024-06**, relativos ao Pregão nº 90016/2024, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos.

Conclusão Parecer:

Diante do exposto, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela regularidade do prosseguimento do presente processo administrativo, **desde que observadas às recomendações constantes no presente Parecer, que foram destacadas.**

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo desta manifestação jurídica, ou após seu afastamento, **de forma motivada**, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem necessidade de retorno dos autos à presente demandada. Registre-se, ainda, que, para fins de responsabilização perante o TCU, **pode ser tipificada como erro grosseiro** (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) **a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige.** Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa.

Após aprovação, sugere-se o encaminhamento dos autos à **chefia do órgão licitante**, conforme rito estabelecido pelos §§1º e 2º do artigo 5º da Portaria AGU nº 83, de 2023, para ciência da presente manifestação jurídica e adoção das providências pertinentes.

DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO, nos termos do §1º do art. 10 da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020 c/c o art. art. 21 do Regimento Interno da e-CJU/Aquisições (Portaria e-CJU/Aquisições nº 1/2020).

Nº Item	Item do Parecer da AGU	Apontamentos do parecer	Responsável	Saneamento/Providências
	30	II.5 - Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para		Foi inserido no Estudo Técnico Preliminar, item 14. Possíveis Impactos Ambientais , as providências a serem tomadas de acordo com o

		compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao termo de referência.	Equipe de planejamento da contratação	Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
	48	Quantitativos Estimados Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.	Equipe de planejamento da contratação	Foi inserido no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I - Relação de óleos lubrificantes e graxas da Cia E Eq Mnt.pdf, com os quantitativos estimados para a licitação.
	59	II.8.4. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços Convém salientar que não é de responsabilidade desta Consultoria Jurídica a análise/conferência de pertinência e exata correspondência dos valores e dos respectivos cálculos, nem a verificação da legitimidade da cotação/levantamento de preços realizada e/ou das justificativas técnicas eventualmente apresentadas. A obrigação/responsabilidade sobre a regularidade dos dados e documentos em referência é exclusiva do órgão de origem, que, portanto, deverá ter especial atenção neste ponto (regularidade da	Equipe de planejamento da contratação	Conforme nota técnica, as observações das diretrizes respeitantes contidas na Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 já se encontram incluídas no processo licitatório.

		estimação do preço), com observação das diretrizes respeitantes contidas na Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme explicitado no presente tópico.		
	60	<p>II.8.5. Termo de referência O termo de referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do termo de referência – TR, devendo, a Administração, pois, cuidar para que as exigências ali estabelecidas sejam atendidas no caso concreto.</p>	Equipe de planejamento da contratação	A Equipe de planejamento da contratação analisou a Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, bem como a Lei nº 14.133, de 2021 no qual foram inseridos no termo de referencia os subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5.
	80, 81,82 e 88	<p>II.8.8. Minuta da ata de registro de preços: <u>- No caso dos autos, observa-se que a minuta de Ata colacionada, embora tenha sido confeccionada com base no modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021), apresenta falha de conteúdo, merecendo as seguintes correções:</u> <u>Quantitativo mínimo é máximo</u> - Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, <u>o edital deverá dispor sobre a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I) e a quantidade mínima a ser cotada de unidade de bens (inciso II).</u> A mesma disciplina consta do art. 15</p>	Pregoeiro	<p>- Foi anexado ao processo o termo de justificativa para autorizar futuras adesões à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante.</p> <p>- A tabela do subitem 3.2 da ata de registro de preços foi suprimida.</p> <p>- No item 1.1 do termo de referência nº 40/2024, anexo ao edital nº 24/2024, foram inseridas duas colunas: uma com a</p>

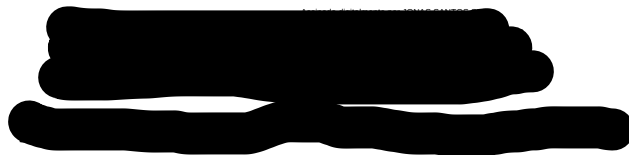
		<p>do Decreto nº 11.462/2023.</p> <p>- Baseado nessa premissa, o modelo de ata de registro de preços da CGU/AGU traz duas colunas de quantitativos: “<i>quantidade máxima</i>” e “<i>quantidade mínima</i>”:</p> <p><u>Item 3</u> - Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023).</p> <p><u>Item 4</u> -</p> <p>Atenção, conforme jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdão nº 495/2018 – TCU – Plenário; Acórdão nº 253/2023 – TCU – Plenário), a manutenção na Ata do conteúdo atual deste item, prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços por parte de órgãos públicos não participantes da licitação (*caronas), <u>exige justificativa específica e robusta no processo de parte do órgão licitador, o que deverá ser providenciado.</u></p>		<p>especificação da quantidade mínima e outra com a quantidade máxima a serem adquiridas no presente certame licitatório.</p>
	98 e 99	<p>II.8.11. Designação de agentes públicos:</p> <p>- Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.</p> <p><u>- No caso, deve o órgão assessorado cuidar para que estejam presentes nos autos as designações de todos os agentes de atuação requeridos pela Lei nº 14.133/21, conforme explicitado no presente tópico.</u></p>	<p>Chefe da SALC</p>	<p>- O Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção foi nomeado pela PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no D.O.U Nº 109, segunda-feira, 12 de junho de 2023, presente no processo nas páginas 83 e 84 de 237.</p> <p>- O Ordenador de Despesa foi designado no Boletim Interno nº 214, de 21/11/2023, presente no processo nas páginas 86 e 87 de 237.</p> <p>- Os membros da comissão da Equipe de Planejamento da Contratação foram publicados no Boletim</p>

				<p>Interno Nº 133, de 18/07/2024, do 5º BEC, presente no processo na página 8 de 237.</p> <p>- O Pregoeiro e a Equipe de planejamento foram publicados no Boletim Interno Nº 146, de 06/08/2024, do 5º BEC, presente no processo na página 155 e 156 de 237.</p>
--	--	--	--	--

Quartel em Porto Velho-RO, 13 de junho de 2024.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo encontra-se corrigido e dessa forma **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 047/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 17/09/2024 às 10:21, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Termo de Saneamento de Processo.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Organização Militar necessita adquirir óleos lubrificantes, graxas e aditivos relacionados no termo de referência para a realização de manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

O funcionamento vegetativo do aquartelamento e as diversas missões recebidas pela Organização Militar e suas Subunidades, tais como: Missões de apoio a instrução, atividade de construção, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e missões recebidas, podendo assim, a Unidade honrar seus compromissos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 5º BEC	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o desempenho das atividades diárias, o 5º BEC necessita de regulares condições de uso de viaturas e equipamentos de Engenharia, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas/equipamentos está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/equipamento e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes.

Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos são itens indispensáveis para o funcionamento das viaturas e equipamentos do 5º BEC, pois tem como funções reter partículas nocivas aos sistemas; lubrificar as peças móveis; manter a temperatura, evitando o superaquecimento e transmissão de força com a finalidade de manter um bom nível de performance durante sua vida útil, guiar o veículo /equipamento, influenciar na potência útil do motor, economizar recursos com a manutenção

preventiva e corretiva e proporcionar segurança ao condutor uma vez que permite o funcionamento correto dos sistemas das viaturas e equipamentos de engenharia tais como freios, embreagem, direção, implementos etc...

A vida útil dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos está estabelecida nos diversos manuais das empresas fabricantes na qual recomenda sua substituição periodicamente, conforme o tempo e o uso específicos das viaturas e equipamentos, sendo portanto necessária sua substituição ao final do prazo, pois poderão ocorrer panes que põem em risco a vida do condutor e pedestres, uma vez que não haverá garantia da performance prevista para os componentes fora desse prazo, devendo serem substituídos. Outro fator utilizado para verificar o reabastecimento dos óleos lubrificantes e graxas são os níveis que devem ser inspecionados periodicamente através dos diversos mecanismos disponíveis, seja ele digital, analógico ou mecânico. Ao inspecionar a vareta de óleo de motor de um veículo ou equipamento, por exemplo, os condutores/operadores devem verificar se este item de segurança está na marcação correta, pois conforme o funcionamento do motor parte desse óleo é consumida na lubrificação, resfriamento e combustão interna do motor. Ao atingir a marca de limite mínimo, o óleo deve ser completado ou trocado imediatamente, pois não sendo feito esse procedimento de manutenção preventiva pode acarretar no fundimento do motor devido a elevada temperatura do motor provocada pelo atrito entre pistão, anéis e camisas internas devido a falta de óleo. Havendo irregularidades no sistema de lubrificação da frota e não sendo possível a substituição dos mesmos ocorrerão atrasos nos cronogramas das atividades do 5º BEC.

Neste aspecto, verifica-se a necessidade deste batalhão de realizar um processo licitatório para registro de preços com o intuito de substituir ou completar os óleos lubrificantes, graxas e aditivos com vida útil vencida, os que vencerão futuramente e os inservíveis.

Por fim os óleos lubrificantes, graxas e aditivos possuem em sua composição matérias que são prejudiciais ao meio ambiente e a saúde humana se descartado incorretamente. Assim sendo, será adotada como prática de sustentabilidade o que prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023 6ª ed (óleos lubrificantes) - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, deste Estudo Preliminar Técnico.

5. Levantamento de Mercado

Durante a elaboração deste estudo preliminar técnico, foi realizado o levantamento de mercado com o intuito de analisar as situações possíveis a solução para o complemento e substituição dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos dos veículos e equipamentos da Cia Eqp e Mnt e do destacamento de Jarú do 5º BEC, neste sentido foram analisadas duas situações possíveis: a aquisição e a locação. A locação foi descartada tendo em vista que no mercado não há empresas que prestem esse serviço devido a serem itens de substituição periódica de baixo custo em relação aos demais componentes.

As especificações dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos foi realizada conforme critérios técnicos estabelecidos pelas fabricantes em seus folhetos técnicos e manuais onde foram verificadas a utilização dos parâmetros: Normas SAE, API e finalidade dos diversos sistemas como motor, combustível, arrefecimento, hidráulico, freio, embreagem etc.

6. Descrição da solução como um todo

O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para o quantitativo óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros, que não podem ser definidos previamente com exatidão, apenas estimativas com base em anos anteriores.

A utilização de pregão pela forma eletrônica para aquisição do objeto, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública. Estamos nos referindo ao incentivo à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico, atendendo Art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, Art 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses.

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- V- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela a seguir foram planejadas três trocas de óleos, aditivos e filtros por veículos e equipamentos, conforme manual técnico do fabricante e histórico da manutenção.

LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS			
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros).	galão 20 litros	240
2	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API SL, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	100
3	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	650

4	Óleo lubrificante de uso industrial (para uso em caixas engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixa de mudanças e diferenciais em geral grau TRM 5 SAE 90 API GL-5 MIL-L2105D (galão de 20 litros).	galão 20 litros	200
5	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg).	balde 20 kg	35
6	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	125
7	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISO 68 EP) (galão de 20 litros).	galão 20 litros	700
8	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo DOT-4 (frasco de 200 ml).	frasco 200ml	115
9	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	60
10	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (frasco de 1 litro).	frasco 1 litro	500
11	Óleo lubrificante semi-sintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão de 20 litros).	galão 20 litros	60
12	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro).	frasco 1 litro	200
13	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros).	galão 20 litro	210
14	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão 20 litros).	galão 20 litro	60
15	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro).	frasco 1 litro	200
16	Óleo lubrificante multivisco, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicombustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a ipiranga f1 máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro).	frasco 1 litro	100
17	Desengripante: Micro-óleo em spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40.	Und	50
18	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bauper concentrado fortmix (galão de 50 litros).	galão de 50 litros	55
19	Querosene Comum (frasco 1 litro).	frasco 1 litro	30
20	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro).	frasco 1 litro	200
21	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros).	galão 20 litros	100

22	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (galão de 5 litros) .	galão de 5 litros	100
23	ÓLEO TÉRMICO SINTÉTICO ISO VG 220 (Galão 20 litro).	galão 20 litros	100
24	ARLA-32 (Agente Redutor Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo) Galão 20L.	galão 20 litros	500
25	Limpa pneu (Pretinho) Desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, Realça a cor e o brilho natural, Com secagem rápida, Não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx).	galão de 5 litros	200
26	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl.	frasco 1 litro	300
27	MULTI “F” TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro).	galão 20 litros	100
28	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2 .	balde 20 kg	70
29	Graxa Lubrificante para Rolamentos que atenda as seguintes especificações: Consistência NGLI-2 ponto de gota 180° C.	balde 20 kg	100
30	Aditivo para combustível Diesel para limpeza do sistema de injeção	Frasco 200 ml	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.071.505,91

O custo estimado total da contratação é de 1.071.505,91 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Cia Eqp e Mnt do 5º BEC dispõe de uma seção de lubrificação na qual consta com o efetivo de militares habilitados, formados nas diversas escolas do Exército Brasileiro, para aplicar os óleos lubrificantes, graxas e aditivos nos veículos e equipamentos de sua frota, objeto deste estudo preliminar técnico.

Além do quadro de pessoal qualificado, este batalhão possui um depósito de óleos lubrificantes, graxas e aditivos no qual serão armazenados enquanto aguarda seu emprego. Este depósito está composto de estrados e prateleiras que serão utilizados como suporte, além de janelas e grades com grande circulação de ar. Também possui uma seção de ferramental destinada a fornecer as ferramentas utilizadas na sua substituição. Os óleos lubrificantes, graxas aditivos usados (inservíveis) serão entregues a equipe de meio ambiente deste batalhão junto com uma empresa

especializada que é responsável para dar as destinações corretas, conforme prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª ed(óleos lubrificantes) e item I. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, deste Estudo Preliminar Técnico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência visam atender também às demandas da unidade Gestora, em virtude da assinatura do convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT, na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO, com duração estimada em 03 (três) anos, cujos projetos foram devidamente analisados e autorizados pela Diretoria de Obras de Cooperação, órgão coordenador e gerenciador do Sistema de Obras de Cooperação. Para a execução da obra, a ser viabilizada através de convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT em Jaru/RO, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção necessita contratar empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção como itens essenciais à disponibilização dos equipamentos e viaturas de maneira a assegurar a operacionalidade dos que estejam empregados na frente de trabalho da implantação das travessias laterais do rio Jaru, conforme plano de trabalho 25.001.20.21.02.37.03.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Organização Militar necessita adquirir os bens relacionados no transcorrer deste estudo preliminar técnico para realizar a manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

A atividade de manutenção objetiva a conservação, pronto emprego e segurança do veículo /equipamento e do pessoal transportado, o que requer a manutenção do sistema de lubrificação ,o qual faz parte das atividades de manutenção realizada e coordenada pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção no Batalhão e pelo Pelotão de Manutenção no destacamento das obras executadas pela Organização Militar.

Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos utilizados nos veículos e equipamentos atualmente encontram-se com mais de seis meses de uso, justificando assim sua necessidade de troca, uma vez que já se encontram próximos de atingirem sua vida útil, podendo a qualquer momento para de fornecer boas condições de trafegabilidade para o veículo ou equipamento acarretando atraso nos cronogramas das obras de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO e atividades internas deste batalhão.

13. Providências a serem Adotadas

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª ed (óleos lubrificantes) estabelece uma série de procedimentos a serem adotados pelas empresas vencedoras do certame quanto aos cuidados com o meio ambiente que será fiscalizado pela equipe de meio ambiente do 5º BEC com a finalidade de verificar sua adequação às leis e normas ambientais.

A Cia E Eqp Mnt levantará os quantitativos a serem adquiridos por parcela com o objetivo de não acumular óleos lubrificantes, graxas e aditivos em seu estoque, pois a permanência desse material por muito tempo em suas instalações pode ocorrer de não ser aplicado durante o período de sua vida útil e prejudicar o meio ambiente em caso de contato com ecossistema local.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada nome WR Ambiental de CNPJ: 23.815.331/0001-85 e com o número 7186029 do Cadastro Técnico Federal, faz os serviços de recolhimento dos óleos que não estão sendo mais utilizados e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

a) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

b) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

e) Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise, esta Equipe de Planejamento de Contratação é de parecer favorável a aquisição dos bens objetos deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Equipe de apoio



Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 16:44:15.

[Redacted signature]

[Redacted name]

Equipe de apoio

Despacho: Cumprindo o que dispõe o Art.14ºInc.II,do Dec. nº10.024, de 2019, aprovo o presente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro.

[Redacted signature]

[Redacted name]

Ordenador de Despesas do 5ª Batalhão de Engenharia de Construção

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relação de óleos lubrificantes e graxas Cia E Eq Mnt.pdf (1014.61 KB)

Anexo I - Relação de óleos lubrificantes e graxas Cia E Eq Mnt.pdf

Relação de uso de óleos Lubrificantes da Cia Eq							
GRAU SAE 30W				SAE 15W40 Gasolina			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	3	3	1	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	8	3	2
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	4	3	1	KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	3	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	6	3	1	KM-00112-01-DOC-CNCJ80K-2019- COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	3	3	1
VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	3,5	3	1	COMPACTADOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	3	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	COMPACTADOR DE PNEUS	3	3	1
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	MB-00074-01-DOC-EMDC-100C4-2020 - Moto-bomba	3	3	1
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	COMPACTADOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	3	3	1

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	8	3	1	COMPACTA DOR DE PNEUS	3	3	1
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	8	3	1	MB-00074- 01-DOC- EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	3	3	1
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	8	3	1	GERADOR DE ENERGIA	5	3	1
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	8	3	1	Total de galões de 20 L			11
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	8	3	1				
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	8	3	1				
CM-00073- M2-DOC- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2				

CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00341-VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	3	3	1
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	3	3	1

CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	2,5	3	1
CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1

CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1
CTA-00133- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1
CTC-00027- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍV EL	12	3	3
ONR-00070- M1-CLG- VOLAREW8- 2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	8	3	2
CB-00518-M3- CLG-2726- 2014 - CAMINHÃO BASCULANT E	12	3	2
CB-00638-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	12	3	3

CB-00641-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	12	3	3
CB-00645-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	12	3	3
CB-00646-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	12	3	3
CB-00663-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	12	3	3
CB-00664-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	12	3	3
CDA-00059- L2-CLG-1723- 2013 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	9	3	2
CTA-00115- M2-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	3
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	15	3	3

COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3
COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	5	3	1
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	16	3	3
MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	17	3	3
MN-00157-L2- DOC-120K- 2018- MOTONIVEL ADORA	17	3	3
MN-00167- M1-DOC- RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	17	3	3
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	17	3	3
RE-00106-L1- DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESCA VADEIRA	15	3	3
RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESCA VADEIRA	15	3	3
TA-00127-L2- DOC-TS6040- 2010 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2
TA-00139-L2- CLG-BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2

TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	14	3	3
KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	14	3	3
KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	14	3	3
TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	14	3	3
TA-00153-M1- DOC-BH165- 2017- Trator agrícola	14	3	3
KCV-00136- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	14	3	3
KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	14	3	3
Total de galões de 20 L			100

SAE 15W40 Diesel				TRM 5 SAE 90 API GL-5 MIL-L2105D			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	2	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	1
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	2	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	15	3	3	VAN SCANNER MÓVEL	12	3	2
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL		3		VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	5	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	24	3	4	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	28	3	4	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	28	3	4	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	18	3	3	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	35	3	5
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	21	3	3	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	35	3	5
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	21	3	3	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	35	3	5
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	26	3	4	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	35	3	5
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	28	3	4	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	35	3	5
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	24	3	4	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	35	3	5

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	32	3	5	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	32	3	5	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	32	3	5	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	9	3	2	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	9	3	2	CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	17	3	2
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	9	3	2	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	8	3	2	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	8	3	2	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2

CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	8	3	2	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	6	3	1	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	17	3	2
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5

CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	21	3	3	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	21	3	3	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5

CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	21	3	3	CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	21	3	3	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	24	3	4	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	32	3	5
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	20	3	3	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	15	3	3
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	26	3	4	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5

CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	21	3	3	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	32	3	5
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	24	3	4	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1	CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	25	3	4
BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1	CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018-CARREGADEIRA DE RODAS	30	3	5

BT-00120-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	5	3	1	CR-00138- L2-DOC- 422ZX-2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	40	3	6
CA-00067-M1- DOC-60425L- 2008 - COMPRESSO R DE AR	6	3	1	EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	12	3	3
CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESSO R DE AR	6	3	1	ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	180	3	9
COMPRESSO R DE AR (MOTOMIL)	6	3	1	KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATORI O	8	3	2
COMPRESSO R DE AR	6	3	1	COMPACTA DOR LISO TANDEM	10	3	2
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	16	3	3	COMPACTA DOR LISO TANDEM	10	3	2
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	14	3	3	MC-00057- L1-DOC- 226E-2019 - MINI- CARREGAD EIRA	10	3	2
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	16	3	3	MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVE LADORA	90	3	5

EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	8	3	3	MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVE LADORA	90	3	5
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	40	3	6	MN-00157- L2-DOC- 120K-2018- MOTONIVE LADORA	90	3	5
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	17	3	3	MN-00167- M1-DOC- RG140B- 2019- MOTONIVE LADORA	90	3	5
COMPACTA DOR LISO TANDEM	18	3	3	PAVIMENT ADORA DE ASFALTO	25	3	4
COMPACTA DOR LISO TANDEM	18	3	3	RE-00106-L1 DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESC AVADEIRA	35	3	7
KM-00085-01- DOC-4HP- 2015 - COMPACTA DOR MANUAL	6	3	1	RE-00110-L1 DOC-B95B- 2019- RETROESC AVADEIRA	35	3	7
KM-00112-01- DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	6	3	1	TA-00127- L2-DOC- TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	6	3	1	TA-00139- L2-CLG- BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
COMPACTA DOR DE PNEUS	6	3	1	TA-00180- L1-DOC- PLUS 80- 2018 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3

MB-00074-01- DOC-EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	5	3	1	TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	7	3	2	TEA-00002- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	2	3	1	TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	2	3	1	TEA-00004- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	32	3	5	TEA-00005- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	32	3	5	TEA-00006- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
MN-00157-L2- DOC-120K- 2018- MOTONIVEL ADORA	32	3	5	TI-00061-01- DOC- FORCE10- 2020 - TORRE DE ILUMINAÇ ÃO		3	

MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019-MOTONIVEL ADORA	32	3	5	UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	20	3	3
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	34	3	5	UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	20	3	3
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESCA VADEIRA	18	3	3	AB-00011-M1-DOC-DBX35-2021 - Auto-betoneira	7	3	1
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESCA VADEIRA	18	3	3	FZ-00004-M3-DOC-W1900-2004 - Fresadora	8	3	2
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	15	3	3	KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	8	3	2
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	15	3	3	KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATÓRI O	10	3	3
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	15	3	3	KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	10	3	3
TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	8	3	2	TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	100	3	5

TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	8	3	2	TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	100	3	5
TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	8	3	2	US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	10	3	3
TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	8	3	2	KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017- ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	10	3	3
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	8	3	2	KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017- ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	10	3	3
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	8	3	2	Total de galões de 20 L			50
TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	6	3	2				
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	12	3	2				
UA-00040-01-DOC-INOVA1500-2019 - USINA DE ASFALTO	12	3	2				

AB-00011-M1- DOC-DBX35- 2021 - Auto- betoneira	12	3	3
FZ-00004-M3- DOC-W1900- 2004 - Fresadora	8	3	2
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	17	3	3
KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	18	3	3
KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	18	3	3
TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	16	3	3
TA-00153-M1- DOC-BH165- 2017- Trator agrícola	16	3	3
US-00009-P1- DOC-USM- CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	18	3	3

KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	18	3	3
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	18	3	3
Total de galões de 20 L			200

Graxa lubrificante grau NLGI-3				SAE 85W140			
Vtr	Qtd em Kilo	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 Kg no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	10	3	2	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	1
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	10	3	2	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	10	3	2	VAN SCANNER MÓVEL	12	3	2
VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	10	3	2	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	5	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	10	3	2	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	35	3	5
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	10	3	2	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	35	3	5
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	10	3	2	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	35	3	5
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	10	3	2	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	35	3	5
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	10	3	2	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	35	3	5
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	10	3	2	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	35	3	5

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	10	3	2	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	10	3	2	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	10	3	2	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	10	3	2	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	10	3	2	CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	17	3	2
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	10	3	2	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	10	3	2	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	10	3	2	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2

CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	10	3	2	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	10	3	2	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	17	3	2
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5

CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	10	3	2	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	10	3	2	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	10	3	2	CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5

CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	10	3	2	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	10	3	2	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	32	3	5
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	10	3	2	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	15	3	3
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5

CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	10	3	2	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	32	3	5
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	10	3	2	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	32	3	5
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	10	3	2	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	10	3	2	CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	25	3	4
BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	10	3	2	CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018-CARREGADEIRA DE RODAS	30	3	5
BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	10	3	2	CR-00138-L2-DOC-422ZX-2020-CARREGADEIRA SOBRE RODAS	40	3	6

CA-00067-M1- DOC-60425L- 2008 - COMPRESSO R DE AR	10	3	2	EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	12	3	3
CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESSO R DE AR	10	3	2	ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	180	3	9
COMPRESSO R DE AR (MOTOMIL)	10	3	2	KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATORI O	8	3	2
COMPRESSO R DE AR	10	3	2	COMPACTA DOR LISO TANDEM	10	3	2
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	10	3	2	COMPACTA DOR LISO TANDEM	10	3	2
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	10	3	2	MC-00057- L1-DOC- 226E-2019 - MINI- CARREGAD EIRA	10	3	2
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	10	3	2	MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVE LADORA	90	3	5
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	10	3	2	MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVE LADORA	90	3	5

ES-00121-L1-DME-E215-2019-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	10	3	2	MN-00157-L2-DOC-120K-2018-MOTONIVELADORA	90	3	5
EX-00018-01-DOC-900G-2019 - EXTRUSORA	10	3	2	MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019-MOTONIVELADORA	90	3	5
GRADE DE DISCOS	10	3	2	PAVIMENTADORA DE ASFALTO	25	3	4
GD-00107-L1-DOC-GAC270-2010 - GRADE DE DISCOS	10	3	2	RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESCAVADEIRA	35	3	7
GD-00167-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	10	3	2	RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESCAVADEIRA	35	3	7
GD-00178-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	10	3	2	TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
GD-00169-L2-DOC-CRI20-2018 - GRADE DE DISCOS	10	3	2	TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
GERADOR DE ENERGIA	10	3	2	TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
GE-00162-P1-DOC-GF3438-2012 - GERADOR ELÉTRICO	10	3	2	TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	10	3	2

KCV-00135-M1-DOC-3411P-2018-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	10	3	2	TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	10	3	2
COMPACTADOR LISO TANDEM	10	3	2	TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	10	3	2
COMPACTADOR LISO TANDEM	10	3	2	TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	10	3	2
KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	10	3	2	TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	10	3	2
KM-00112-01-DOC-CNCJ80K-2019-COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	10	3	2	TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	10	3	2
COMPACTADOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	10	3	2	TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO		3	
COMPACTADOR DE PNEUS	10	3	2	UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	20	3	3

MB-00074-01- DOC-EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	10	3	2	UA-00040- 01-DOC- INOVA 1500- 2019 - USINA DE ASFALTO	20	3	3
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	10	3	2	AB-00011- M1-DOC- DBX35-2021 - Auto- betoneira	7	3	1
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	10	3	2	FZ-00004- M3-DOC- W1900-2004 - Fresadora	8	3	2
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	10	3	2	KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	8	3	2
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	10	3	2	KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATÓRI O	10	3	3
MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	10	3	2	KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	10	3	3
MN-00157-L2- DOC-120K- 2018- MOTONIVEL ADORA	10	3	2	TA-00130- L2-DOC- BX6150- 2011 - Trator agrícola	100	3	5
MN-00167- M1-DOC- RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	10	3	2	TA-00153- M1-DOC- BH165-2017- Trator agrícola	100	3	5

PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	10	3	2	US-00009-P1- DOC-USM- CCR600- 2018 - USINA DE SOLOS	10	3	3
RE-00106-L1- DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESCA VADEIRA	10	3	2	KCV-00136- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	10	3	3
RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESCA VADEIRA	10	3	2	KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	10	3	3
TA-00127-L2- DOC-TS6040- 2010 - TRATOR AGRÍCOLA	10	3	2	Total de galões de 20 L			25
TA-00139-L2- CLG-BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	10	3	2				
TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	10	3	2				
TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2				
TEA-00002- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2				

TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00004- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00005- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00006- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TI-00061-01- DOC- FORCE10- 2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃ O	10	3	2
UA-00013- XX-DOC- UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	10	3	2
UA-00040-01- DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	10	3	2
AB-00011-M1- DOC-DBX35- 2021 - Auto- betoneira	10	3	2
FZ-00004-M3- DOC-W1900- 2004 - Fresadora	10	3	2

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	10	3	2
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	10	3	2
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	10	3	2
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	10	3	2
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	10	3	2
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	10	3	2
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	10	3	2
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	10	3	2
Total de galões de 20 Kg			15

ISO 68 EP				Fluido SAE J1703, FMVSS-116 DOT4			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 200 ml no ano
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	1	3	5
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	1	3	5
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	VAN SCANNER MÓVEL	1	3	5
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	1	3	5
CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	80	3	12	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5

BT-00118-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	30	3	5	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	1	3	5
BT-00119-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	30	3	5	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	1	3	5
BT-00120-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	30	3	5	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	1	3	5
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	90	3	14	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	1	3	5
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	120	3	18	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	1	3	5
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	130	3	20	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	1	3	5

EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	80	3	4	CM-00073- M2-DOC- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	1	3	5
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	180	3	27	CM-00078- M2-CLG- 2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	1	3	5
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	150	3	23	CM-00079- M2-CLG- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	1	3	5
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	60	3	9	CPD- NC SGA L200- 2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	5
COMPACTA DOR LISO TANDEM	60	3	9	CPD-00341- VIATURA TRANSPOR TE DE PESSOAL CAMIONET A / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	1	3	5
COMPACTA DOR LISO TANDEM	60	3	9	CPD-00399- L2-DOC- L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	5
KM-00085-01- DOC-4HP- 2015 - COMPACTA DOR MANUAL	8	3	1	CPD-00432- L1-DOC- L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	5

KM-00112-01- DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	8	3	1	CPD-00433- L2-DOC- L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	5
COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	8	3	1	CPD-00434- L2-DOC- L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	5
COMPACTA DOR DE PNEUS	8	3	1	CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	1	3	5
MB-00074-01- DOC-EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	8	3	1	CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	70	3	11	CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	20	3	3	CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	20	3	3	CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5

MN-00129-M1-CLG-140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	100	3	15	CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	120	3	22	CQT-00102-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	150	3	23	CQT-00104-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	160	3	24	CQT-00105-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	180	3	25	CQT-00106-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESCA VADEIRA	120	3	22	CQT-00113-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	5

RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESCA VADEIRA	120	3	22	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	5
TA-00127-L2- DOC-TS6040- 2010 - TRATOR AGRÍCOLA	70	3	11	CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	5
TA-00139-L2- CLG-BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	70	3	11	CTA-00133- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	5
TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	70	3	11	CTC-00027- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍ VEL	1	3	5
TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	70	3	11	ONR-00070- M1-CLG- VOLAREW8- 2013 - ÔNIBUS RODOVIÁR IO	1	3	5
TEA-00002- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	50	3	8	CB-00518- M3-CLG- 2726-2014 - CAMINHÃO BASCULAN TE	1	3	5
TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	50	3	8	CB-00638- M3-DEC- ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULAN TE	1	3	5

TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	50	3	8	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	50	3	8	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	50	3	8	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	150	3	23	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	150	3	23	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	5
AB-00011-M1-DOC-DBX35-2021 - Auto-betoneira	30	3	5	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	1	3	5
FZ-00004-M3-DOC-W1900-2004 - Fresadora	80	3	12	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	5

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	60	3	9	BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIR A	1	3	5
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO	60	3	9	BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIR A	1	3	5
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO	60	3	9	BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIR A	1	3	5
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	60	3	9	CA-00067-M1-DOC-60425L-2008 - COMPRESSOR DE AR	1	3	5
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	60	3	9	CA-00068-M2-DOC-XAS136-2008-COMPRESSOR DE AR	1	3	5
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	60	3	9	COMPRESSOR DE AR (MOTOMIL)	1	3	5
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	60	3	9	COMPRESSOR DE AR	1	3	5
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	60	3	9	CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	1	3	5

Total de galões de 20 L	178	CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018-CARREGAD EIRA DE RODAS	1	3	5
		CR-00138-L2-DOC-422ZX-2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	1	3	5
		EA-00024-01-DOC-DA800-2018-ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	1	3	5
		ES-00121-L1-DME-E215-2019-ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	1	3	5
		EX-00018-01-DOC-900G-2019 - EXTRUSOR A	1	3	5
		MC-00057-L1-DOC-226E-2019 - MINI-CARREGAD EIRA	1	3	5
		MN-00129-M1-CLG-140K-2013 - MOTONIVE LADORA	1	3	5
		MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVE LADORA	1	3	5
		MN-00157-L2-DOC-120K-2018-MOTONIVE LADORA	1	3	5

MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019-MOTONIVELADORA	1	3	5
PAVIMENTADORA DE ASFALTO	1	3	5
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESCAVADEIRA	1	3	5
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESCAVADEIRA	1	3	5
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	5
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	5
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	5
TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1	3	5
TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1	3	5

TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	5
TEA-00004- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	5
TEA-00005- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	5
TEA-00006- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	5
UA-00013- XX-DOC- UACF15- 2007 - USINA DE ASFALTO	1	3	5
UA-00040- 01-DOC- INOVA 1500- 2019 - USINA DE ASFALTO	1	3	5
AB-00011- M1-DOC- DBX35-2021 - Auto- betoneira	1	3	5
FZ-00004- M3-DOC- W1900-2004 - Fresadora	1	3	5

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	1	3	5
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATÓRI O	1	3	5
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	1	3	5
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	1	3	5
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	1	3	5
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	1	3	5
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	1	3	5

KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	1	3	5
Total de frasco de 200 ml			100

API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140				Óleo Lubrificante 20w50 API SL			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de Frasco 1 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	1	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	2
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	1	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	2
VAN SCANNER MÓVEL	12	3	2	VAN SCANNER MÓVEL	15	3	3
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	5	3	1	VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	8	3	2
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5	Total de Frasco de 1 L			250
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5				
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	35	3	5				

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	35	3	5
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	35	3	5
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	35	3	5
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	35	3	5
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	35	3	5
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	35	3	5
CM-00073- M2-DOC- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5

CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	35	3	5
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00341-VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	17	3	2
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	17	3	2
CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	17	3	2

CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	17	3	2
CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5

CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	32	3	5
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTA-00133- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5
CTC-00027- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍV EL	32	3	5
ONR-00070- M1-CLG- VOLAREW8- 2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	15	3	3
CB-00518-M3- CLG-2726- 2014 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5

CB-00638-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5
CB-00641-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5
CB-00645-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5
CB-00646-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5
CB-00663-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5
CB-00664-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	32	3	5
CDA-00059- L2-CLG-1723- 2013 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	32	3	5
CTA-00115- M2-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	32	3	5

CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	25	3	4
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	30	3	5
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	40	3	6
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	12	3	3
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	180	3	9
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	8	3	2
COMPACTA DOR LISO TANDEM	10	3	2
COMPACTA DOR LISO TANDEM	10	3	2
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	10	3	2
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	90	3	5

MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	90	3	5
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	90	3	5
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	90	3	5
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	25	3	4
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESCA VADEIRA	35	3	7
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019- RETROESCA VADEIRA	35	3	7
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	20	3	3
TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2

TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00004- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00005- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TEA-00006- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	10	3	2
TI-00061-01- DOC- FORCE10- 2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃ O		3	
UA-00013- XX-DOC- UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	20	3	3
UA-00040-01- DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	20	3	3
AB-00011-M1- DOC-DBX35- 2021 - Auto- betoneira	7	3	1
FZ-00004-M3- DOC-W1900- 2004 - Fresadora	8	3	2

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	8	3	2
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO	10	3	3
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO	10	3	3
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	100	3	5
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	100	3	5
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	10	3	3
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	10	3	3
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	10	3	3
Total de galões de 20 L			50

Item 11 API TC ISO 30				Item 12 Óleo SM GRAU SAE 5 W 30			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 1 L no ano
CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	15	3	2	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	2
CA-00067-M1-DOC-60425L-2008 - COMPRESSOR DE AR	15	3	2	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	2
CA-00068-M2-DOC-XAS136-2008- COMPRESSOR DE AR	15	3	2	VAN SCANNER MÓVEL	15	3	3
COMPRESSOR DE AR (MOTOMIL)	15	3	2	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	8	3	2
COMPRESSOR DE AR	15	3	2	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	9	3	2
KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	15	3	2	CPD-00341-VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	9	3	2
KM-00112-01-DOC-CNCJ80K-2019- COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	15	3	2	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	9	3	2

COMPACTADOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	15	3	2	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	9	3	2
COMPACTADOR DE PNEUS	15	3	2	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	9	3	2
MB-00074-01-DOC-EMDC-100C4-2020 - Moto-bomba	15	3	2	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	9	3	2
MC-00057-L1-DOC-226E-2019 - MINI-CARREGADEIRA	15	3	2	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHONETE CABINE SIMPLES	9	3	2
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	15	3	2	Total de frasco de 1 L			150
MCA-00036-01-DOC-TS-800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	15	3	2				
Total de galões de 20 L			50				

SAE 50W API CF E ALLISSON				allison: C-4; GM: Dexron III, similar			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de galão de 20 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	3	3	1	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	12	3	2
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	4	3	1	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	12	3	2
VAN SCANNER MÓVEL	6	3	1	VAN SCANNER MÓVEL	12	3	2
VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	3,5	3	1	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	12	3	2
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	8	3	1	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	12	3	2
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	8	3	1	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	12	3	2
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	8	3	1	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	12	3	2
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	8	3	1	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	12	3	2
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	8	3	1	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	12	3	2
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	8	3	1	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	12	3	2

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	12	3	2
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	12	3	2
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	12	3	2
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	12	3	2
CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	3	3	1	CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	12	3	2
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	12	3	2
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	12	3	2
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	12	3	2

CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	12	3	2
CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	2,5	3	1	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	12	3	2
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2

CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	12	3	2
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	2

CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1	CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	2
CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	2
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	12	3	3	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	12	3	2
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	8	3	2	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	12	3	2
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2

CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	9	3	2	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	12	3	2
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	3	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	2
CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	14	3	2	BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	12	3	2
CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018-CARREGADEIRA DE RODAS	13	3	2	BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	12	3	2

CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	14	3	2	ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	12	3	2
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	10	3	2	COMPACTA DOR LISO TANDEM	12	3	2
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	16	3	3	COMPACTA DOR LISO TANDEM	12	3	2
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	15	3	3	MC-00057- L1-DOC- 226E-2019 - MINI- CARREGAD EIRA	12	3	2
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	15	3	3	MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVE LADORA	12	3	2
COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3	MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVE LADORA	12	3	2
COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3	MN-00157- L2-DOC- 120K-2018- MOTONIVE LADORA	12	3	2
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	5	3	1	MN-00167- M1-DOC- RG140B- 2019- MOTONIVE LADORA	12	3	2
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	16	3	3	PAVIMENT ADORA DE ASFALTO	12	3	2

MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	17	3	3	RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESC VADEIRA	12	3	2
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	17	3	3	RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESC VADEIRA	12	3	2
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	17	3	3	TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	12	3	2
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	17	3	3	TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	12	3	2
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESCA VADEIRA	15	3	3	TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	12	3	2
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESCA VADEIRA	15	3	3	KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	12	3	2
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2	KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATÓRI O	12	3	2
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2	KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	12	3	2

TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2	TA-00130- L2-DOC- BX6150- 2011 - Trator agrícola	12	3	2
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	14	3	3	TA-00153- M1-DOC- BH165-2017- Trator agrícola	12	3	2
KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	14	3	3	US-00009-P1- DOC-USM- CCR600- 2018 - USINA DE SOLOS		3	
KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	14	3	3	KCV-00136- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	12	3	2
TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	14	3	3	KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	12	3	2
TA-00153-M1- DOC-BH165- 2017- Trator agrícola	14	3	3	Total de galões de 20 L			50
KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	14	3	3				
Total de galões de 20 L			65				

Item 15 Fluido de Arrefecimento				Item 16 SAE 10W40			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 1 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 1 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	10	3	2	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	8	3	24
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	10	3	2	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	8	3	24
VAN SCANNER MÓVEL	10	3	2	VAN SCANNER MÓVEL	15	3	45
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	10	3	2	VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	9	3	27
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4	Total de frascos de 1 L			75
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4				
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	25	3	4				

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	25	3	4
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	25	3	4
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	25	3	4
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	25	3	4
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	25	3	4
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	25	3	4
CM-00073- M2-DOC- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	25	3	4

CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	25	3	4
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	25	3	4
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	25	3	4
CPD-00341-VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	25	3	4
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	25	3	4
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	25	3	4
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	25	3	4
CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	25	3	4

CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	25	3	4
CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4

CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	25	3	4
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	25	3	4
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	25	3	4
CTA-00133- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	25	3	4
CTC-00027- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍV EL	25	3	4
ONR-00070- M1-CLG- VOLAREW8- 2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRI O	25	3	4
CB-00518-M3- CLG-2726- 2014 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4

CB-00638-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4
CB-00641-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4
CB-00645-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4
CB-00646-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4
CB-00663-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4
CB-00664-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	25	3	4
CDA-00059- L2-CLG-1723- 2013 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	25	3	4
CTA-00115- M2-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	25	3	4

CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	25	3	4
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	25	3	4
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	25	3	4
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	25	3	4
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	25	3	4
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	25	3	4
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	25	3	4
COMPACTA DOR LISO TANDEM	25	3	4
COMPACTA DOR LISO TANDEM	25	3	4
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	25	3	4

MN-00129-M1-CLG-140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	25	3	4
MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	25	3	4
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	25	3	4
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	25	3	4
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	25	3	4
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESCA VADEIRA	25	3	4
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019- RETROESCA VADEIRA	25	3	4
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	25	3	4
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	25	3	4
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	25	3	4

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	25	3	4
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	25	3	4
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	25	3	4
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	25	3	4
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	25	3	4
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	25	3	4
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	25	3	4
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	25	3	4
Total de frascos de 1 L			150

Desengripante WD40				Detergente ácido			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 300 ml no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 50 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	0,4	3	3	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	3	3	1
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	0,4	3	3	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	3	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	0,4	3	3	VAN SCANNER MÓVEL	3	3	1
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	0,4	3	3	VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	3	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	0,4	3	3	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	3	3	1
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	0,4	3	3	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	3	3	1
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	0,4	3	3	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	3	3	1
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	0,4	3	3	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	3	3	1
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	0,4	3	3	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	3	3	1
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	0,4	3	3	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	3	3	1

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	0,4	3	3	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	3	3	1
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	0,4	3	3	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	3	3	1
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	0,4	3	3	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	3	3	1
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	0,4	3	3	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	0,4	3	3	CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	3	3	1
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	0,4	3	3	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	0,4	3	3	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	0,4	3	3	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1

CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	0,4	3	3	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	0,4	3	3	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	3	3	1
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1

CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	0,4	3	3	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	3	3	1
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	0,4	3	3	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	3	3	1
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	0,4	3	3	CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	3	3	1

CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	0,4	3	3	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	3	3	1
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	0,4	3	3	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	3	3	1
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	0,4	3	3	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	3	3	1
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1

CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	0,4	3	3	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	3	3	1
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	0,4	3	3	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	3	3	1
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	0,4	3	3	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	3	3	1
BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	0,4	3	3	BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	3	3	1
BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	0,4	3	3	BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	3	3	1
BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	0,4	3	3	BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	3	3	1
CA-00067-M1-DOC-60425L-2008 - COMPRESSOR DE AR	0,4	3	3	CA-00067-M1-DOC-60425L-2008 - COMPRESSOR DE AR	3	3	1

CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESSO R DE AR	0,4	3	3	CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESS OR DE AR	3	3	1
COMPRESSO R DE AR (MOTOMIL)	0,4	3	3	COMPRESS OR DE AR (MOTOMIL)	3	3	1
COMPRESSO R DE AR	0,4	3	3	COMPRESS OR DE AR	3	3	1
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	0,4	3	3	CR-00074- L2-DOC- 924G-2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	3	3	1
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	0,4	3	3	CR-00123- XX-DOC- WA200-6- 2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	3	3	1
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	0,4	3	3	CR-00138- L2-DOC- 422ZX-2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	3	3	1
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	0,4	3	3	EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	3	3	1
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	0,4	3	3	ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	3	3	1
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	0,4	3	3	EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSOR A	3	3	1
GRADE DE DISCOS	0,4	3	3	GRADE DE DISCOS	3	3	1

GD-00107-L1- DOC-GAC270- 2010 - GRADE DE DISCOS	0,4	3	3	GD-00107- L1-DOC- GAC270- 2010 - GRADE DE DISCOS	3	3	1
GD-00167-L1- DOC-GAICR- 2019 - GRADE DE DISCOS	0,4	3	3	GD-00167- L1-DOC- GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	3	3	1
GD-00178-L1- DOC-GAICR- 2019 - GRADE DE DISCOS	0,4	3	3	GD-00178- L1-DOC- GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	3	3	1
GD-00169-L2- DOC-CRI20- 2018 - GRADE DE DISCOS	0,4	3	3	GD-00169- L2-DOC- CRI20-2018 - GRADE DE DISCOS	3	3	1
GERADOR DE ENERGIA	0,4	3	3	GERADOR DE ENERGIA	3	3	1
GE-00162-P1- DOC-GF3438- 2012 - GERADOR ELÉTRICO	0,4	3	3	GE-00162- P1-DOC- GF3438- 2012 - GERADOR ELÉTRICO	3	3	1
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	0,4	3	3	KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATORI O	3	3	1
COMPACTA DOR LISO TANDEM	0,4	3	3	COMPACTA DOR LISO TANDEM	3	3	1
COMPACTA DOR LISO TANDEM	0,4	3	3	COMPACTA DOR LISO TANDEM	3	3	1
KM-00085-01- DOC-4HP- 2015 - COMPACTA DOR MANUAL	0,4	3	3	KM-00085- 01-DOC-4HP- 2015 - COMPACTA DOR MANUAL	3	3	1

KM-00112-01- DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	0,4	3	3	KM-00112- 01-DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	3	3	1
COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	0,4	3	3	COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	3	3	1
COMPACTA DOR DE PNEUS	0,4	3	3	COMPACTA DOR DE PNEUS	3	3	1
MB-00074-01- DOC-EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	0,4	3	3	MB-00074- 01-DOC- EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	3	3	1
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	0,4	3	3	MC-00057- L1-DOC- 226E-2019 - MINI- CARREGAD EIRA	3	3	1
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	0,4	3	3	MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	3	3	1
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	0,4	3	3	MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	3	3	1
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	0,4	3	3	MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVE LADORA	3	3	1
MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	0,4	3	3	MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVE LADORA	3	3	1
MN-00157-L2- DOC-120K- 2018- MOTONIVEL ADORA	0,4	3	3	MN-00157- L2-DOC- 120K-2018- MOTONIVE LADORA	3	3	1

MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019-MOTONIVEL ADORA	0,4	3	3	MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019-MOTONIVELADORA	3	3	1
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	0,4	3	3	PAVIMENTADORA DE ASFALTO	3	3	1
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESCAVADEIRA	0,4	3	3	RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018-RETROESCAVADEIRA	3	3	1
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESCAVADEIRA	0,4	3	3	RE-00110-L1-DOC-B95B-2019-RETROESCAVADEIRA	3	3	1
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	0,4	3	3	TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	3	3	1
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	0,4	3	3	TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	3	3	1
TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	0,4	3	3	TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	3	3	1
TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	0,4	3	3	TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	3	3	1
TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	0,4	3	3	TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	3	3	1

TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	0,4	3	3	TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	3	3	1
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	0,4	3	3	TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	3	3	1
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	0,4	3	3	TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	3	3	1
TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	0,4	3	3	TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	3	3	1
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	0,4	3	3	UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	3	3	1
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	0,4	3	3	UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	3	3	1
AB-00011-M1-DOC-DBX35-2021 - Auto-betoneira	0,4	3	3	AB-00011-M1-DOC-DBX35-2021 - Auto-betoneira	3	3	1
FZ-00004-M3-DOC-W1900-2004 - Fresadora	0,4	3	3	FZ-00004-M3-DOC-W1900-2004 - Fresadora	3	3	1

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	0,4	3	3	KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	3	3	1
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO	0,4	3	3	KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO	3	3	1
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO	0,4	3	3	KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO	3	3	1
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	0,4	3	3	TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	3	3	1
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	0,4	3	3	TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	3	3	1
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	0,4	3	3	US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	3	3	1
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	0,4	3	3	KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	3	3	1
Total de frascos de 300 ml			25	Total de galões de 50 L			50

Item 19 Queresone comum				Item 20 Óleo Térmico Lubrificante ISO 150			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 1 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frasco de 1 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	1	3	3	UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	150	3	23
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	1	3	3	Total de Frasco de 1 L			150
VAN SCANNER MÓVEL	1	3	3				
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	1	3	3				
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	3				
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	3				
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	3				

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	1	3	3
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	1	3	3
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	1	3	3
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	1	3	3
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	1	3	3
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	1	3	3
CM-00073- M2-DOC- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	1	3	3

CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	1	3	3
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	1	3	3
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	1	3	3
CPD-00341-VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	1	3	3
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	1	3	3
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	1	3	3
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	1	3	3
CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	1	3	3

CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	1	3	3
CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3

CQT-00106-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CQT-00113-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	3
CTA-00126-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	3
CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	3
CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	3
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	3	3
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	1	3	3
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	3
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	3

CB-00641-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	1	3	3
CB-00645-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	1	3	3
CB-00646-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	1	3	3
CB-00663-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	1	3	3
CB-00664-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	1	3	3
CDA-00059- L2-CLG-1723- 2013 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	1	3	3
CTA-00115- M2-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	3
BT-00118-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	1	3	3
BT-00119-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	1	3	3

BT-00120-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	1	3	3
CA-00067-M1- DOC-60425L- 2008 - COMPRESSO R DE AR	1	3	3
CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESSO R DE AR	1	3	3
COMPRESSO R DE AR (MOTOMIL)	1	3	3
COMPRESSO R DE AR	1	3	3
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	1	3	3
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	1	3	3
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	1	3	3
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	1	3	3
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	1	3	3
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	1	3	3

GRADE DE DISCOS	1	3	3
GD-00107-L1- DOC-GAC270- 2010 - GRADE DE DISCOS	1	3	3
GD-00167-L1- DOC-GAICR- 2019 - GRADE DE DISCOS	1	3	3
GD-00178-L1- DOC-GAICR- 2019 - GRADE DE DISCOS	1	3	3
GD-00169-L2- DOC-CRI20- 2018 - GRADE DE DISCOS	1	3	3
GERADOR DE ENERGIA	1	3	3
GE-00162-P1- DOC-GF3438- 2012 - GERADOR ELÉTRICO	1	3	3
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	1	3	3
COMPACTA DOR LISO TANDEM	1	3	3
COMPACTA DOR LISO TANDEM	1	3	3
KM-00085-01- DOC-4HP- 2015 - COMPACTA DOR MANUAL	1	3	3
KM-00112-01- DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	1	3	3

COMPACTADOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	1	3	3
COMPACTADOR DE PNEUS	1	3	3
MB-00074-01-DOC-EMDC-100C4-2020 - Moto-bomba	1	3	3
MC-00057-L1-DOC-226E-2019 - MINI-CARREGADORA EIRA	1	3	3
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	1	3	3
MCA-00036-01-DOC-TS-800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	1	3	3
MN-00129-M1-CLG-140K-2013 - MOTONIVELADORA	1	3	3
MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVELADORA	1	3	3
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVELADORA	1	3	3
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVELADORA	1	3	3
PAVIMENTADORA DE ASFALTO	1	3	3

RE-00106-L1- DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESCA VADEIRA	1	3	3
RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESCA VADEIRA	1	3	3
TA-00127-L2- DOC-TS6040- 2010 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	3
TA-00139-L2- CLG-BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	3
TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	3
TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	3
TEA-00002- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	3
TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	3

TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1	3	3
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1	3	3
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	1	3	3
TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	1	3	3
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	1	3	3
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	1	3	3
AB-00011-M1-DOC-DBX35-2021 - Auto-betoneira	1	3	3
FZ-00004-M3-DOC-W1900-2004 - Fresadora	1	3	3
KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	1	3	3

KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTA DOR CORRUGADO VIBRATÓRIO	1	3	3
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRIO	1	3	3
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	1	3	3
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	1	3	3
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	1	3	3
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	1	3	3
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	1	3	3
Total de Frasco de 1 L			25

4 GRAU SAE: 10W				DESENGRAXANTE			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 5 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	3	3	1	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	1	3	1
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	4	3	1	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	1	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	6	3	1	VAN SCANNER MÓVEL	1	3	1
VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	3,5	3	1	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	1	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	8	3	1	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	1	3	1
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	8	3	1	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	1	3	1
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	8	3	1	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	1	3	1
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	8	3	1	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	1	3	1
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	8	3	1	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	1	3	1
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	8	3	1	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	1	3	1

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	1	3	1
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	1	3	1
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	1	3	1
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	1
CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	3	3	1	CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	1	3	1
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	1
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	1
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	1

CPD-00434- L2-DOC-L200- 2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1	CPD-00434- L2-DOC- L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	1	3	1
CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	2,5	3	1	CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	1	3	1
CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1

CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	1	3	1
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	1
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1	CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	1

CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	1
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	12	3	3	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	3	1
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	8	3	2	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	1	3	1
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1

CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	1	3	1
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	9	3	2	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	1	3	1
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	3	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	1	3	1
CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	14	3	2	BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	1	3	1
CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018-CARREGADEIRA DE RODAS	13	3	2	BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	1	3	1
CR-00138-L2-DOC-422ZX-2020 - CARREGADEIRA SOBRE RODAS	14	3	2	BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	1	3	1

EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	10	3	2	CA-00067- M1-DOC- 60425L-2008 - COMPRESS OR DE AR	1	3	1
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	16	3	3	CA-00068- M2-DOC- XAS136- 2008- COMPRESS OR DE AR	1	3	1
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	15	3	3	COMPRESS OR DE AR (MOTOMIL)	1	3	1
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	15	3	3	COMPRESS OR DE AR	1	3	1
COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3	CR-00074- L2-DOC- 924G-2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	1	3	1
COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3	CR-00123- XX-DOC- WA200-6- 2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	1	3	1
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	5	3	1	CR-00138- L2-DOC- 422ZX-2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	1	3	1
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	16	3	3	EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	1	3	1

MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	17	3	3	ES-00121-L1-DME-E215-2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULICA	1	3	1
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	17	3	3	EX-00018-01-DOC-900G-2019 - EXTRUSOR A	1	3	1
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	17	3	3	GRADE DE DISCOS	1	3	1
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	17	3	3	GD-00107-L1-DOC-GAC270-2010 - GRADE DE DISCOS	1	3	1
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESCA VADEIRA	15	3	3	GD-00167-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	1	3	1
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019- RETROESCA VADEIRA	15	3	3	GD-00178-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	1	3	1
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2	GD-00169-L2-DOC-CRI20-2018 - GRADE DE DISCOS	1	3	1
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2	GERADOR DE ENERGIA	1	3	1
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	11	3	2	GE-00162-P1-DOC-GF3438-2012 - GERADOR ELÉTRICO	1	3	1

KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	14	3	3	KCV-00135-M1-DOC-3411P-2018-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	1	3	1
KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	14	3	3	COMPACTADOR LISO TANDEM	1	3	1
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTADOR LISO VIBRATORIO	14	3	3	COMPACTADOR LISO TANDEM	1	3	1
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	14	3	3	KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	1	3	1
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	14	3	3	KM-00112-01-DOC-CNCJ80K-2019-COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	1	3	1
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO	14	3	3	COMPACTADOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	1	3	1
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO	14	3	3	COMPACTADOR DE PNEUS	1	3	1

Total de galões de 20 L	50	MB-00074-01-DOC-EMDC-100C4-2020 - Moto-bomba	1	3	1
		MC-00057-L1-DOC-226E-2019 - MINI-CARREGAD EIRA	1	3	1
		MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	1	3	1
		MCA-00036-01-DOC-TS-800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	1	3	1
		MN-00129-M1-CLG-140K-2013 - MOTONIVE LADORA	1	3	1
		MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVE LADORA	1	3	1
		MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVE LADORA	1	3	1
		MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVE LADORA	1	3	1
		PAVIMENTADORA DE ASFALTO	1	3	1
		RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESC AVADEIRA	1	3	1

RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESC AVADEIRA	1	3	1
TA-00127- L2-DOC- TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	1
TA-00139- L2-CLG- BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	1
TA-00180- L1-DOC- PLUS 80- 2018 - TRATOR AGRÍCOLA	1	3	1
TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	1
TEA-00002- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	1
TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	1
TEA-00004- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	1

TEA-00005- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	1
TEA-00006- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	1	3	1
TI-00061-01- DOC- FORCE10- 2020 - TORRE DE ILUMINAÇ ÃO	1	3	1
UA-00013- XX-DOC- UACF15- 2007 - USINA DE ASFALTO	1	3	1
UA-00040- 01-DOC- INOVA 1500- 2019 - USINA DE ASFALTO	1	3	1
AB-00011- M1-DOC- DBX35-2021 - Auto- betoneira	1	3	1
FZ-00004- M3-DOC- W1900-2004 - Fresadora	1	3	1
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	1	3	1

KCV-00120-L3-DOC-3411P-2017-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO	1	3	1
KLV-00097-L1-DOC-MRR1300-2017 - COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO	1	3	1
TA-00130-L2-DOC-BX6150-2011 - Trator agrícola	1	3	1
TA-00153-M1-DOC-BH165-2017- Trator agrícola	1	3	1
US-00009-P1-DOC-USM-CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	1	3	1
KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	1	3	1
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	1	3	1
Total de galões de 5 L			50

ÓLEO SINTÉTICO ISO VG 220				ARLA-32			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 20 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 20 L no ano
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	100	3	15	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	100	3	15	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
Total de galões de 20 L			50	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
				VIATURA TRANSPORTE ESPECIALIZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAGEN; MODELO:	60	3	9
				CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAGEN	60	3	9
				CG-00044-M2-CLG-2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	60	3	9

CG-00072-M1-DOC-26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	60	3	9
CL-00051-M3-DOC-2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICADOR	60	3	9
CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	60	3	9
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	60	3	9
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	60	3	9
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9

CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9

CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	60	3	9
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	60	3	9
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	60	3	9
CTA-00133- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	60	3	9
CTC-00027- M3-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍ VEL	60	3	9
ONR-00070- M1-CLG- VOLAREW8- 2013 - ÔNIBUS RODOVIÁR IO	60	3	9
CB-00518- M3-CLG- 2726-2014 - CAMINHÃO BASCULAN TE	60	3	9

CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730 /48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	60	3	9
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	60	3	9
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	60	3	9
Total de galões de 20 L			250

Item 25 Limpa pneu (Pretinho)				Item 27 API GL 4, ALISSON C 4, 1135			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 5 L no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 20 L no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	5	3	3	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	3	3	1
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	5	3	3	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	4	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	5	3	3	VAN SCANNER MÓVEL	6	3	1
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	5	3	3	VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	3,5	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	8	3	2

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	5	3	3	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	8	3	1
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	5	3	3	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	8	3	1
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	5	3	3	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	8	3	1
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	5	3	3	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	8	3	1
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	5	3	3	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	8	3	1
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	5	3	3	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	8	3	1

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	5	3	3	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	5	3	3	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	5	3	3	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	14	3	2
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	3	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	5	3	3	CPD-00341- VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	3	3	1
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	3	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	3	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	3	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1

CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	3	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	3	3	1
CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	5	3	3	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	2,5	3	1
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1

CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	3	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	9	3	1
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	3	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	3	CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1

CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	3	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	9	3	1
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	5	3	3	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	12	3	3
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	5	3	3	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	8	3	2
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	2
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3

CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	3	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	12	3	3
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	5	3	3	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	9	3	2
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	3	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	12	3	3
CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	5	3	3	CR-00074-L2-DOC-924G-2009 - CARREGADEIRA DE RODAS	14	3	2
CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018- CARREGADEIRA DE RODAS	5	3	3	CR-00123-XX-DOC-WA200-6-2018- CARREGADEIRA DE RODAS	13	3	2
CR-00138-L2-DOC-422ZX-2020 - CARREGADEIRA SOBRE RODAS	5	3	3	CR-00138-L2-DOC-422ZX-2020 - CARREGADEIRA SOBRE RODAS	14	3	2

EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	5	3	3	EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	10	3	2
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	5	3	3	ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	16	3	3
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	5	3	3	EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSOR A	15	3	3
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	5	3	3	KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATORI O	15	3	3
COMPACTA DOR LISO TANDEM	5	3	3	COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3
COMPACTA DOR LISO TANDEM	5	3	3	COMPACTA DOR LISO TANDEM	15	3	3
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	5	3	3	MC-00057- L1-DOC- 226E-2019 - MINI- CARREGAD EIRA	15	3	3
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	5	3	3	MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	15	3	3
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	5	3	3	MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	15	3	3
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	5	3	3	MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVE LADORA	15	3	3

MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	5	3	3	MN-00135-M2-DOC-140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	15	3	3
MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	5	3	3	MN-00157-L2-DOC-120K-2018- MOTONIVEL ADORA	15	3	3
MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	5	3	3	MN-00167-M1-DOC-RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	15	3	3
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	5	3	3	PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	15	3	3
RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESCA VADEIRA	5	3	3	RE-00106-L1-DOC-4045HBZ01-2018- RETROESCA VADEIRA	15	3	3
RE-00110-L1-DOC-B95B-2019- RETROESCA VADEIRA	5	3	3	RE-00110-L1-DOC-B95B-2019- RETROESCA VADEIRA	15	3	3
TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	3	TA-00127-L2-DOC-TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	15	3	3
TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	3	TA-00139-L2-CLG-BX6150-2014 - TRATOR AGRÍCOLA	15	3	3
TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	3	TA-00180-L1-DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	15	3	3
TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	5	3	3	TEA-00001-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	15	3	3

TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	3	TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	15	3	3
TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	3	TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	15	3	3
TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	3	TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	15	3	3
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	3	TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	15	3	3
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	3	TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	15	3	3
TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	5	3	3	TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	15	3	3
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	5	3	3	UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	15	3	3
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	5	3	3	UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	15	3	3

AB-00011-M1- DOC-DBX35- 2021 - Auto- betoneira	5	3	3	AB-00011- M1-DOC- DBX35-2021 - Auto- betoneira	15	3	3
FZ-00004-M3- DOC-W1900- 2004 - Fresadora	5	3	3	FZ-00004- M3-DOC- W1900-2004 - Fresadora	15	3	3
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	5	3	3	KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	15	3	3
KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	5	3	3	KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATÓRI O	15	3	3
KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	5	3	3	KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	15	3	3
TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	5	3	3	TA-00130- L2-DOC- BX6150- 2011 - Trator agrícola	15	3	3
TA-00153-M1- DOC-BH165- 2017- Trator agrícola	5	3	3	TA-00153- M1-DOC- BH165-2017- Trator agrícola	15	3	3
US-00009-P1- DOC-USM- CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	5	3	3	US-00009-P1- DOC-USM- CCR600- 2018 - USINA DE SOLOS	15	3	3

KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	5	3	3	KCV-00136-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	15	3	3
KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	5	3	3	KCV-00139-M1-DOC-3411P-2017-ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRIO	15	3	3
Total de galões de 5 L			100	Total de galões de 20 L			100

Graxa à base e cálcio Grau NGLI-2				API GL 4, ALISSON C 4, 1135			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 20 Kg no ano	Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de Galão de 20 Kg no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	5	3	1	AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	5	3	1
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	5	3	1	AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	5	3	1
VAN SCANNER MÓVEL	5	3	1	VAN SCANNER MÓVEL	5	3	1
VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	5	3	1	VIATURA DOBLO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	5	3	1
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	5	3	1	VIATURA TRANSPOR TE ESPECIALI ZADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWA GEN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULA NTE)	5	3	1
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	5	3	1	CDA-00057- L1-DOC- 1517-2010 - CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO	5	3	1
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	5	3	1	CAMINHÃO DISTRIBUI DOR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWA GEM	5	3	1
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	5	3	1	CG-00044- M2-CLG- 2726-2013 - CAMINHÃO GUINDAUT O	5	3	1
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	5	3	1	CG-00072- M1-DOC- 26280-2020 - CAMINHÃO GUINDAUT O	5	3	1
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	5	3	1	CL-00051- M3-DOC- 2622E-2011 - CAMINHÃO LUBRIFICA DOR	5	3	1

CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	5	3	1	CM-00073-M2-DOC-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	5	3	1
CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	5	3	1	CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	5	3	1
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	5	3	1	CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	5	3	1
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1	CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1
CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	5	3	1	CPD-00341- VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	5	3	1
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1	CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1	CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1	CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1

CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1	CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHON ETE CABINE DUPLA	5	3	1
CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	5	3	1	CPS-00086-L2-CLG-MARRUA-2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	5	3	1
CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00067-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00070-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00074-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00076-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00101-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1

CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00106- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1	CQT-00113- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	5	3	1
CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1	CTA-00126- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1
CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1	CTA-00127- M2-CLG- 26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1

CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1	CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	5	3	1	CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	5	3	1
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	5	3	1	ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	5	3	1
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00641-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00645-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1

CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00646-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00663-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1	CB-00664-M3-DOC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	5	3	1
CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	5	3	1	CDA-00059-L2-CLG-1723-2013 - CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	5	3	1
CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1	CTA-00115-M2-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	5	3	1
BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1	BT-00118-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1
BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1	BT-00119-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1
BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1	BT-00120-M1-DOC-400L-2018-BETONEIRA	5	3	1

CA-00067-M1- DOC-60425L- 2008 - COMPRESSO R DE AR	5	3	1	CA-00067-M1-DOC- 60425L-2008 - COMPRESS OR DE AR	5	3	1
CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESSO R DE AR	5	3	1	CA-00068-M2-DOC- XAS136- 2008- COMPRESS OR DE AR	5	3	1
COMPRESSO R DE AR (MOTOMIL)	5	3	1	COMPRESS OR DE AR (MOTOMIL)	5	3	1
COMPRESSO R DE AR	5	3	1	COMPRESS OR DE AR	5	3	1
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	5	3	1	CR-00074-L2-DOC- 924G-2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	5	3	1
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	5	3	1	CR-00123-XX-DOC- WA200-6- 2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	5	3	1
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	5	3	1	CR-00138-L2-DOC- 422ZX-2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	5	3	1
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	5	3	1	EA-00024-01-DOC-DA800- 2018- ESPALHAD OR DE AGREGAD OS	5	3	1
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	5	3	1	ES-00121-L1-DME-E215- 2019- ESCAVADE IRA HIDRÁULIC A	5	3	1
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	5	3	1	EX-00018-01-DOC-900G- 2019 - EXTRUSOR A	5	3	1

GRADE DE DISCOS	5	3	1	GRADE DE DISCOS	5	3	1
GD-00107-L1-DOC-GAC270-2010 - GRADE DE DISCOS	5	3	1	GD-00107-L1-DOC-GAC270-2010 - GRADE DE DISCOS	5	3	1
GD-00167-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	5	3	1	GD-00167-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	5	3	1
GD-00178-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	5	3	1	GD-00178-L1-DOC-GAICR-2019 - GRADE DE DISCOS	5	3	1
GD-00169-L2-DOC-CRI20-2018 - GRADE DE DISCOS	5	3	1	GD-00169-L2-DOC-CRI20-2018 - GRADE DE DISCOS	5	3	1
GERADOR DE ENERGIA	5	3	1	GERADOR DE ENERGIA	5	3	1
GE-00162-P1-DOC-GF3438-2012 - GERADOR ELÉTRICO	5	3	1	GE-00162-P1-DOC-GF3438-2012 - GERADOR ELÉTRICO	5	3	1
KCV-00135-M1-DOC-3411P-2018-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	5	3	1	KCV-00135-M1-DOC-3411P-2018-COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	5	3	1
COMPACTADOR LISO TANDEM	5	3	1	COMPACTADOR LISO TANDEM	5	3	1
COMPACTADOR LISO TANDEM	5	3	1	COMPACTADOR LISO TANDEM	5	3	1
KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	5	3	1	KM-00085-01-DOC-4HP-2015 - COMPACTADOR MANUAL	5	3	1

KM-00112-01- DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	5	3	1	KM-00112- 01-DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	5	3	1
COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	5	3	1	COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	5	3	1
COMPACTA DOR DE PNEUS	5	3	1	COMPACTA DOR DE PNEUS	5	3	1
MB-00074-01- DOC-EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	5	3	1	MB-00074- 01-DOC- EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	5	3	1
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	5	3	1	MC-00057- L1-DOC- 226E-2019 - MINI- CARREGAD EIRA	5	3	1
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	5	3	1	MAQUINA DE CORTAR ASFALTO	5	3	1
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	5	3	1	MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	5	3	1
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	5	3	1	MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVE LADORA	5	3	1
MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	5	3	1	MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVE LADORA	5	3	1

MN-00157-L2- DOC-120K- 2018- MOTONIVEL ADORA	5	3	1	MN-00157- L2-DOC- 120K-2018- MOTONIVE LADORA	5	3	1
MN-00167- M1-DOC- RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	5	3	1	MN-00167- M1-DOC- RG140B- 2019- MOTONIVE LADORA	5	3	1
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	5	3	1	PAVIMENT ADORA DE ASFALTO	5	3	1
RE-00106-L1- DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESCA VADEIRA	5	3	1	RE-00106-L1- DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESC AVADEIRA	5	3	1
RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESCA VADEIRA	5	3	1	RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESC AVADEIRA	5	3	1
TA-00127-L2- DOC-TS6040- 2010 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	1	TA-00127- L2-DOC- TS6040-2010 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	1
TA-00139-L2- CLG-BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	1	TA-00139- L2-CLG- BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	1
TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	1	TA-00180- L1-DOC- PLUS 80- 2018 - TRATOR AGRÍCOLA	5	3	1
TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	5	3	1	TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	5	3	1

TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1	TEA-00002-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1
TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1	TEA-00003-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1
TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1	TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1	TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1	TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	5	3	1
TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	5	3	1	TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	5	3	1
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	5	3	1	UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	5	3	1
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	5	3	1	UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	5	3	1

AB-00011-M1- DOC-DBX35- 2021 - Auto- betoneira	5	3	1	AB-00011-M1- DOC-DBX35-2021 - Auto- betoneira	5	3	1
FZ-00004-M3- DOC-W1900- 2004 - Fresadora	5	3	1	FZ-00004-M3- DOC-W1900-2004 - Fresadora	5	3	1
KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	5	3	1	KCV-00086- L2-DOC- VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	5	3	1
KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATÓRI O	5	3	1	KCV-00120- L3-DOC- 3411P-2017- COMPACTA DOR CORRUGA DO VIBRATÓRI O	5	3	1
KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	5	3	1	KLV-00097- L1-DOC- MRR1300- 2017 - COMPACTA DOR LISO VIBRATÓRI O	5	3	1
TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	5	3	1	TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	5	3	1
TA-00153-M1- DOC-BH165- 2017- Trator agrícola	5	3	1	TA-00153-M1- DOC-BH165-2017- Trator agrícola	5	3	1
KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	5	3	1	KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	5	3	1
Total de balde de 20 Kg			70	Total de balde de 20 Kg			100

Aditivo p/ limpar o sist de injeção			
Vtr	Qtd de litros	Nº de manutenções por ano	Qtd de frascos de 236 ml no ano
AM-00059-L2-CLG-MASTER-2013-AMBULÂNCIA	1	3	2
AM-00089-L2-CLG-HILUX-2014-AMBULÂNCIA	1	3	2
VAN SCANNER MÓVEL	1	3	2
VIATURA DOBLO DE TRANSPORT E DE PESSOAL	1	3	2
CB-00425-M3-CLG-260E25-2013 - CAMINHÃO BASCULANTE	2	3	6
CB-00675-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	2	3	6
CB-00676-M3-DOC-ATEGO 2730 -2019 - CAMINHÃO BASCULANTE	2	3	6

VIATURA TRANSPORT E ESPECIALIZ ADO CAÇAMBA / MARCA: VOLKSWAG EN; MODELO: WORKER; TIPO: VW 15.180 EURO3; EMPREGO: CAÇAMBA (BASCULAN TE)	2	3	6
CDA-00057- L1-DOC-1517- 2010 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	2	3	6
CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO / MARCA VOLKSWAG EM	2	3	6
CG-00044-M2- CLG-2726- 2013 - CAMINHÃO GUINDAUTO	2	3	6
CG-00072-M1- DOC-26280- 2020 - CAMINHÃO GUINDAUTO	2	3	6
CL-00051-M3- DOC-2622E- 2011 - CAMINHÃO LUBRIFICAD OR	2	3	6
CM-00073- M2-DOC- 2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	2	3	6

CM-00078-M2-CLG-2644-2013 - CAVALO MECÂNICO	2	3	6
CM-00079-M2-CLG-2640-2009 - CAVALO MECÂNICO	2	3	6
CPD- NC SGA L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	2	3	6
CPD-00341-VIATURA TRANSPORT E DE PESSOAL CAMIONETA / TOYOTA HILLUX, MOTOR DIESEL 2.5 L	2	3	6
CPD-00399-L2-DOC-L200-2019- CAMINHONETE CABINE DUPLA	2	3	6
CPD-00432-L1-DOC-L200-2020 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	2	3	6
CPD-00433-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	2	3	6
CPD-00434-L2-DOC-L200-2011 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	2	3	6

CPS-00086- L2-CLG- MARRUA- 2013 - CAMINHON ETE CABINE SIMPLES	2	3	6
CQT-00067- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00070- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00074- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00076- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00101- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00102- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00104- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00105- L2-CLG- 15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6

CQT-00106-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CQT-00113-L2-CLG-15210-2013 - CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	2	3	6
CTA-00126-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	2	3	6
CTA-00127-M2-CLG-26260E-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	2	3	6
CTA-00133-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	2	3	6
CTC-00027-M3-CLG-2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	2	3	6
ONR-00070-M1-CLG-VOLAREW8-2013 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO	2	3	6
CB-00518-M3-CLG-2726-2014 - CAMINHÃO BASCULANTE	2	3	6
CB-00638-M3-DEC-ATEGO2730/48-2021 - CAMINHÃO BASCULANTE	2	3	6

CB-00641-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	2	3	6
CB-00645-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	2	3	6
CB-00646-M3- DEC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	2	3	6
CB-00663-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	2	3	6
CB-00664-M3- DOC- ATEGO2730/ 48-2021 - CAMINHÃO BASCULANT E	2	3	6
CDA-00059- L2-CLG-1723- 2013 - CAMINHÃO DISTRIBUID OR DE ASFALTO	2	3	6
CTA-00115- M2-CLG- 2629-2012 - CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	2	3	6
BT-00118-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	2	3	6
BT-00119-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	2	3	6

BT-00120-M1- DOC-400L- 2018- BETONEIRA	2	3	6
CA-00067-M1- DOC-60425L- 2008 - COMPRESSO R DE AR	2	3	6
CA-00068-M2- DOC-XAS136- 2008- COMPRESSO R DE AR	2	3	6
COMPRESSO R DE AR (MOTOMIL)	2	3	6
COMPRESSO R DE AR	2	3	6
CR-00074-L2- DOC-924G- 2009 - CARREGAD EIRA DE RODAS	2	3	6
CR-00123-XX- DOC-WA200- 6-2018- CARREGAD EIRA DE RODAS	2	3	6
CR-00138-L2- DOC-422ZX- 2020 - CARREGAD EIRA SOBRE RODAS	2	3	6
EA-00024-01- DOC-DA800- 2018- ESPALHADO R DE AGREGADO S	2	3	6
ES-00121-L1- DME-E215- 2019- ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A	2	3	6
EX-00018-01- DOC-900G- 2019 - EXTRUSORA	2	3	6
GRADE DE DISCOS	2	3	6

GD-00107-L1- DOC-GAC270- 2010 - GRADE DE DISCOS	2	3	6
GD-00167-L1- DOC-GAICR- 2019 - GRADE DE DISCOS	2	3	6
GD-00178-L1- DOC-GAICR- 2019 - GRADE DE DISCOS	2	3	6
GD-00169-L2- DOC-CRI20- 2018 - GRADE DE DISCOS	2	3	6
GERADOR DE ENERGIA	2	3	6
GE-00162-P1- DOC-GF3438- 2012 - GERADOR ELÉTRICO	2	3	6
KCV-00135- M1-DOC- 3411P-2018- COMPACTA DOR CORRUGAD O VIBRATORI O	2	3	6
COMPACTA DOR LISO TANDEM	2	3	6
COMPACTA DOR LISO TANDEM	2	3	6
KM-00085-01- DOC-4HP- 2015 - COMPACTA DOR MANUAL	2	3	6
KM-00112-01- DOC- CNCJ80K- 2019- COMPACTA DOR DE SOLO MANUAL	2	3	6

COMPACTA DOR DE SOLO MARCA POWER HONDA	2	3	6
COMPACTA DOR DE PNEUS	2	3	6
MB-00074-01- DOC-EMDC- 100C4-2020 - Moto-bomba	2	3	6
MC-00057-L1- DOC-226E- 2019 - MINI- CARREGAD EIRA	2	3	6
MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	2	3	6
MCA-00036- 01-DOC-TS- 800-2014 - MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	2	3	6
MN-00129- M1-CLG- 140K-2013 - MOTONIVEL ADORA	2	3	6
MN-00135- M2-DOC- 140M-2008 - MOTONIVEL ADORA	2	3	6
MN-00157-L2- DOC-120K- 2018- MOTONIVEL ADORA	2	3	6
MN-00167- M1-DOC- RG140B-2019- MOTONIVEL ADORA	2	3	6
PAVIMENTA DORA DE ASFALTO	2	3	6

RE-00106-L1- DOC- 4045HBZ01- 2018- RETROESCA VADEIRA	2	3	6
RE-00110-L1- DOC-B95B- 2019- RETROESCA VADEIRA	2	3	6
TA-00127-L2- DOC-TS6040- 2010 - TRATOR AGRÍCOLA	2	3	6
TA-00139-L2- CLG-BX6150- 2014 - TRATOR AGRÍCOLA	2	3	6
TA-00180-L1- DOC-PLUS 80-2018 - TRATOR AGRÍCOLA	2	3	6
TEA-00001- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	2	3	6
TEA-00002- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	2	3	6
TEA-00003- XX-DOC- PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGE M DE ASFALTO	2	3	6

TEA-00004-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	2	3	6
TEA-00005-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	2	3	6
TEA-00006-XX-DOC-PMF-2008 - TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	2	3	6
TI-00061-01-DOC-FORCE10-2020 - TORRE DE ILUMINAÇÃO	2	3	6
UA-00013-XX-DOC-UACF15-2007 - USINA DE ASFALTO	2	3	6
UA-00040-01-DOC-INOVA 1500-2019 - USINA DE ASFALTO	2	3	6
AB-00011-M1-DOC-DBX35-2021 - Auto-betoneira	2	3	6
FZ-00004-M3-DOC-W1900-2004 - Fresadora	2	3	6
KCV-00086-L2-DOC-VAP70-2010 - Compactador corrugado vibratório	2	3	6

TA-00130-L2- DOC-BX6150- 2011 - Trator agrícola	2	3	6
TA-00153-M1- DOC-BH165- 2017- Trator agrícola	2	3	6
US-00009-P1- DOC-USM- CCR600-2018 - USINA DE SOLOS	2	3	6
KCV-00136- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	2	3	6
KCV-00139- M1-DOC- 3411P-2017- ROLO COMPACTA DOR VIBRATÓRI O	2	3	6
Total de balde de 236 ml			200

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 048/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 17/09/2024 às 10:24, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): ETP12_2024_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado-1-assinado jjr.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	<div></div>	02/09/2024 22:10 (v 21.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006222/2024-06

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA/ TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT
1	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	467494	Embalagem 20 litros	10	100	R\$ 398,93	R\$ 39.893,0
	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a						

2	gasolina de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API SL, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	461569	Embalagem 20 litros	10	100	R\$ 410,35	R\$ 41.035,0
3	Óleo lubrificante de uso industrial (multiviscoso de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	471969	Embalagem 20 litros	20	200	R\$ 388,67	R\$ 77.734,
4	Óleo lubrificante de uso industrial (para uso em caixas engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixa de mudanças e diferenciais em geral grau TRM 5 SAE 90 API GL-5 MIL-L2105D (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	470290	Embalagem 20 litros	10	50	R\$ 564,00	R\$ 28.200,
5	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg). Local de entrega: Porto Velho-RO	601311	Balde 20 kg	5	15	R\$ 668,31	R\$ 10.024,
6	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	473133	Embalagem 20 litros	5	25	R\$ 592,00	R\$ 14.800,
	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de						

7	plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISSO 68 EP) (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	461662	Embalagem 20 litros	10	178	R\$ 449,37	R\$ 79.987,
8	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipos DOT-4 (frasco de 500 ml). Local de entrega: Porto Velho-RO	263657	Frasco 500 ml	10	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,0
9	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	470289	Embalagem 20 litros	10	50	R\$ 599,70	R\$ 29.985,
10	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	467493	Frasco 1 litro	10	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,0
11	Óleo lubrificante semissintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	473723	Embalagem 20 litros	10	50	R\$ 230,95	R\$ 11.547,
12	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	461563	Frasco 1 litro	10	150	R\$ 37,94	R\$ 5.691,0
13	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de	470288	Embalagem 20 litros	10	65	R\$ 579,00	R\$ 37.635,

	aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO						
14	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	477124	Embalagem 20 litros	5	50	R\$ 551,25	R\$ 27.562,50
15	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	442500	Frasco 1 litro	10	150	R\$ 42,17	R\$ 6.325,50
16	Óleo lubrificante multiviscoso, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicom bustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidores de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a Ipiranga f1 máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	477466	Frasco 1 litro	10	75	R\$ 54,43	R\$ 4.082,25

17	Desengripante: Micro óleo em spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40. Local de entrega: Porto Velho-RO	602645	Und	5	25	R\$ 59,63	R\$ 1.490,75
18	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bauper concentrado fortmix (galão de 50 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	376124	Embalagem de 50 litro	10	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
19	Querosene Comum (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	478331	Frasco 1 litro	5	25	R\$ 26,78	R\$ 669,50
20	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	473722	Frasco 1 litro	10	150	R\$ 34,34	R\$ 5.151,00
21	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	471985	Embalagem 20 litros	10	50	R\$ 549,00	R\$ 27.450,00
22	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (Galão de 5 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	604232	Embalagem de 5 litros	10	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

23	Óleo Térmico sintético ISO VG 220 (Galão 20 litros). Local de entrega: Porto Velho-RO	462782	Embalagem 20 litros	10	50	R\$ 449,98	R\$ 22.499,
24	ARLA-32 (Agente Redutor Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo Galão 20L). Local de entrega: Porto Velho-RO	427333	Embalagem 20 litros	10	250	R\$ 103,22	R\$ 25.805,
25	Limpa pneu (Pretinho) desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, realça a cor e o brilho natural, com secagem rápida, não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx). Local de entrega: Porto Velho-RO	342233	Embalagem 5 litros	10	100	R\$ 52,51	R\$ 5.251,0
26	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl. Local de entrega: Porto Velho-RO	477466	Frasco 1 litro	10	150	R\$ 54,43	R\$ 8.164,5
27	MULTI "F" TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro). Local de entrega: Porto Velho-RO	467493	Embalagem 20 litros	10	100	R\$ 396,67	R\$ 39.667,
28	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2. Local de entrega: Porto Velho-RO	602739	Balde 20 kg	10	70	R\$ 625,20	R\$ 43.764,
29	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2. Local de entrega: Jarú-RO	602739	Balde 20 kg	10	100	R\$ 517,00	R\$ 51.700,
	Óleo lubrificante mineral						

30	monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no GRAU SAE 30W, aprovado no nível de DESEMPENHO API CF, ALLISON C4 E ZF TE-ML 04B, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Similar OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 30W (galão 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	467494	Embalagem 20 litros	10	140	R\$398,93	R\$ 55.850,
31	Óleo lubrificante de uso industrial (multivisco de alta performance para motores a diesel de alta potência, superalimentados, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI-4, ACEA E7-04 grau SAE 15 W 40 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	471969	Embalagem 20 litros	10	190	R\$ 388,67	R\$ 73.847,
32	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações industriais com aditivo de extrema pressão grau NLGI-3 (balde de 20 kg). Local de entrega: Porto Velho-RO	601311	Balde 20 kg	10	20	R\$ 668,31	R\$ 13.366,
33	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5MIL-L – 2105D, grau SAE 85W140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	473133	Embalagem 20 litros	10	100	R\$ 592,00	R\$ 59.200,
34	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Recomendado para uso em elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. (Grau ISSO 68	461662	Embalagem 20 litros	10	178	R\$ 449,37	R\$ 79.987,

	EP) (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO						
35	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipos DOT-4 (frasco de 500 ml). Local de entrega: Jarú-RO	263657	Frasco 500 ml	10	15	R\$ 46,00	R\$ 690,0
36	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-5 MIL-L – 2105D, SAE 140 (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	470289	Embalagem 20 litros	1	10	R\$ 599,70	R\$ 5.997,0
37	Óleo lubrificante de base sintética 20w50 API SL (frasco de 1 litro). Local de entrega Jarú-RO	467493	Frasco 1 litro	10	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,0
38	Óleo lubrificante semissintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificante com nível de desempenho API TC ISO 30 (galão 20 litros). Local de entrega Jarú-RO	473723	Embalagem 20 litros	1	2	R\$ 230,95	R\$ 461,9
39	Óleo lubrificante sintético, para motores à gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SM GRAU SAE 5 W 30 (frasco de 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	461563	Frasco 1 litro	5	50	R\$ 37,94	R\$ 1.897,0
40	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, viscosidade no grau SAE 50W, aprovado no nível de desempenho API CF E ALLISSON antiespumante, antioxidante C-4, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, detergente, dispersante, agente de reserva	470288	Embalagem 20 litros	15	130	R\$ 579,00	R\$ 75.270,

	alcalina e abaixador do ponto de fluidez. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX TURBO SAE 50W (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO						
41	Óleo lubrificante para engrenagens - transmissão automática (TIPO ATF) allison: C-4; GM: Dexron III, similar ou superior a lubrax ATF TDX (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	477124	Embalagem 20 litros	1	2	R\$ 551,25	R\$ 1.102,5
42	Fluido de arrefecimento: Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetilenoglicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J1034, NBR 13705 tipo a, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo. Similar ou superior a lubrax fluido para radiadores. (Frasco de 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	442500	Frasco 1 litro	10	50	R\$ 42,17	R\$ 2.108,5
43	Óleo lubrificante multiviscoso, sintético para uso em modernos motores a gasolina, etanol, bicomcombustíveis, gnv, viscosidade no grau SAE 10W40, aprovado nos níveis de DESEMPENHO API SN, ACEA C3-08, MB 229.51, VW 502.00, vw 505.00 possuidores de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a Ipiranga f1 máster sintético 10W40 SN (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	477466	Frasco 1 litro	1	10	R\$ 54,43	R\$ 544,3
	Desengripante: Micro óleo em						

44	spray, embalagem de 300ml, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40. Local de entrega: Jarú-RO	602645	Und	5	20	R\$ 59,63	R\$ 1.192,6
45	Detergente ácido para uso profissional, altamente concentrado, para limpeza geral e desincrustação de chassis e motores, solúvel em água na proporção de uma parte de detergente para, no mínimo, 50 (cinquenta) partes de água, composto por ácidos inorgânicos, corante e veículo. Similar ou superior a limpa bausuper concentrado fortmix (galão de 50 litros). Local de entrega: Jarú-RO	376124	Embalagem 50 litro	1	2	R\$ 130,00	R\$ 260,0
46	Querosene Comum (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	478331	Frasco 1 litro	1	5	R\$ 26,78	R\$ 133,9
47	Óleo Térmico Lubrificante premium ISO 150 para compressor (frasco 1 litro). Local de entrega: Jarú-RO	473722	Frasco 1 litro	10	50	R\$ 34,34	R\$ 1.717,0
48	Óleo de alta performance para uso em transmissões, conversores de torque e sistemas hidráulicos. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-3 e CATERPILLAR TO – 4 GRAU SAE: 10W (galão de 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	471985	Galão 20 litros	1	10	R\$ 549,00	R\$ 5.490,0
49	DESENGRAXANTE (produto altamente alcalino a base de soda, Tensoativo, amônico, silicato, espessante e corante; desincrustante para remoção de sujeira pesada, graxa e óleos). (Galão de 5 litros). Local de entrega: Jarú-RO	604232	Galão de 5 litros	1	2	R\$ 70,00	R\$ 140,0
50	Óleo Térmico sintético ISO VG 220 (Galão 20 litros). Local de entrega: Jarú-RO	462782	Galão 20 litros	1	1	R\$ 449,98	R\$ 449,9
	ARLA-32 (Agente Redutor						

51	Liquida de Óxido de Nitrogênio Automotivo Galão 20L). Local de entrega: Jarú-RO	427333	Galão 20 litros	5	20	R\$ 103,22	R\$ 2.064,4
52	Limpa pneu (Pretinho) desenvolvido especialmente para proteger e evitar o ressecamento dos pneus e artigos de borracha dos veículos, realça a cor e o brilho natural, com secagem rápida, não solta água. (Similar ao Pneu Pretinho 5 Litros Vonixx). Local de entrega: Jarú-RO	342233	Galão 5 litros	1	2	R\$ 52,51	R\$ 105,0
53	Óleo para lubrificação e proteção de correntes de motosserras. Protege contra a corrosão e o desgaste prematuro. Com alta adesão e altas rotações. Frasco de 1 lt. Similar ao Castrol Magnum Stihl. Local de entrega: Jarú-RO	477466	Frasco 1 litro	10	50	R\$ 54,43	R\$ 2.721,5
54	MULTI "F" TRANSMISSÃO Classificação: API GL 4, ALISSON C 4, M.F.M. – 1135, igual ou superior NEW HOLLAND GRAU: 20W30 (galão de 20 litro). Local de entrega: Jarú-RO	467493	Embalagem 20 litros	1	2	R\$ 396,67	R\$ 793,3
55	Graxa à base de Hidrocarbonetos saturados aromáticos, contendo grafite, compostos polares, enxofre e espessante à base de sabão de cálcio Grau NGLI-2. Local de entrega: Jarú-RO	602739	Balde 20 kg	1	2	R\$ 625,20	R\$ 1.250,4
56	Aditivo para combustível que limpa o sistema de injeção. Local de entrega: Jarú-RO	464630	Frasco 200 ml	10	200	R\$ 69,75	R\$ 13.950,
TOTAL							
R\$ 1.071.505,91							

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se encontra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ATA de registro de preços prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2023), conforme consta as informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023:

4.1.1. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.2. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que o produto envasilhado possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.4. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

4.1.5. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR deve-se classificar ou não esse termo e equipe de planejamento verificou que não há necessidade de classificar este termo por ser de natureza de bem comum nos termos de Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC, na Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção, Av. Rogério Weber, nº 01, Militar, Porto Velho – RO, CEP.: 78916-050 – De segunda-feira à quinta-feira das 07:30 às 17:00 horas e na sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e no;

Destacamento Jaru - 5º BEC - Rua Tapajos, nº 2270, bairro setor 03, Jarú - RO, CEP: 76890-000 - De segunda-feira à sábado das 07:30 às 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 15 (quinze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Neste certame não será aplicada a logística reversa para recolhimento dos óleos pelo fato do 5º Batalhão de Engenharia de Construção possuir uma empresa responsável pelo recolhimento dos óleos lubrificantes, graxas e aditivos em seu quadro 01 (um) oficial e 01 (um) Sargento especializados em Meio Ambiente, os quais serão responsáveis pela coleta e destinação final do objeto em tela. De acordo com o exposto acima não haverá contratações correlatas /interdependentes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO . Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.29 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.071.505,91

9.1. O custo estimado total da contratação é de 1.071.505,91 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

[REDACTED]

Equipe de apoio

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Equipe de apoio

[REDACTED]

[REDACTED]

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 22:10:48.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 049/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 17/09/2024 às 10:26, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): TR40_2024__281_29.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 11462/2023 **não** configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme Ac n. 757/2015 – Plenário – gn, TCU.

Este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Porto Velho - RO, 27 de agosto de 2024.

Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 050/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 17/09/2024 às 10:27, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): TERMO DE JUSTIFICATIV PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

1.1. A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente à aquisição a Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, sob responsabilidade do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme características mencionadas no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 90016/2024
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (sessenta) dias
Local da Entrega: Conforme Termo de Referência
Processo: 64043.006222/2024-06

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
					0,00	0,00
Valor Total estimado						

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

b Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa;

e A entrega do material deverá ser realizada de forma integral, no Almoxarifado Unidade supramencionada de 2ª a 5ª feira das 09:30h às 12h e das 13h30 às 16h30 ou às 6ª feiras das 8h às 12h.

d Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

e Como representante da empresa identificada abaixo, **ASSUMO O COMPROMISSO** de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

f Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa { OBRIGATÓRIO }
CPF ou RG
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Contrato 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	<div></div>	29/08/2024 11:48 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006222/2024-06

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)
(Processo Administrativo nº 64043.006222/2024-06)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do 5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Ten Cel [REDACTED] nomeado(a) pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 109 de de, portador da Matrícula Funcional nº 0130548340, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contrataão, independentemente de transcrião:

- 1.3.1. O Termo de Referncia;
- 1.3.2. O Edital da Licitaão;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Clusula segunda - vigncia e prorrogaão

- 2.1. O prazo de vigncia da contrataão  de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigncia ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto no for concluído no perodo firmado acima, ressalvadas as providncias cabveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado no tem direito subjetivo  prorrogaão contratual.
- 2.3. A prorrogaão de contrato dever ser promovida mediante celebraão de termo aditivo.
- 2.4. O contrato no poder ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanes de declaraão de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder pblico, observadas as abrangncias de aplicaão.

3. Clusula terceira - modelos de execuão e gesto contratuais

- 3.1. O regime de execuão contratual, os modelos de gesto e de execuão, assim como os prazos e condies de concluso, entrega, observao e recebimento do objeto constam no Termo de Referncia, anexo a este Contrato.

4. Clusula quarta - subcontrataão

- 4.1. No ser admitida a subcontrataão do objeto contratual.

5. Clusula quinta - preo

- 5.2. O valor total da contrataão  de R\$..... (.....)
- 5.3. No valor acima esto includas todas as despesas ordinrias diretas e indiretas decorrentes da execuão do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrao, frete, seguro e outros necessrios ao cumprimento integral do objeto da contrataão.
- 5.4. O valor acima  meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependero dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Clusula sexta - pagamento

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condies a ele referentes encontram-se definidos no

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços- Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa

- À inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato
- Fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato Lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 22 (vinte e dois) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):a).

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;1245.3.

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Agente de contratação

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	<div></div>	29/08/2024 10:21 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006222/2024-06

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com sede na Av. Rogério Weber , 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo o Ordenador de despesas [REDACTED] nomeado(a) pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0130548340, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64043.006222/2024-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 90016/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexoa esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4 Mantiverem sua proposta original.

5.4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras e dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas – 5º BEC

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

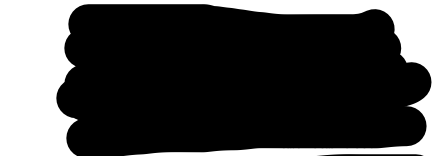
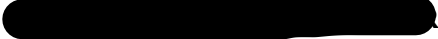
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Agente de contratação



Autoridade competente

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2024

CONTRATANTE (UASG)

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (160348)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.071.905,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2024 às 10h:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....3

3. A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO4

4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....7

6. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES7

7. DA FASE DE JULGAMENTO.....10

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO13

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS14

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA15

11. DOS RECURSOS.....16

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES16

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....18

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....18

15. RESPONSÁVEIS19

Edital 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO		28/08/2024 17:35 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006222/2024-06



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO BATALHÃO
CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64043.006222/2024-06)

Torna-se público que o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. . No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo no Termo de Referência (anexo I deste Edital)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (um décimo por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.7. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:

7.7.1 O documento comprobatório do registro do óleo lubrificante na ANP;

7.7.2 O documento comprobatório da autorização do fabricante ou importador na ANP para o exercício de sua atividade;

7.7.3 Comprovação de que o rótulo tem informações em língua portuguesa discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

7.7.4 No caso de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP) a comprovação da classificação do produto segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

7.7.5 Declaração sob as penas da lei de que o produto ofertado não se enquadra em uma das vedações contidas no “art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP;”.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Conter vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 (trinta) %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico pelo e-mail salc5bec@gmail.com.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.4. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico COMPRAS.GOV.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

- 12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. Fraudar a licitação
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Av. Rogério Weber, bairro militar, Nr 1, Porto Velho-RO, CEP: 76804-604, seção de aquisições licitações e contratos – SALC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-1459, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

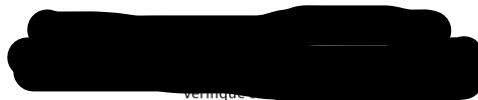
14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta de preço

15. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2024.



Agente de contratação



Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 051/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 17/09/2024 às 10:30, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): ANEXO IV - Modelo de Proposta.pdf, ANEXO_II__E2_80_93_Minuta_de_Termo_de_Contrato__281_29_assinado.pdf, ANEXO_III__E2_80_93_Minuta_de_Atá_de_Registro_de_Precos__281_29_assinado.pdf, EDITAL__281_29_assinado.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 - UASG 120623

Nº Processo: 67564004957202404. Objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais para a Marcenaria do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF). Total de Itens Licitados: 6. Edital: 05/09/2024 das 09h00 às 11h30 e das 12h30 às 15h30. Endereço: Praça General Aranha, 20, Marechal Hermes - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/120623-5-90057-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/09/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SHEYLA FERNANDES SALES
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 04/09/2024) 120623-00001-2023NE008923

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - RFQ Nº 33/2024

NUP: 64324.006470/2024-92. Nº Processo: RFQ 0033/2024. Objeto: Equipamento Individual. Total de Itens Licitados: 7.

Edital disponibilizado: RFQ 0033/2024 das 09h00 AM às 12h00 AM e das 02h00 PM às 04h00 PM, horários da Costa Leste dos Estados Unidos da América (EST), nos dias úteis. Endereço: 4632 Wisconsin Ave NW, Washington, DC 20016 ou <https://bac.eb.mil.br/biddings-in-progress-rfq>. Entrega das Propostas: a partir de (Mês/Dia/Ano) 05/09/2024 até o dia (Mês/Dia/Ano) 19/09/2024 às 9h00 AM EST no sistema da CEBW no site <https://dakota.cebw.org/cebwWeb/>. Fase de lances (Dia/Mês/Ano): 19/09/2024 às 9h00 AM EST no site <https://dakota.cebw.org/cebwWeb/>.

Washington D.C., 4 de setembro de 2024.
RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO
Ordenador de Despesas

COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.004561/2024-14.
Pregão Nº 17/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 64.812.373/0001-40 - CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de ração operacional.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025. Valor Total: R\$ 1.505.689,70. Data de Assinatura: 04/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.004582/2024-30.
Pregão Nº 17/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 64.812.373/0001-40 - CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de ração operacional..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025. Valor Total: R\$ 39.199.631,36. Data de Assinatura: 04/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.004189/2024-46.
Pregão Nº 16/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 04.730.121/0001-40 - ARBJI COMERCIO DE ELETRONICOS E COMPONENTES LTDA. Objeto: Aquisição de material de intendência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/08/2024 a 01/03/2027. Valor Total: R\$ 48.600,00. Data de Assinatura: 28/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.004192/2024-60.
Pregão Nº 16/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 32.198.425/0001-43 - MARISA MANDARINO ARTIGOS PARA ATACADO E VAREJO. Objeto: Aquisição de material de intendência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/08/2024 a 01/03/2027. Valor Total: R\$ 108.940,00. Data de Assinatura: 28/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.004557/2024-56.
Pregão Nº 16/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 44.101.859/0001-62 - BELLUM EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de intendência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/08/2024 a 01/03/2027. Valor Total: R\$ 463.632,00. Data de Assinatura: 28/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2024).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSO - UASG 160069

Contratante: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXERCITO.
Contratado: 13.611.287/0001-38 - GLOBAL HOUSE EIRELI. Fundamento legal: inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Em virtude de terem sido frustradas as tentativas de notificações anteriores sendo a empresa de paradeiro incerto e não sabido, notifico o resultado do Processo Administrativo Sancionador nº 22.048, a decisão proferida no Despacho nº 22.134/1-COEx , de 25 de outubro de 2022, que imputou a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 04 (quatro) meses, orientado pelo artigo 4º da Norma Operacional nº 02/DIRAD/MP, de 17 de março de 2017, do MPOG e recomendado pelo Manual de Sanções Administrativas do TCU, para dosemetria da pena, com fundamento no item 22, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, subitem 22.4.4 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021-COLOG.

Brasília-DF, 3 de setembro de 2024
Gen Div ADELSON ROBBI
Chefe

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 - UASG 160352

Nº Processo: 64269.000190/2023-00.
Pregão Nº 3/2023. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS.
Contratado: 28.452.865/0001-08 - CONEXPURB - EMPRESA DE CONTROLE E EXPURGO DE PRAGAS URBANAS LTDA. Objeto: Serviço de dedetização, descupinização e desratização, nas instalações do comando de fronteira roraima/7º batalhão de infantaria de selva e seus pelotões especiais de fronteira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 30/05/2024 a 30/05/2025. Valor Total: R\$ 3.960,00. Data de Assinatura: 30/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/08/2024).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 35/2024 - UASG 160002

Número do Contrato: 15/2022.
Nº Processo: 65323.010336/2022-05.
Pregão. Nº 10/2022. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 05.011.693/0001-31 - ORTIZ TAXI AEREO LTDA. Objeto: Serviço de fretamento na área táxi aéreo para transporte de pessoas e materiais diversos. Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.218.600,00. Data de Assinatura: 13/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2024).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 - UASG 160015

Nº Processo: 64282.003246/2024-82.
Pregão Nº 90005/2024. Contratante: COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA.
Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia de adequação da rede elétrica da vila de oficiais do 2º grupamento de engenharia em manaus-am.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025. Valor Total: R\$ 155.501,30. Data de Assinatura: 02/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2024).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90013/2024

O Comando 2º Gpt E torna pública a homologação/Adjudicação, do Pregão Eletrônico 90013/2024 - OBJETO: Serviço de Adequação do Corpo da Guarda do 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA e a Implantação de Controle de Acesso. Licitante vencedor: M LOBATO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.342.072/0001-85. Valor Global: R\$ 125.991,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e um centavos).

SANDERS SILVA SANTOS - TC
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

(SIDECE - 04/09/2024) 160015-00001-2024NE000001

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - UASG 160348

Nº Processo: 64043006222202406. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivo.. Total de Itens Licitados: 56. Edital: 05/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-90016-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/09/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/09/2024) 160348-00001-2024NE000001

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90003/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64044001478202417. , publicada no D.O.U de 16/08/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Viaturas, Equipamentos e Implementos de Engenharia. Novo Edital: 05/09/2024 das 08h00 às 12h00 e de13h30 às 17h59. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana Mecejana - BOA VISTA - RREntrega das Propostas: a partir de 05/09/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2024, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

CADSON DE SOUZA BARBOZA
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 04/09/2024) 160353-00001-2024NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160014

Número do Contrato: 34/2023.
Nº Processo: 64321.019352/2023-93.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 05/09/2024 e término em 05/09/2025. Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 28/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 052/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 17/09/2024 às 10:36, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Aviso de Licitação na Imprensa Nacional (D.O.U.).pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO



UNIMED CENTRO RÔNDONIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Transcontinental, nº. 1.019 - Centros, neste município de Ji-Paraná - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.697.509/0001-35 com Registro na ANS sob o n. 347507, na forma estatuída pela Lei nº. 9.656/98 e MP 1976-21, artigo 13, inciso II, vem solicitar aos usuários abaixo relacionados a comparecerem na sua sede, até 05 (cinco) dias após esta publicação, para tratarem de assunto de vosso interesse.

Contrato	CPF
3040407753	xxx.174.640-xx
3043200357	xxx.698.911-xx
3040800020	xxx.778.142-xx
3040410098	xxx.775.242-xx
3040409902	xxx.959.962-xx
3043200973	xxx.754.736-xx
3040407816	xxx.223.352-xx
3043200656	xxx.240.942-xx
3040409364	xxx.116.172-xx
3040402001	xxx.381.202-xx
3040408445	xxx.924.242-xx
3040408273	xxx.889.702-xx
3040406998	xxx.152.332-xx
3040409579	xxx.276.952-xx
3040409242	xxx.880.312-xx
3040409148	xxx.466.502-xx
3040408646	xxx.803.942-xx
3040409716	xxx.627.032-xx
3040409030	xxx.692.342-xx
3040410132	xxx.469.402-xx
3040301331	xxx.992.864-xx
3040409973	xxx.882.092-xx
3043200720	xxx.474.397-xx
3040408279	xxx.916.052-xx
3040410011	xxx.994.252-xx
3040404195	xxx.979.192-xx
3040408650	xxx.754.762-xx
3040406533	xxx.608.031-xx
3040408661	xxx.917.582-xx
3043201300	xxx.645.032-xx
3040410134	xxx.399.962-xx
3040407605	xxx.286.052-xx
3040408098	xxx.159.452-xx
3040800020	xxx.778.142-xx
3040406251	xxx.221.532-xx
3040408067	xxx.046.082-xx
3040301901	xxx.030.702-xx
3040410000	xxx.376.812-xx
3040407014	xxx.430.132-xx
3040408539	xxx.733.092-xx
3040407457	xxx.085.482-xx
3043200925	xxx.484.526-xx
3040407034	xxx.354.062-xx
3040302107	xxx.500.902-xx
3040409048	xxx.499.578-xx
3040302267	xxx.536.052-xx
3040409049	xxx.499.578-xx
3040409416	xxx.966.932-xx
3043200436	xxx.793.469-xx
3040300648	xxx.704.551-xx
3040409888	xxx.043.832-xx
3040406259	xxx.399.962-xx
3040410159	xxx.481.092-xx

Ji-Paraná, 06 de Setembro 2024.
Atenciosamente,

Dr. Rodrigo Zipparro
Dr. Rodrigo Zipparro
Diretor de Administração

ANS - nº 347507

Av. Transcontinental, nº1019 - Cep 76900-091 - Ji-Paraná/RO
Telefone: (69) 3411-3800 - www.unimedcentrorondonia.coop.br



GOVERNO FEDERAL
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
MINISTÉRIO DA DEFESA
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90016-2024-SALC

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (5ºBEC) torna PÚBLICO que está instaurada à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 90016/2024, tipo menor preço. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos. Edital disponível a partir de 05 de setembro de 2024, no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou na SALC do 5º BEC. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 18 de setembro de 2024, às 10:30h (horário de Brasília).

EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA – 1º Ten
Chefe da SALC do 5º BEC

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, em atendimento aos artigos 8º, 20 e 53, inciso V, da Lei nº 11.284/2006, e ao artigo 21, caput e § 2º do Decreto nº 12.046/2024, comunica a realização da audiência pública prévia ao Edital de Licitação para Concessão de Restauração Florestal da Floresta Nacional do Bom Futuro.

DATA E LOCAL: A audiência será realizada no dia 11 de setembro de 2024, no município de Porto Velho, Rondônia, no auditório do Centro Regional de Porto Velho do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, na Avenida Lauro Sodré, nº 6500 – Bairro Aeroporto.

HORÁRIO: A audiência terá início às 09h00 e será encerrada às 12h30.

INFORMAÇÕES GERAIS: Os documentos de suporte à Proposta do Edital de Licitação estarão disponíveis na página eletrônica do Serviço Florestal Brasileiro na internet, a partir de 27 de agosto de 2024, através do link: <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento/edital-em-consulata-publica/>.

Para acessar aperte a câmera do celular para o código QR.

RENATO ROSENBERG
Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento

LEO LADEIA
PRO GRAMA

EM REDE ESTADUAL
SEG, QUA E SEX 20H30

Leo Ladeia apresenta um programa de entrevistas descontraído, abordando temas diversos como política, atualidades, saúde, bem-estar e uma ampla variedade de assuntos.

sgc.com.br
@portalsgc
@GRUP0SGC

SGC
REDETV RONDÔNIA

GOVERNO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23118.004574/2023-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024-SRP
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 191/2024/DCCL/PRAD/UNIR, da Pró-Reitoria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a legislação vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de Materiais Elétrico e Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital e Informações Gerais:
O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes.unir.br e www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Informações a partir de 06/09/2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h (horário de Brasília), endereço: Avenida Presidente Dutra, 2965 - Bairro: Centro, Cidade: PORTO VELHO –RO

Registro da Proposta:
A partir de: 06/09/2024, a partir das 08:00h (horário de Brasília), no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura da Etapa de Lances:
Em: 18/09/2024, a partir das 10:00h (horário de Brasília), no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

Porto Velho, 03 de setembro de 2024.
Érica Gonçalves da Silva
Pregoeira Oficial
Portaria nº 191/2024/DCCL/PRAD/UNIR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia - SR/PF/RO e em suas unidades descentralizadas, por 5 anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme processo 08475.000665/2024-24. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/ou/https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2024/rondonia/pregao-eletronico> UASG: 200378.

Data da Sessão Pública: 25/09/2024 às 10h00min (Horário de Brasília-DF).

LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO
Superintendente Regional

101,9

PROGRAMA VIBRAÇÃO
Com Mary Gonçalves

TRANSAMÉRICA
PORTO VELHO
A SUA RÁDIO ONDE VOCÊ ESTIVER



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 053/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 28/10/2024 às 13:48, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Jornal de Circulação Regional.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

CERTIDÃO

Em cumprimento ao Art. 37. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante o exposto acima e cumprindo os princípios, **CERTIFICO**, que as documentações tais como Avisos, documentos de habilitação, Propostas, Esclarecimentos, Impugnações, Termo de Julgamento das Propostas, Termo de Adjudicação e Homologação referentes ao processo licitatório **90016/2024 NUP: 64043.006222/2024-06** estão localizadas no seguinte endereço abaixo descrito:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16034805900162024>.

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2024.

[Assinatura]

Auxiliar da SALC do 5º BEC

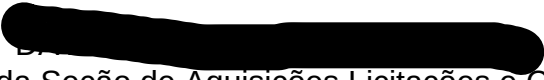


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 054/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 28/10/2024 às 14:10, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): Certidao_quanto_o_endereco_da_docu_no_Compras_GOVassinado.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

FECHO nesta data os autos do processo Administrativo nº **64043.006222/2024-06**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº **90016/2024**, do tipo Menor preço por item, cujo objeto é Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, para suprir necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quartel em Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2024

[Redigado]

[Assinatura]

Auxiliar SALC 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 055/2024 - Processo 64043.006222/2024-06

Em 22/11/2024 às 09:20, faço anexar ao presente processo 64043.006222/2024-06, o(s) documento(s): TERMO_DE_ENCERRAMENTO_DE_PROCESSO_assinado.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos